

Relatório Anual de Atividades 2010

Diagramação, capa e compilação Secretaria-Geral da Presidência – Segepres Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplan
Brasil. Tribunal de Contas da União.
Relatório Anual de Atividades: 2010 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento e Gestão, 2011. 93 p. 1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

©Copyright 2011, Tribunal de Contas da União Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

APRESENTAÇÃO

"Cada cidadão tem o direito de constatar por ele mesmo ou por seus representantes a necessidade de contribuição pública, de consenti-la livremente, de acompanhar o seu emprego, de determinar a cota, a estabilidade, a cobrança e o tempo.". Esses são direitos proclamados pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão votada definitivamente em 2 de outubro de 1789.

No Brasil, esses mesmos direitos e o controle pelo cidadão de um Estado transparente são garantidos na Constituição Federal.

Assim, é com grande satisfação que apresento ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente a 2010.

O relatório apresenta os principais resultados da atuação do TCU, tanto na área do controle da gestão pública, quanto na área administrativa. Traz os referenciais adotados pelo Tribunal, no exercício das competências constitucionais e legais que lhe são afetas, para o controle da Administração Pública.

O TCU, como impulsionador da racionalização dos gastos públicos e mantenedor da moralidade administrativa, nos seus aprofundados estudos técnicos, visa à melhoria da Administração Pública. Para tanto, torna disponíveis aos gestores orientações, determinações, recomendações e avaliações, com o objetivo de corrigir falhas, evitar desperdícios, melhorar a gestão e o desempenho de órgãos, entidades e programas de governo.

Todo esse acervo constitui, em essência, fonte inestimável de informações, que serve de subsídio a uma melhor formulação das políticas públicas, ao incremento da qualidade de bens e serviços, à melhoria do desempenho dos controles internos, bem como ao aprimoramento da legislação federal e à disseminação das melhores práticas observadas na Administração Federal. Controlar é, antes, orientar, avaliar, recomendar melhorias, agir preventivamente. Almeja o TCU ter uma visão cada vez mais proativa da Administração, antecipando-se aos problemas e às irregularidades e evitando a sua consumação, tornando-se, assim, elemento imprescindível para a gestão competente.

No entanto, a eficácia da atividade de controle não se esgota no âmbito do TCU. O modelo de Estado Brasileiro e o ordenamento jurídico nacional requerem a participação suplementar de outras instituições.

No ano de 2010, a Rede de Controle da Gestão Pública completou um ano. Trata-se de protocolo de intenções que instituições do Executivo, Legislativo e Judiciário, que atuam no controle e na fiscalização do uso de recursos públicos, assinaram para formar uma Rede de

Controle. Presente em 26 estados, a Rede foi instituída pelo TCU com o objetivo de fortalecer a integração entre tais órgãos, priorizando a atuação estratégica e coordenada. No ano foram realizadas auditorias de forma articulada nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Também foram iniciados os trabalhos de fiscalização nos preparativos do País para a Copa do Mundo de 2014.

Com efeito, a cooperação com os órgãos públicos é iniciativa fundamental para melhorar a Administração Pública e para conferir maior celeridade e racionalidade ao processo de controle. Nesse contexto, a proximidade com o Congresso Nacional assume aspecto de maior relevância, haja vista que a ele está atribuída a titularidade do controle externo.

Entre as funções do TCU, destaca-se a apreciação das Contas do Governo da República, encaminhada para julgamento ao Congresso Nacional. Nesse exame, o papel do Tribunal vai além da mera verificação da conformidade formal dos balanços apresentados, da execução orçamentária, da situação patrimonial e das questões contábeis. O TCU elabora verdadeiro instrumento voltado ao aperfeiçoamento da Administração Pública, cuja análise e conhecimento são essenciais ao exercício da gestão pública.

Também aponto, entre os relevantes trabalhos realizados pelo Tribunal, a entrega ao Congresso Nacional do **resultado das fiscalizações em obras públicas** custeadas com recursos federais, cujo montante, em 2010, superou **R\$ 35 bilhões** em recursos fiscalizados. A atuação técnica e especializada do TCU no trabalho de fiscalização de obras públicas trouxe diversos benefícios para o Estado e para a sociedade. Possibilitou a conclusão de empreendimentos, com os padrões necessários de qualidade, preço e prazos.

Além disso, a atuação do Tribunal gera expressivos benefícios financeiros ao erário, mensuráveis e não mensuráveis. No ano de 2010, os benefícios diretos ao Tesouro Nacional e aos cidadãos, decorrentes da atuação do TCU, superaram R\$ 26 bilhões, o que significa que para cada real investido no Tribunal o País economizou R\$ 20. Isto sem contar a atuação prévia do TCU, por meio da adoção de medidas cautelares, com o objetivo de evitar grave lesão ao erário, ou a direito alheio, que envolveu a cifra de R\$ 2,46 bilhões. Tais resultados evidenciam o mérito da visão proativa adotada pelo Tribunal em relação à despesa pública.

Em relação ao aprimoramento dos processos de trabalho do Tribunal, teve especial destaque no período, o lançamento do **processo eletrônico de controle externo**, que integra, em única interface, os diversos sistemas até então operacionalizados no parque de informática do TCU. Tal medida se reveste de singular importância estratégica, haja vista constituir mecanismo de fomento à obtenção de crescentes ganhos econômicos e

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2010

TCU

tecnológicos para o funcionamento do Tribunal, possibilitando um verdadeiro salto de qualidade nos serviços prestados à sociedade.

Consigno ainda que a melhoria observada nos principais índices de desempenho do TCU deve-se à política de aprimoramento dos processos de trabalho; ao desenvolvimento de novas ferramentas e sistemáticas, em vista da atuação cada vez mais rigorosa e seletiva, em áreas de risco e relevância; à busca de aperfeiçoamento na estrutura legal e normativa de suporte à atividade de controle externo; ao trabalho em parceria com diversos órgãos públicos e com a Rede de Controle; e ao constante investimento em capacitação de seu corpo técnico e gerencial.

Por tudo isso, é lícito reconhecer que o TCU, embora tendo o seu espectro de atuação significativamente ampliado pelo ordenamento constitucional e legal vigente, apresenta-se como órgão de vanguarda na defesa dos interesses maiores do Erário e da Cidadania, ao contribuir não só para o aperfeiçoamento da Administração Pública como também para a implementação das políticas governamentais, conferindo, assim, eficácia aos esforços despendidos no cumprimento de sua missão institucional de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Brasília, março de 2011.

Benjamin Zymler
Presidente



Para bem cumprir suas atribuições constitucionais e legais, assim como para assegurar o alcance de resultados mais efetivos para a sociedade, o TCU estabeleceu referencial estratégico que compreende, essencialmente, a definição de negócio, missão e visão de futuro e valores da organização, conforme se apresenta a seguir.

Negócio

Controle externo da Administração Pública e da gestão dos recursos públicos federais.

Visão

Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública.



Missão

Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Valores

Ética Justiça Efetividade Independência Profissionalismo

SUMÁRIO

TCU EM NÚMEROS	9
PRINCIPAIS AÇÕES DO TCU	10
1. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	13
1.1. Competências e Jurisdição	13
1.2. Transferências Constitucionais e Legais	14
1.3. Estrutura	15
1.4. Deliberações dos Colegiados e Jurisprudência	15
2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	20
2.1. Resultados do Controle Externo	20
2.1.1. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente	20
2.1.2. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente	21
2.1.3. Recursos Julgados	22
2.1.4. Medidas Cautelares	22
2.1.5. Julgamento de Contas	23
2.1.6. Condenações e Sanções Aplicadas	23
2.1.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	24
2.1.8. Fiscalizações	27
2.1.9. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos	28
2.1.10. Benefícios das Ações de Controle	29
2.2. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida	30
2.2.1. Administração - Geral	30
2.2.2. Agricultura	38
2.2.3. Ciência e Tecnologia	39
2.2.4. Cultura, Desporto e Lazer	40
2.2.5. Defesa Nacional/Segurança Pública	43
2.2.6. Educação	44
2.2.7. Energia	46
2.2.8. Gestão de Pessoas	49
2.2.9. Habitação, Urbanismo e Saneamento	51
2.2.10. Organização Agrária	53
2.2.11. Saúde	54
2.2.12. Segurança Pública	57
2.2.13. Transporte	58
3. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS	65
4. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA	68

5. RELACIONAMENTO COM O CONGRESSO NACIONAL, SOCIEDADE E	GESTORES
PÚBLICOS	70
5.1. Audiências no Congresso Nacional	70
5.2. Solicitações Diversas Atendidas pelo TCU	83
5.3. Acordos e Parcerias	83
5.4. Atividades Relacionadas a Órgãos e Entidades Internacionais	84
5.5. Ouvidoria do TCU	85
5.6. Divulgação Institucional	86
6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	90
6.1. Estratégias e Planos	90
6.2. Gestão de Pessoas	91
6.3. Recursos Orçamentários e Financeiros	92
7. ORGANOGRAMA DO TCU	93

TCU EM NÚMEROS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no ano de 2010 estão sintetizados abaixo.

BENEFÍCIO POTENCIAL TOTAL DAS AÇÕES DE CONTROLE	R\$ 26,69 bilhões
Medidas cautelares adotadas	100
Licitações e contratos suspensos cautelarmente	71
Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 2,46 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	2.885
Valor das condenações	R\$ 1,47 bilhão
Processos de cobrança executiva formalizados	2.559
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	103
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	109
Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	2.196
Processos julgados conclusivamente	8.019
Acórdãos proferidos	18.916
Recursos julgados	1.664
Atos de pessoal analisados	107.761
Fiscalizações concluídas – Total Fiscalizações concluídas – Solicitadas pelo Congresso Nacional	1.099 211

Para cada R\$ 1 do Orçamento da União alocado ao TCU, o retorno ao País foi de R\$ 20,01



PRINCIPAIS AÇÕES DO TCU

- O Tribunal aprovou o estudo da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para licitação de Trem de Alta Velocidade (TAV), que inclui construção, operação, manutenção e conservação da estrada de ferro entre os municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. A medida do TCU possibilitou à ANTT levar adiante o procedimento licitatório para concessão do serviço de transporte de passageiros por meio do TAV. As análises do TCU resultaram na redução do valor inicialmente orçado de R\$ 34,62 bilhões para R\$ 33,12 bilhões, um benefício de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão. A ANTT estima que o somatório de receita operacional bruta totalizará R\$ 192,7 bilhões durante a vigência do arrendamento, que deverá ser de 40 anos. (Acórdão nº 1.510/Plenário, de 30.6.2010, TC nº 002.811/2006-6, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefid).
- O Banco do Nordeste do Brasil (BNB) deverá cobrar mais de R\$ 1,5 bilhão por empréstimos concedidos e não pagos. O TCU determinou que o BNB realize a cobrança do valor, referente a 38.530 operações de crédito. O Banco não observou normas que determinam a cobrança judicial obrigatória de pagamentos com atraso superior a 60 dias. Auditoria realizada nas áreas de recuperação de crédito e de gestão sobre os recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste (FNE) identificou débitos que persistem há mais de 13 anos. O Tribunal determinou, ainda, que os ministérios da Fazenda e da Integração Nacional revejam as normas sobre contabilização de prejuízos para os fundos constitucionais de desenvolvimento, como o FNE. (Acórdão nº 944/Plenário, de 5.5.2010, TC nº 002.793/2009-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-CE).
- O Tribunal condenou ex-Procurador do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) no Mato Grosso, juntamente com dois ex-servidores e um dos advogados ao pagamento solidário de R\$ 30,9 milhões, valor atualizado. Um dos exservidores também terá que devolver a quantia de R\$ 3 milhões. Auditoria do TCU verificou que houve pagamento ilegal de indenização por desapropriação consensual de imóveis para construção da BR-163, implantada desde 1972. As áreas desapropriadas localizam-se nos municípios de Sinop e Sorriso. (Acórdão nº 3.005/Plenário, de 10.11.2010, TC nº 007.740/2004-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-MT).
- O TCU condenou ex-gestores do Conselho Regional de Enfermagem no Estado do Rio de Janeiro (Coren-RJ) e a empresa Compumeier Equipamentos Ltda. a devolverem ao Conselho, solidariamente, o valor atualizado de mais de R\$ 14,3 milhões. Auditoria verificou que, no período de 2001 a 2008, o Coren pagava indevidamente, à empresa Compumeier pela prestação de serviços de estrutura de redes, com locação mensal de hardware e aquisição de componentes de equipamentos de informática. Constatou-se, ainda, que a contratada foi escolhida sem licitação e que os valores estipulados em contrato referente à locação de equipamentos e à contratação de serviços não correspondiam à real necessidade do Conselho. (Acórdão nº 3.524/2ª Câmara, de 6.7.2010, TC nº 028.990/2007-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: Secex-RJ).
- O Tribunal recomendou que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) utilize o Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (SisPAC) para acompanhar obras feitas com recursos da União. Em 2007, o TCU identificou 400 obras não concluídas no Brasil e determinou a criação de um Cadastro Geral de Obras. Na ocasião, o SisPAC estava sendo desenvolvido para acompanhar as obras do PAC. (Acórdão nº

- 617/Plenário, de 31.3.2010, TC nº 016.162/2009-3, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secob).
- O TCU condenou ex-Diretor de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a devolver R\$ 12,3 milhões, valor atualizado, à ECT. A quantia deverá ser paga solidariamente com as empresas Novadata Sistemas e Computadores S.A. e Positivo Informática Ltda., integrantes do Consórcio Alpha. O ex-Diretor aprovou indevidamente o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado entre os Correios e as empresas para a aquisição de equipamentos de informática. O ex-Diretor e as empresas ainda foram multados, individualmente, em R\$ 1,5 milhão. (Acórdão nº 2.837/Plenário, de 27.10.2010, TC nº 018.016/2005-1, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 1ª Secex).
- O Tribunal determinou às Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletronorte) a adoção de medidas administrativas e, se necessário, a instauração de ação judicial para obter o ressarcimento de R\$ 13,7 milhões, valor atualizado. O prejuízo apurado é referente a vantagens obtidas pelo Consórcio Themag/Engevix ao subcontratar cooperativa para realizar de serviços de acompanhamento de obras e de montagem eletromecânica. A empresa não repassou à Eletronorte valores de encargos trabalhistas que não precisou recolher devido à subcontratação. A estatal continuou pagando os encargos como se ainda fossem devidos, configurando enriquecimento ilícito do ente particular. (Acórdão nº 1.717/1ª Câmara, de 6.4.2010, TC nº 008.748/2000-9, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 1ª Secex).
- O TCU iniciou a fiscalização das ações para a Copa do Mundo de 2014. A estimativa é de que os gastos deverão superar R\$ 25 bilhões, considerando apenas os recursos da União e os empréstimos dos bancos oficiais. Isso inclui financiamento da construção ou reforma dos estádios, obras de transporte urbano, como metrô e corredores de ônibus, ampliação de aeroportos e de portos, desenvolvimento da infraestrutura urbana voltada para o turismo, investimentos em segurança e em saúde, além da aquisição de equipamentos e da promoção de eventos. (Acórdão nº 678/ Plenário, de 7.4.2010, TC nº 007.046/2010-3 e TC nº 023.646/2009-7, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: Adplan e Seprog).
- O Tribunal aprovou a metodologia que a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) utilizará na formação de preço do leilão de energia elétrica proveniente da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, bacia hidrográfica amazônica, no Pará. O Tribunal determinou que a EPE, proceda ao deflacionamento da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) em conjunto com o spread bancário adotado e também recomendou à EPE que aprimore os critérios de análise para a aprovação de estudos de viabilidade técnica, de modo a exigir maior qualidade e detalhamento dos estudos e poder, assim, assegurar a adequada caracterização dos empreendimentos que subsidiam as licitações de concessão de aproveitamentos hidrelétricos. (Acórdãos nº 131/Plenário, de 3.2.2010; e nº 489/Plenário, de 17.3.2010, TC nº 017.309/2009-1, Relator: Ministro José Múcio, Revisor: Ministro José Jorge; Unidades Técnicas: Sefid, Secob e 8ª Secex).
- O Tribunal fixou prazo para que o Poder Executivo constitua grupo de trabalho com o objetivo de implementar o sistema integrado de dados relativo a remunerações de servidores federais. Segundo a decisão do TCU, a Lei 10.887/2004 reduziu a aplicabilidade do artigo constitucional que estabelece o salário de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) como teto para pagamentos de remunerações na Administração. Também falta inclusão dos cadastros isolados dos poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública. A recomendação do Tribunal é no intuito de permitir a aplicação plena do teto remuneratório nos casos de acumulação legal de cargos públicos. Atualmente, não há como

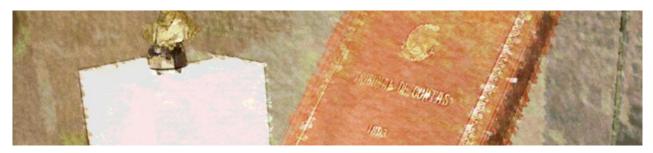
- identificar duplicidade de pagamento para servidores de esferas distintas: federal, estaduais ou municipais. (Acórdão nº 564/Plenário, de 24.3.2010, TC nº 030.632/2007-5, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefip)
- O Tribunal recomendou ao Ministério da Saúde que adote ações para aprimorar o tempo de resposta do sistema de atendimento ambulatorial nacional no diagnóstico e combate à gripe A. O TCU apontou fragilidade no sistema, que enfrentou dificuldades para oferecer avaliações clínicas dos pacientes com sintomas da doença no prazo de 48 horas, prazo que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), é considerado ideal para maximizar a eficácia dos medicamentos para combate da gripe A. Em relação à aquisição, estocagem e disponibilização de medicamentos aos pacientes, o levantamento do Tribunal demonstrou que, de maneira geral, as ações empreendidas no Brasil são compatíveis com as expectativas da população, pois têm o objetivo de incrementar a disponibilização de medicamentos. (Acórdão nº 634/Plenário, de 31.3.2010, TC nº 010.800/2009-1, Relator: Ministro José Jorge).
- Auditoria do Tribunal encontrou problemas nos programas Saúde da Família, Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Entre as principais constatações, destacam-se má organização, deficiência na estruturação dos sistemas municipais de saúde, maus sistemas de planejamento e infraestrutura e falta de trabalho voltado para a promoção de saúde. Além disso, em diversos municípios não havia o Plano Municipal de Saúde, nem a Programação Anual da Saúde. Em outros, havia várias falhas na elaboração dos planos. O Ministério deverá também, juntamente com as secretarias estaduais de Saúde, desenvolver mecanismos para garantir a contrapartida dos municípios no custeio de Farmácia Básica. (Acórdão nº 1.188/Plenário, de 26.5.2010, TC nº 009.017/2009-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 4ª Secex).
- O Tribunal aprovou proposta de fiscalização nos órgãos envolvidos na prevenção do uso de drogas e na repressão ao tráfico. O objetivo é verificar a interação entre instituições e agentes responsáveis pela área, a eficiência e a eficácia das providências adotadas para implementar as ações definidas pelo Governo. (Comunicação em Plenário em 19.5.2010, Ministro Aroldo Cedraz).
- O TCU identificou falhas na estrutura física e gerencial dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Defesa Civil, que dificultam as ações do Programa de Respostas aos Desastres e Reconstrução em regiões do País. Constatou-se ausência de articulação entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec), os órgãos estaduais e os municipais, responsáveis pelo processo de transferência de recursos para prevenção e soluções às catástrofes. A auditoria apontou que não há interação entre o Ministério das Cidades, que possui ação destinada a financiar o mapeamento municipal de áreas de risco, e o Ministério da Integração Nacional, responsável por transferir recursos para projetos de prevenção a desastres. O TCU determinou que a Sedec adote critérios objetivos na distribuição de recursos para obras preventivas, de forma a diminuir os prejuízos humanos e materiais resultantes de eventos naturais. (Acórdão nº 729/ Plenário, de 7.4.2010, TC nº 008.556/2009-3, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidades Técnicas: Segecex e 4ª Secex).

1. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU), criado em 1890 por iniciativa de Rui Barbosa, na época Ministro da Fazenda, norteia-se, desde então, pelos princípios da ética, da efetividade, da independência, da justiça e do profissionalismo, e pela

fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública. A Constituição de 1891, a primeira republicana, institucionalizou definitivamente o TCU. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional.

1.1. Competência e Jurisdição



A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta é exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, clama por moralidade, profissionalismo e excelência da administração pública, bem como por melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando, gradualmente, de ser sujeito passivo em relação ao Estado, passando a exigir, em níveis progressivos, melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude, do desvio, da corrupção e do desperdício e contribui, assim, para a transparência e melhoria do desempenho da administração pública e da alocação de recursos federais.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Orçamentárias da Diretrizes Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

Mais recentemente, teve destaque, a ampliação do leque de competências do Tribunal de Contas da União por meio da Lei nº 11.578, de 26.11.2007. Tal ato normativo. que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução das ações do Programa de Aceleração Crescimento do (PAC), estabeleceu que compete TCU, ao

juntamente com a Controladoria - Geral da União (CGU), fiscalizar a aplicação desses recursos e prevê situações em que deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal.

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 71 a 74 e 161, conferiu ao TCU as seguintes competências privativas.

Competências Constitucionais	Artigos
Apreciar as contas anuais do presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Efetuar o cálculo das contas referentes aos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, § único

1.2. Transferências Constitucionais e Legais

O TCU calcula as quotas dos fundos constitucionais (parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal) e fiscaliza a entrega das parcelas a Estados, Distrito Federal e Municípios. Compete também ao Tribunal efetuar o cálculo dos percentuais individuais de participação da contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide - Combustíveis).

A consulta aos coeficientes de participação nos recursos do FPM, FPE e do IPI – Exportações, para o ano de 2011, bem como dos percentuais de recursos da Cide - Combustíveis, está disponível na página do TCU na Internet.

Os normativos que definem os coeficientes para 2011 são os seguintes:

• Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM): Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010. Aprovou, para o exercício de 2011, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas a, b e d da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

• Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na Cide: Decisão Normativa nº 111, de 9 de fevereiro de 2011. Aprovou, para o exercício de 2011, os percentuais individuais de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal.

1.3. Estrutura

O TCU é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois, alternadamente, escolhidos entre ministrossubstitutos e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Ministros-Substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos е impedimentos legais, ou no de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias

No dia 8.12.2010, o Ministro Benjamin Zymler tomou posse como Presidente do TCU para o ano de 2011. Na mesma ocasião, o Ministro Augusto Nardes assumiu a Vice-Presidência do Tribunal. Ambos foram eleitos no dia 1º.12.2010 para mandato de um ano, permitida uma reeleição pelo mesmo período.

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais confiadas ao TCU. Compõem a Secretaria Tribunal do as sequintes unidades básicas: Secretaria-Geral Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Subordinadas à Segecex estão as unidades técnicas incumbidas das atividades inerentes ao controle externo. Tais unidades possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: http://www.tcu.gov.br.

O organograma do Tribunal consta do Anexo I deste relatório – "Organograma do Tribunal de Contas da União".

1.4. Deliberações dos Colegiados e Jurisprudência

As deliberações do Plenário e das Câmaras assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas,

conforme o caso, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas no Portal TCU: http://www.tcu.gov.br. Em 2010, o TCU aprovou 8 decisões normativas, 3 instruções normativas e 8

resoluções. Adiante estão relacionadas aquelas de maior significância.



- Decisão Normativa nº 103, de 10 de fevereiro de 2010: altera dispositivos da Decisão Normativa n.º 102, de 2009, a qual define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2009 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos e os conteúdos dos demonstrativos que as comporão.
- Decisão Normativa nº 104, de 10 de fevereiro de 2010: aprova, para o exercício de 2010, os percentuais individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros nos recursos previstos no art. 159, inciso III e § 4º, da Constituição Federal.
- Decisão Normativa nº 105, de 24 de março de 2010: altera os percentuais individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2010, aprovados originalmente na forma do Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 104, de 10 de fevereiro de 2010.
- Decisão Normativa nº 106, de 28 de julho de 2010: aprova os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2011.
- Decisão Normativa nº 107, de 27 de outubro de 2010: dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2010 e especifica a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º.9.2010.

- Decisão Normativa nº 108, de 24 de novembro de 2010: dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2011 e especifica a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação.
- Decisão Normativa nº 109, de 29 de novembro de 2010: aprova, para o exercício de 2011, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas a, b e d da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.
- Decisão Normativa nº 110, de 1º de dezembro de 2010: dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2010 julgadas pelo Tribunal e especifica a forma, os prazos e os conteúdos das peças complementares que as comporão.
- Instrução Normativa nº 62, de 26 de maio de 2010: estabelece normas acerca do controle exercido pelo TCU sobre os recursos públicos federais destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014.
- Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010: estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal, para julgamento do TCU, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992.
- Instrução Normativa nº 64, de 20 de outubro de 2010: altera os arts. 7º e 11 da

Instrução Normativa-TCU nº 55, de 2007, que dispõe sobre o envio e a tramitação, no âmbito do TCU, para fins de registro, de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, eforma e pensão.

- Resolução nº 233, de 4 de agosto de 2010: dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU), e altera as Resoluções-TCU nºs 170, de 2004; 175, de 2005; e 191, de 2006.
- Resolução nº 234, de 1º de setembro de 2010: estabelece diretrizes a serem observadas pelas unidades internas do Tribunal na elaboração das normas previstas em Instrução Normativa do TCU e no tratamento das peças e conteúdos relacionados à prestação de contas das unidades jurisdicionadas.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e

- Resolução nº 235, de 15 de setembro de 2010: altera as Resoluções-TCU nºs 164/2003, 170/2004 e 178/2005, para disciplinar os procedimentos a serem observados quando do falecimento de responsável.
- Resolução nº 237, de 20 de outubro de 2010: altera os arts. 5º, 6º e 7º da Resolução-TCU nº 206, de 2007, que estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão pelo Tribunal de Contas da União.
- Resolução nº 238, de 3 de novembro de 2010: altera o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União.
- Resolução nº 240, de 23 de dezembro de 2010: define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal.

acórdãos proferidos por colegiado no ano de 2010 e 2009.

Sessões	realizadas	e	Acórdãos	proferidos
000000	I Odli Eddad	•	1001000	piololidoo

Cologiado		dãos	Sess	Sessões	
Colegiado	2009	2010	2009	2010	
Plenário	3.023	3.367	94	94	
1ª Câmara	7.306	8.170	44	42	
2ª Câmara	6.664	7.379	44	42	
Total	16.993	18.916	182	178	

O TCU emite juízo em processos de controle externo e ao verificar, no âmbito dos seus Colegiados, a existência de decisões divergentes em matéria de sua competência, ele pode, com o intuito de superar as divergências, firmar

entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações. Em 2010, houve entendimentos firmados em três processos apreciados pelo Tribunal, conforme apresentados a seguir.

Contratações de projetos de arquitetura e urbanismo com inexigibilidade de licitação

Verificada a existência de decisões divergentes quanto à obrigatoriedade de licitar os projetos de instalações e serviços complementares, o TCU firmou o entendimento de que, nas contratações de projetos de arquitetura e urbanismo com inexigibilidade de licitação, na forma do

inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993, devem ser obrigatoriamente licitados os projetos de instalações e serviços complementares (cálculo estrutural, água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado, circuito fechado de televisão, controle de acesso,

antena coletiva de televisão, sonorização, detecção e alarme de incêndio, supervisão, comando e controle de edificações, arcondicionado central, ventilação mecânica, prevenção e combate a incêndios, gás liquefeito de petróleo, acústica, ambiente de segurança, irrigação, coleta de lixo, aspiração central e outros), conforme preveem o art. 2º do Estatuto Licitatório e o

inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, salvo se cabalmente demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da dissociação, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. (Acórdão nº 1.183/Plenário, de 26.5.2010, TC nº 015.162/2009-9, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 5ª Secex).

Análise pelo TCU dos processos de concessão de indenização a anistiados políticos

Ao apreciar matéria em que se questionou a pertinência de exame pelo TCU dos processos de concessão de reparação econômica a anistiados políticos, o Tribunal firmou o entendimento de que as concessões de reparações econômicas concedidas com recursos do Tesouro Nacional a anistiados políticos, efetuadas mediante prestações mensais, contínuas e

permanentes com base no art. 1º, inciso II, da Lei n. 10.559/2002, estão sujeitas à apreciação para fins de registro, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal. (Acórdão nº 1.967/Plenário, de 11.8.2010, TC nº 017.239/2008-7, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Sefip).

Tomadas de contas especiais instauradas por força da Decisão nº. 850/2000-TCU/Plenário

Constatou-se, no âmbito do Tribunal, a existência de deliberações conflitantes quando do julgamento de tomadas de contas especiais (TCEs) instauradas por força da Decisão nº 850/2000, do Plenário do TCU. Essa Decisão determinou a abertura de TCE para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos causados aos cofres públicos, em razão do pagamento administrativo de indenização consensual" "desapropriação diversos processos em que o direito dos imóveis titulares dos encontrava-se prescrito. Ao julgar as dezenas de TCEs decorrentes da citada Decisão, surgiu o ponto de divergência que consistiu na condenação dos ex-gestores em débito, solidariamente com os ex-proprietários de terras desapossadas pela União, em alguns julgamentos, e em outros não.

O Plenário do TCU discutiu a matéria e firmou o seguinte entendimento quanto às TCEs instauradas por força da Decisão n.º 850/2000-TCU-Plenário:

- "1. ex-proprietários de terras esbulhadas pela União, em processo de desapropriação indireta. podem ser indenizados por iniciativa da administração, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que respeitados os comandos constitucionais. os princípios iurídicos cabíveis e as regras aplicáveis;
- 2. caso o direito ao recebimento de indenização realize se por meio de processos administrativos de desapropriação indireta, e o valor da indenização devida seja consenso entre o ex-proprietário e a administração, não lhe aplicáveis as regras da Lei nº 9.469/1997, que alterou Lei а n.º 8.197/1991, pois não há litígio e não há a necessidade de renúncia de quaisquer direitos por parte da administração para que se efetive a indenização;
- 3. o ex-proprietário responderá pelo débito, solidariamente com os ex-gestores, se restar comprovado que houve má-fé no procedimento de avaliação do valor do

imóvel, ou em falsidade do título de propriedade ou de qualquer outro comprovante que suportou o pagamento da indenização;

- 4. a ocorrência da prescrição vintenária, a teor da Súmula 119 do STJ, tem presunção *juris tantum*, admitindo-se prova em contrário por meio de documentação idônea, hipótese em que o ônus recairá sobre os interessados arrolados nos autos de tomada de contas especial;
- 5. nos casos em que tenha ocorrido a prescrição vintenária, tendo o proprietário

esbulhado recebido a indenização de boafé, não cabe a repetição do indébito, em face do que prescreve o art. 882 do Código Civil, devendo responder pelos prejuízos apenas os agentes públicos que deram causa ao pagamento das dívidas prescritas;

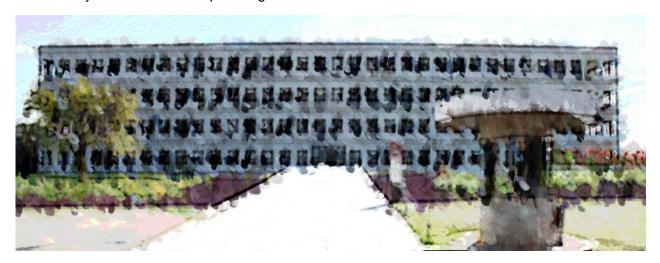
6. a emissão de decreto ou de portaria declaratória de utilidade pública interrompe a contagem do prazo prescricional." (Acórdão nº 1.180/Plenário, de 26.5.2010, TC nº 018.652/2003-4, Relator: Ministro Augusto Nardes, Revisor: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: não houve).

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal - CF. Além de outras competências estabelecidas no art. 71 da CF, cabe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de melhorias para a gestão

pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta.

Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública. O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no ano de 2010.



2.1. Resultados do Controle Externo

A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa. O Tribunal também fiscaliza obras de

engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, além de outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões.

2.1.1. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados

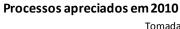
No ano foram autuados 6.038 processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram

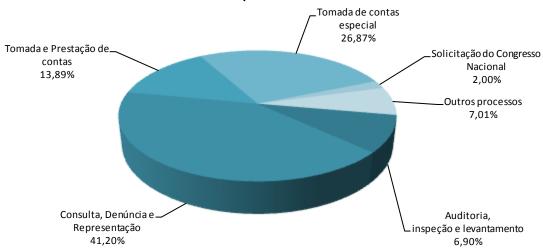
apreciados de forma conclusiva pelo TCU **8.019 processos** da mesma natureza.

Processes	Autuados e	Anreciados
FIUCESSUS	Autuauus e	ADICUAUUS

Classe de Assunto	Autuados			Apreciados		
Classe de Assulito	2008	2009	2010	2008	2009	2010
Auditoria, inspeção e levantamento	342	528	767	566	624	724
Consulta	67	89	49	68	84	66
Denúncia	459	424	388	491	523	522
Representação	2.491	2.602	2.030	2.863	3.178	2.716
Solicitação do Congresso Nacional	88	137	96	94	127	160
Tomada e Prestação de contas	1.737	587	590	1.773	2.062	1.114
Tomada de contas especial	1.304	1.888	1.400	1.924	1.965	2.155
Outros processos	405	533	718	421	495	562
Total de processos	6.893	6.788	6.038	8.200	9.058	8.019

O gráfico a seguir especifica participação percentual dos tipos de processo no total dos julgamentos realizados em 2010.





2.1.2. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade

Fiscal. No período, foram autuados 116.686 atos de pessoal e apreciados 107.761 atos dessa natureza.

O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal autuados e apreciados no período de 2008 a 2010.

Classe de Assunto	2008	2009	2010
Autuados	144.083	141.751	116.686
Apreciados	111.643	114.638	107.761
llegais	1.855	3.285	2.035
Legais	109.788	111.356	105.726

Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

Do total de **107.761 atos** referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no ano, **2.035** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

2.1.3. Recursos Julgados

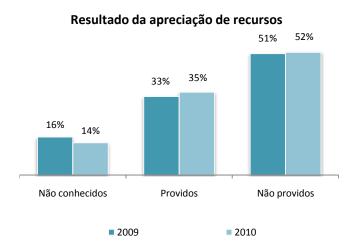
Em observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, cabe recurso das deliberações proferidas pelo Tribunal. As modalidades de recursos estão previstas nos artigos nos 32 e 48 da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992).

No ano, os colegiados julgaram 1.664 processos em grau de recurso. O gráfico a seguir apresenta o resultado da apreciação de recursos nos anos de 2009 e 2010.

2.1.4. Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita no Portal TCU: http://www.tcu.gov.br. Nesse mesmo endereço, é possível consultar a situação dos atos de admissão, de aposentadoria ou de concessão submetidos à apreciação do Tribunal.



A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. Em 2010, foram adotadas 100 cautelares junto a órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a R\$ 2,46 bilhão, conforme se verifica no quadro adiante.

Medidas Cautelares

	Nº de Ca	utelares	Valores Envolvidos (R\$)		
Determinação	2009	2010	2009	2010	
Suspensão de licitação e contratos	70	8	829.672.707,95	71.363.588,37	
Suspensão de repasses/pagamentos a convênios/contratos	18	63	197.927.467,53	1.824.336.170,17	
Suspensão de processo seletivo para provimento de cargo público	2	20	-	516.567.127,72	
Outros	1	9	-	47.767.462,71	
Total	91	100	1.027.600.175,48	2.460.034.348,97	

2.1.5. Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010.

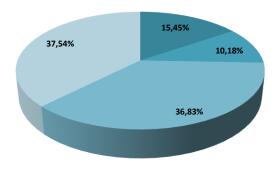
Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário,

a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial - TCE, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Em 2010, o TCU julgou de forma definitiva contas de 20.445 responsáveis. Cabe esclarecer que um processo de contas pode conter mais de um responsável cujas contas serão julgadas.

O gráfico a seguir apresenta os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas em 2010.

Motivo da irregularidade das contas



- Desfalque ou desvio de dinheito, bens ou valores públicos
- Omissão no dever de prestar contas
- Prática de ato de gestão ilegal ou infração a norma legal
- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico

2.1.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os 3.269 processos de contas apreciados de forma conclusiva no ano, 1.391 (42,55%) condenaram 2.163 responsáveis ao pagamento de multa e/ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros 195 processos de fiscalização,

denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 435 responsáveis.

A seguir, o número de processos julgados e a quantidade de responsáveis condenados nos anos de 2009 e 2010.

Quantidade de Condenações aplicadas

Natureza	Proce	ssos	Responsáveis		
Nature2a	2009	2010	2009	2010	
Prestação de contas	53	83	124	199	
Tomada de contas	32	43	81	88	
Tomada de contas especial	1.297	1.391	1.917	2.163	
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	1.382	1.517	2.122	2.450	
Outros processos	145	195	317	435	
Total	1.527	1.712	2.439	2.885	

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao pagamento de multa ou ressarcimento de débito no valor de R\$ 1,46 bilhão, atualizados até a data de 31.12.2010. Em

outros processos foram aplicadas **multas** no valor total de **R\$ 4,5 milhão**. Abaixo, os valores das condenações aplicadas pelo TCU em 2010 e 2009.

Valor das Sanções Aplicadas (R\$)

Natureza	2010 (R\$)			2009 (R\$)
Natureza	Débito	Multa	Total	(Débito + Multa)
Prestação de contas	6.706.242,45	1.926.171,71	8.632.414,16	11.823.927,70
Tomada de contas	7.901.840,44	593.177,45	8.495.017,89	11.842.588,47
Tomada de contas especial	1.401.447.055,52	46.885.822,55	1.448.332.878,07	1.208.781.733,85
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	1.416.055.138,41	49.405.171,71	1.465.460.310,12	1.232.448.250,02
Outros processos	1.138.326,35	3.420.744,79	4.559.071,14	1.824.606,34
Total	1.417.193.464,76	52.825.916,50	1.470.019.381,26	1.234.272.856,36

Outras Condenações e Sanções

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou mal utilizou recursos públicos. No período, 103 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e 109

empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal.

No Portal TCU na Internet, podem ser consultados os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de

licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Ressalte-se que o Portal do TCU na Internet apresenta informações somente de

processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recurso junto ao Tribunal.

2.1.7. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito,

em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Cobrança Executiva

Nos termos da Lei Orgânica do TCU, Lei nº 8.443/1992, cabe ao MP/TCU promover, por intermédio da Advocacia-Geral da União (AGU), ou conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do Tribunal, as medidas necessárias para a cobrança judicial de débitos ou multas decorrentes de acórdãos condenatórios do TCU.

Em 2010, foram formalizados 2.559 processos de cobrança executiva (CBEX). Ao mesmo tempo, 2.438 foram submetidos aos órgãos de execução, com vistas ao ingresso da competente ação judicial de cobrança.

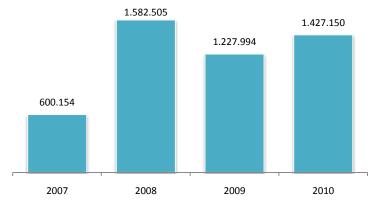
Processos de Cobrança Executiva Formalizados

Ano	Quantidade
2008	2.987
2009	2.497
2010	2.559

O acompanhamento e a supervisão sistematicamente exercidos pelo MP/TCU vêm experimentando importantes avanços em seus resultados, notadamente q à tempestividade e à quantidade de autuações de processos de cobrança executiva.

No ano, o montante envolvido nos processos de CBEX que foram encaminhados aos órgãos responsáveis para a execução judicial alcançou valor de mais de R\$ 1,4 bilhão. Desse total, R\$ 1.374.139.235,35 são referentes a débitos e R\$ 53.010.981,45 a multas.





Em 2010, o Ministério Público junto ao TCU emitiu parecer em 14.303 processos.

Processos com Parecer do MP/TCU

Classe de Assunto	2008	2009	2010
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	7.342	6.516	9.949
Auditoria, inspeção e levantamento	87	73	54
Consulta	6	7	5
Denúncia	31	24	37
Representação	186	202	218
Solicitação do Congresso Nacional	3	5	1
Tomada e prestação de contas	1.994	2.062	2.790
Tomada de contas especial	2.743	2.646	1.232
Outros processos	11	30	17
Total	12.403	11.565	14.303

O Ministério Público junto ao TCU, com o intuito de promover a defesa da ordem jurídica e valendo-se da prerrogativa que lhe confere o artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.443/92, o formulou ao Tribunal, ao longo do ano de 2010, várias representações, a fim de que fosse promovida a imediata apuração de indícios de irregularidades perpetradas em

- Representação sobre possíveis irregularidades na concessão de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) (TC nº 003.160/2010-6);
- Representação sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), do Programa Nacional

órgãos e entidades públicas federais noticiados pela mídia ou trazidos ao conhecimento do MP/TCU por autoridades da Administração Pública - e, em conseqüência, adotadas as medidas necessárias. Entre essas representações, merecem destaque as adiante apresentadas.

- de Alimentação Escolar (Pnae) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) na Prefeitura Municipal de Tutóia/MA (TC nº 005.950/2010-4);
- Representação para que a Universidade de Brasília se abstenha de suspender ou promover alterações na parcela paga a seus servidores relativa à Unidade de Referência de Preços (URP) (TC nº 008.580/2010-3).

- Representação acerca de possíveis irregularidades em convênio entre o núcleo de atenção social à cidadania – Nasce e a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ/MJ) (TC nº 010.015/2010-8).
- Representação acerca da possibilidade da existência de fraude em licitações da Petrobras, constatadas por peritos da Polícia Federal, com as empreiteiras Camargo Correia e GDK (TC nº 013.313/2010-0).
- Representação com o objetivo de que se determine cautelarmente aos órgãos da Administração Pública Federal para que esses se abstenham de realizar pagamentos relativos a eventuais contratos firmados com a Geap (TC nº 016.076/2010-9).
- Representação acerca de descumprimento de sentença judicial, pela Infraero, em sede de ação de integração de posse de área ocupada pelo Sindicavir no Aeroporto de Brasília (TC nº 018.535/2010-0).
- Representação sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas no Ministério da Saúde para compra de materiais hospitalares destinados a dar suporte às secretarias de saúde estaduais no combate ao surto de gripe H1N1 (TC nº 021.007/2010-1).
- Representação com vista a avaliar a conformidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade dos gastos realizados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no âmbito dos serviços de hemodiálise e

2.1.8. Fiscalizações

A fiscalização exercida pelo TCU é realizada por meio de auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamentos e monitoramentos, instrumentos previstos no Regimento Interno do Tribunal.

A auditoria examina a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como avalia o desempenho dos órgãos, entidades, sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia. As auditorias também subsidiam a apreciação dos atos sujeitos a registro.

- terapia renal substitutiva, no período de 2006 a 2010 (TC nº 023.460/2010-5).
- Representação sobre indícios de irregularidades ocorridas no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) (TC nº 024.944/2010-6).
- Representação acerca de possíveis irregularidades na contratação da consultoria Internacional Gafney Cline & Associates pela ANP, sem licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de hidrocarbonetos nas bacias sedimentares brasileiras localizadas na região do Pré-Sal (TC nº 026.704/2010-2).
- Representação acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Anac (TC nº 027.623/2010-6).
- Representação acerca de possível má aplicação de recursos na área da saúde nos municípios de Belém, Tucuruí e estado do Pará (TC nº 029.099/2010-2).
- Representação sobre indícios de falhas no atendimento e na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica. (TC nº 029.582/2010-5).
- Representação acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos no âmbito de diversas entidades (TC nº 032.679/2010-6).
- Representação acerca de indícios de irregularidades no âmbito do Ministério da Cultura (TC nº 033.869/2010-3).

A inspeção é utilizada para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos administrativos.

O levantamento tem por objetivo conhecer a organização, o funcionamento e a forma de atuação dos órgãos da administração pública, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais.

Por meio do acompanhamento, o TCU avalia o desempenho de órgãos e entidades, assim como dos sistemas, programas,

projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

Já o monitoramento verifica o cumprimento das deliberações feitas pelo Tribunal e os resultados delas advindos.

No ano de 2010, foram concluídas 1.099 fiscalizações, envolvendo o montante de 50.602 Homens-Dia de Fiscalização (HDF). O quadro adiante traz a quantidade de fiscalizações concluídas no período.

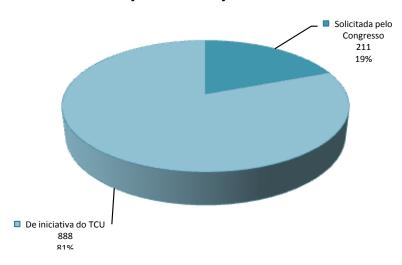
Fiscalizações Concluídas

Tipo de Fiscalização	2008	2009	2010
Acompanhamento	18	28	41
Auditoria	140	182	595
Inspeção	183	340	315
Levantamento	201	284	104
Monitoramento	28	45	44
Total	570	879	1.099

O gráfico a seguir representa as fiscalizações concluídas em 2010, sendo que, do total realizado, 19% (211) foram

solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, 81% (888), foram de iniciativa do próprio TCU.

Distribuição da fiscalizações realizadas



2.1.9. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

O TCU, conforme expresso no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 45 de sua Lei Orgânica e no art. 251 de seu Regimento Interno, pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

Caso o órgão ou a entidade não cumpra a determinação, poderá o Tribunal sustar o ato ou comunicar ao Congresso Nacional acerca do não cumprimento da deliberação do TCU.

No ano de 2010, em razão dessa prerrogativa, o Tribunal adotou diversas deliberações, a maior parte decorrente de irregularidades apuradas em atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Nesses casos, o TCU fixou prazo para que diversos órgãos ou entidades

suspendessem, no todo ou em parte, o pagamento considerado irregular.

Em outras **103 deliberações**, o TCU determinou, em termos gerais, as medidas discriminadas no quadro adiante.

Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Determinação	2010
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em licitações	26
Suspensão de pagamento ou ressarcimento/retenção de valores em contratos	23
Anulação, suspensão, rescisão e ajustes em contratos	38
Devolução e suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juízes	9
Anulação de atos ou contratos referentes a pessoal	6
Outros	1
TOTAL	103

2.1.10 - Benefícios das Ações de Controle

Nem todos os benefícios decorrentes das ações de controle do TCU podem ser mensurados em reais. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado. A tabela a seguir especifica o valor dos principais benefícios financeiros gerados a partir de deliberações do Tribunal no ano de 2010.

Benefício	Valor (R\$)
Aplicação de multa prevista em contrato ou em legislação específica	19.953.112,52
Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto	129.012.466,99
Compensação financeira	61.425.039,77
Correção de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado	752.835.501,14
Elevação da receita	11.908.811.697,39
Elevação de preço mínimo para privatização de empresa	8.668.876,17
Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos	4.214.848.419,95
Glosa ou impugnação de despesa	569.067.780,49
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programa de Governo	8.756.672,35
Interrupção do pagamento de vantagem indevida	248.254.369,14
Redução de preço máximo em processo licitatório	3.293.501.061,06
Redução de tarifa pública	3.127.645.559,12
Redução de valor contratual	476.397.910,52
Restituição de recursos ao órgão repassador	409.430.397,74
Total geral	25.228.608.864,35

Somando ao valor da economia gerada por essas deliberações aquela decorrente das condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 1.470.019.381,26), o benefício financeiro das ações de controle,

em 2010, atingiu o montante de R\$ 26.698.628.245,61, valor 20,01 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 1.334.097.924,00).



2.2. Atuação por Função de Governo ou Área Envolvida

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no ano de 2010, que se destacaram pela importância

ou interesse das constatações verificadas, agrupados por função de Governo ou área envolvida.

2.2.1. Administração-Geral

Em relação ao tema Administração-Geral, o Tribunal busca ações conjuntas voltadas à fiscalização e ao controle da gestão pública.

Nesse intuito, a colaboração entre os órgãos de controle é fundamental para se obter uma ação de controle tempestiva e eficiente, capaz de acompanhar e fiscalizar a gestão pública, cada vez mais dinâmica e moderna. Assim, por meio da Rede de Controle da Gestão Pública, o TCU firmou importante parceria com órgãos públicos envolvidos em atividades de controle.

Rede de Controle

A Rede foi instituída mediante a assinatura de acordos de cooperação com instituições do Executivo, Legislativo e Judiciário, que atuam na fiscalização do uso de recursos públicos.

A Rede de Controle busca maior efetividade nas ações do Estado a partir de parcerias estratégicas que devem refletir diretamente no combate a desvios de dinheiro e corrupção. A atuação coordenada

também trabalha para definir diretrizes comuns e para estabelecer compromissos e ações conjuntas.

Em 2010 a **Rede** completou um ano de criação e nesse ano foram realizadas auditorias de forma articulada nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Também foram iniciados os trabalhos de fiscalização nos preparativos do País para a Copa do Mundo de 2014.

TSE deverá adotar medidas para evitar irregularidades na obra do edifício-sede

O TCU determinou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que adote medidas para prevenir danos na execução da obra do edifício-sede do Órgão. Auditoria verificou risco ao equilíbrio contratual em

relação à média dos preços do mercado, podendo causar sobrepreço na obra.

Foram constatados serviços realizados em desacordo com as etapas estabelecidas no cronograma da obra, pagamentos autorizados a partir de boletins de medição imprecisos e execução de itens da planilha em quantidades superiores ao contratado, sem a realização de termo aditivo, entre outras irregularidades.

O TCU determinou que os ajustes necessários para evitar prejuízos sejam feitos por termos aditivos que devem adotar os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) ou os valores indicados no orçamento-base da licitação, como valores de referência para alterações na planilha orçamentária.

Determinou, também, que o TSE informe sobre a formalização dos termos aditivos, envie documentação que comprove a adequação entre os serviços faturados e os realizados em cada etapa e apresente memória de cálculo de maneira a evitar que a Administração efetue pagamentos a partir de boletins de medição imprecisos. (Acórdão nº 81/Plenário, de 27.1.2010, TC nº 011.299/2008-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: Secob).

TCU faz condenação milionária a ex-Gerente do BNB em São Luís/MA

O Tribunal detectou irregularidades em empréstimos com recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento Nordeste (FNE) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A verba foi administrada pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) em São Luís/MA projeto para 0 desenvolvimento industrial Ta Chung, localizado em Rosário/MA.

O projeto tinha como objetivo montar polo industrial para a fabricação de máquinas de costura sob responsabilidade da empresa Ta-Chung Máquinas Industriais LTDA., encarregada de implantar 65 unidades fabris e cada uma delas a cargo de grupos dos trabalhadores da Indústria de Fabricação de Máquinas de Costura.

Em visita feita ao local, foi verificado que a situação do empreendimento e das máquinas era de abandono e que não houve treinamento dos trabalhadores. A fiscalização comprovou a concessão de crédito acima do limite, sem comprovação do recebimento dos bens, e obtenção indevida de recursos pagos às empresas.

O TCU condenou o ex-Gerente da Agência Centro do BNB em São Luís a devolver R\$ 44,8 milhões, valor atualizado, sendo que R\$ 43,7 milhões deverão ser pagos solidariamente com o representante das empresas Ta-Chung Máquinas Industriais Ltda. e Jiann Lian Comércio Importação e Exportação Ltda., fornecedora dos equipamentos. Além desses, dois representantes da projetista Almeida Consultoria Ltda. deverão devolver solidariamente mais R\$ 876 mil, valor atualizado. Os montantes devem ser pagos ao FNE e ao FAT.

Os responsáveis ainda foram multados em valores que variam de R\$ 5 mil a R\$ 110 mil. O ex-Gerente de Negócios do BNB, também foi multado, à concessão irregular devido empréstimos a 65 grupos de trabalhadores vinculados ao polo industrial Ta Chung. Os montantes deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional. (Acórdão nº 470/Plenário, de 17.3.2010, TC nº 005.193/2004-0, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-MA)

BNB terá de cobrar dívidas de mais de R\$ 1,5 bilhão

O Banco do Nordeste do Brasil (BNB) deverá cobrar mais de R\$ 1,5 bilhão por empréstimos concedidos e não pagos. O TCU determinou que o BNB realize a cobrança do valor, referente a 38.530 operações de crédito, em até 180 dias. O Banco não observou normas que determinam a cobrança judicial obrigatória de pagamentos com atraso superior a 60 dias.

A decisão do Tribunal decorre de auditoria realizada nas áreas de recuperação de crédito e de gestão sobre os recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste (FNE). O TCU identificou a existência de débitos que persistem há mais de 13 anos.

Além de providenciar a cobrança dos financiamentos, o BNB também deverá aprimorar procedimentos de recuperação de crédito, implantando rotina informatizada que contemple a necessidade de manifestação do responsável, em cada caso

específico, sobre a razão de não se emitir autorização de cobrança judicial de pagamentos com atraso superior a 60 dias.

O Tribunal determinou, ainda, que os ministérios da Fazenda e da Integração Nacional reveiam dispositivos normatizam procedimentos contábeis para contabilização de prejuízos para os fundos constitucionais de desenvolvimento, como o FNE. A determinação foi feita com base na constatação de que o Banco e o FNE, observam critérios diferentes para contabilizar perdas com devedores. Essa diferença gera elevação irreal do patrimônio do FNE, que segundo simulação feita durante a auditoria, chega a R\$ 2 bilhões. responsáveis pelas irregularidades encontradas durante a fiscalização serão TCU. n⁰ ouvidos (Acórdão pelo 944/Plenário. de 5.5.2010. TC n⁰ 002.793/2009-0, Relator: Ministro Valmir

Ex-Prefeito de Juazeiro do Norte/CE e empresa de construção terão de devolver R\$ 17 milhões ao Tesouro Nacional

O TCU condenou ex-Prefeito de Juazeiro do Norte/CE e a empresa Planejamento e Construções Ltda. (Planurb) a devolverem, solidariamente, mais de R\$ 17 milhões, valor atualizado, por sobrepreço na obra de construção do Centro de Apoio ao Romeiro no Município.

O relatório do TCU aponta que houve sobrepreço em serviços como sistema de drenagem, urbanização, paisagismo e aterro compactado. O ex-Prefeito e a empresa de construção ainda terão de pagar multa individual de R\$ 100 mil aos cofres do Tesouro Nacional.

O ex-Prefeito entrou com embargos de declaração contra a decisão do TCU, recurso que tem efeito suspensivo sobre a condenação original. (Acórdão nº 1.853/1ª Câmara, de 13.4.2010, TC nº 275.215/1995-4, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidades Técnicas: Secob e Secex-CE).

TCU recomenda que o Ministério do Planejamento amplie monitoramento de obras públicas

O Tribunal recomendou que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) utilize o Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento (SisPAC) para acompanhar obras re com os recursos da União.

Em 2007, o TCU identificou 400 obras não concluídas no Brasil e determinou a criação de um Cadastro Geral de Obras. Na ocasião, o SisPAC estava sendo desenvolvido para acompanhar as obras do PAC.

O TCU verificou que ainda são necessárias modificações no sistema para

utilizá-lo no monitoramento de obras públicas. É preciso melhorar a disponibilização de informações para a sociedade, bem como o controle e o acompanhamento dos empreendimentos. O relatório destaca que, das 400 obras

inacabadas, apenas 206 tiveram suas informações atualizadas. (Acórdão nº 617/ Plenário, de 31.3.2010, TC nº 016.162/2009-3, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secob).

TCU rejeita recurso da Petrobras sobre licitações

O Tribunal manteve a decisão que determinou à empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) que se abstivesse de aplicar às licitações e aos contratos o procedimento licitatório simplificado. Para o TCU, a empresa deve observar a Lei de Licitações.

Α Petrobras alegou, mediante embargos declaratórios, que há uma contradição entre o TCU e o Poder Executivo que defende a adoção pela empresa das regras da lei do petróleo. A lei dispõe que os contratos celebrados pela Petrobras serão precedidos procedimento licitatório simplificado.

O Ministro Augusto Nardes, relator do processo, observou que não se trata de uma contradição e sim de divergência entre o TCU e a Advocacia-Geral da União. Portanto, não cabe à figura jurídica de embargos de declaração, utilizados para demonstrar qualquer obscuridade, omissão ou contradição no acórdão. Para o Ministro, "estes argumentos se revestem de novidade, o que é incabível pela via recursal eleita".

Ele ressaltou, ainda, que novos embargos declaratórios contra a presente decisão não suspenderão a consumação do trânsito em julgado. (Acórdão nº 1.325/ Plenário, de 9.6.2010, TC nº 016.176/2000-5, Relator: Ministro Augusto Nardes).

TCU entende que é inviável órgãos da Administração Pública aderirem a atas de registro de precos do Sistema "S"

O Ministro da Secretaria Especial de Portos formulou consulta ao TCU quanto à possibilidade de os órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem a atas de registro de preços decorrentes de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema "S", haja vista a regulamentação do sistema de registro de preços pelo Decreto nº 3.931/2001.

Com a edição desse Decreto, criou-se a possibilidade de aproveitamento de atas constantes do sistema de registro de preços outros órgãos е entidades por Administração, não participantes do processo licitatório, desde que com anuência da entidade realizou а licitação que (gerenciador) e do próprio fornecedor.

A dúvida apresentada ao Tribunal relaciona-se com o real alcance da expressão "e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União" contida no art. 1º do Decreto nº 3.931/2001, ou seja, se abrange ou não o Sistema "S".

O TCU respondeu ao consulente que "não há viabilidade jurídica para a adesão por órgãos da Administração Pública a atas de registro de preços relativas a certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema "S", uma vez que não se sujeitam aos procedimentos estritos da Lei nº 8.666/1993, podendo seguir devidamente regulamentos próprios ublicados, assim como não se submetem às disposições do Decreto nº 3.931/2001, que disciplina o sistema de registro de preços." (Acórdão nº 1.192/ Plenário, de 26.5.2010, TC nº 007.469/2010-1, Relator: Ministro

José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Secex).

Trbunal responde a consulta sobre contratação direta para realização de concurso

O TCU respondeu a consulta, formulada pelo Ministro de Estado das Comunicações, sobre dúvidas na aplicação da Lei de Licitações em contratação direta de instituição para promoção de concurso público com vistas ao recrutamento e à seleção de pessoal para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

No questionamento apresentado, o consulente indagou se seria possível a realização de certame de caráter nacional, centralizando em Brasília todo o planejamento e a efetiva execução dos processos, por intermédio da contratação de entidade de notória especialização e indiscutível capacidade e experiência em concursos públicos com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993.

O TCU esclareceu ao Ministro que "é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26)". (Acórdão nº 1.111/Plenário, de 19.5.2010, TC nº 010.901/2010-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 1ª Secex).

Ex-presidentes da União das Nações Indígenas do Acre sofrem condenação milionária

O Tribunal julgou irregulares as contas de dois ex-presidentes da União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas (UNI/AC), devido a irregularidades aplicação dos recursos de convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa). O objetivo do convênio firmado entre a UNI/AC e a Funasa era prestar assistência básica de saúde à população indígena.

Os responsáveis deverão devolver aos cofres da Funasa mais de **R\$ 9,8 milhões**, valor atualizado, por não comprovarem a aplicação dos recursos federais repassados à Organização. (Acórdão nº 4.072/1ª Câmara, de 6.7.2010, TC nº 025.832/2008-3, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-AC).

TCU aprova procedimentos adotados pela ECT para outorga de serviços postais

O Tribunal aprovou os procedimentos adotados no segundo estágio do processo de outorga de serviços postais, mediante franquia, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Conforme a análise do TCU, o edital de licitação para contratar instalação e operação de agências de correios franqueadas e a minuta de contrato estão em conformidade com os dispositivos legais.

O TCU recomendou à ECT que metodologia para analisar elabore equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de franquia postal, de forma a atender à previsão da minuta do contrato. Segundo essa previsão, a empresa pode alterações nas promover tabelas remuneração de serviços ou qualquer outra mudança que tenha impacto econômico nos contratos, desde que garantido o equilíbrio entre os participantes.

Em 2007, o Tribunal aprovou, com ressalva, os procedimentos adotados pela ECT no primeiro estágio de outorga de serviços postais. Nesse estágio, o Tribunal avaliou o estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimento. informações sobre seu objeto, área e prazo de concessão ou de permissão, orçamento das obras realizadas e a realizar e custo estimado de prestação dos servicos. Também foram avaliados estudos de impactos ambientais e de projetos, obras e despesas efetuadas.

A primeira decisão do TCU, cobrando a realização de procedimento licitatório para a contratação de franquia postal, é de 1994. Ao longo desse período, os contratos existentes foram prorrogados mais de uma vez, o que contornou a exigência de licitação para outorga de serviços públicos contida na Constituição Federal. Essa exigência foi determinada pelo Tribunal em ocasiões. (Acórdão nº 1.905/Plenário, de 4.8.2010, TC nº 022.070/2007-9, Relator: Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Sefid).

TCU condena ex-Diretor dos Correios e empresas a devolverem R\$ 12 milhões

O Tribunal condenou ex-Diretor de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a devolver R\$ 12,3 milhões, valor atualizado, à ECT. A quantia deverá ser paga solidariamente com as empresas Novadata Sistemas e Computadores S.A. e Positivo Informática Ltda., integrantes do Consórcio Alpha.

O TCU verificou que o ex-Diretor aprovou indevidamente o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado entre os Correios e as empresas destinado à aquisição de equipamentos de informática. O reajuste resultou em débito de R\$ 5,5 milhões, na época.

O ex-Diretor e as empresas ainda foram multados, individualmente, em R\$ 1,5 milhão. O ex-chefe do Departamento de Contratação e Administração do Material da ECT foi multado em R\$ 35 mil. (Acórdão nº 2.837/ Plenário, de 27.10.2010, TC nº 018.016/2005-1, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 1ª Secex).

Ex-gestores terão que devolver R\$ 14 milhões ao Conselho de Enfermagem do Rio de Janeiro

O TCU condenou ex-gestores do Conselho Regional de Enfermagem no Estado do Rio de Janeiro (Coren-RJ) e a empresa Compumeier equipamentos Ltda. a devolverem ao Conselho, solidariamente, o valor atualizado de mais de R\$ 14,3 milhões.

Em auditoria, verificou-se que o Coren pagava indevidamente, no período de 2001 a 2008, à empresa Compumeier pela prestação de serviços de estrutura de redes, com locação mensal de hardware e aquisição de componentes de equipamentos de informática. Constatou-se, ainda, que a escolha da contratada foi feita sem licitação

e que os valores estipulados em contrato referente à locação de equipamentos e à contratação de serviços não correspondiam à real necessidade do Conselho.

empresa Compumeier foi considerada fictícia em sentença penal, ou seia. teve а personalidade iurídica desconsiderada, de forma a responsabilizar seus sócios, que também foram condenados. O TCU ainda multou, individualmente, os responsáveis. (Acórdão nº 3.524/2ª Câmara, de 6.7.2010, TC nº 028.990/2007-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: Secex-RJ).

TCU apura falhas na Sudene e no BNB

O Tribunal fixou prazo para que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) apresente um novo plano de ação que viabilize a elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste e de relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal na sua área de atuação. A Instituição deverá, ainda, atualizar o roteiro para apresentação carta-consulta е 0 manual da apresentação projetos do Fundo de Constitucional de Desenvolvimento Nordeste (FDNE).

O TCU também fixou prazo para que o Nordeste do Brasil Banco do (BNB) ação apresente plano de contendo atividades propícias para o treinamento dos funcionários que atuam operacionalização do FDNE, em especial na análise. acompanhamento na fiscalização de projetos.

A auditoria teve o objetivo de verificar a atuação da Sudene e do BNB na administração de recursos do FDNE, especialmente quanto à execução das diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). A fiscalização avaliou as contratações e incentivos da PNDR, a estrutura organizacional e o controle interno, os mecanismos de aferição e fiscalização da efetividade das concessões de incentivos e operações contratadas e a extensão da inadimplência financeira.

Segundo o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, foram encontradas diversas falhas na Sudene, entre elas: ausência de medidas para atualização de documentos destinados a orientar a concessão de incentivos fiscais е а aprovação de financiamentos, desvios funcionais e falta de levantamento dos riscos que possam afetar o alcance dos objetivos do FDNE.

No âmbito do BNB, uma das irregularidades apuradas foi a realização de acompanhamento e fiscalização de projetos sem o cumprimento de regras previstas no manual de procedimentos-operações de crédito do Banco e no regulamento do FDNE. (Acórdão nº 2.297/Plenário, de 8.9.2010, TC 002.215/2010-1, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-PE).

TCU estuda procedimentos para fiscalização em concessões de anistia

O Tribunal firmou entendimento esclarecendo que a análise por ele efetuada em concessões a anistiados políticos, para fins de registro, decorre de competência que lhe é atribuída pelo art. 71, inciso III, *in fine*, da Constituição Federal, uma vez que tais reparações podem ser feitas na forma de pagamentos de benefícios continuados, com natureza de pensão.

O TCU também esclareceu que não pretende, sob nenhuma hipótese, julgar o mérito da condição de anistiado das vítimas, mas apenas verificar se a concessão do benefício obedeceu às condicionantes estabelecidas em lei, bem

assim identificar os paradigmas utilizados para a fixação de seu valor.

Ressaltou, no entanto, que encontram em fase de definição no Tribunal os procedimentos internos para permitir que fiscalizações desses benefícios transcorram da melhor forma possível, oportunidade em que poderão ser ouvidos os órgãos responsáveis pela concessão e fiscalização das indenizações anistiados. (Acórdão nº 1.967/Plenário, de 11.8.2010, TC nº 017.239/2008-7, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Sefip).

TCU aponta deficiência em teleatendimentos de agências reguladoras

O Tribunal apontou irregularidades nos serviços de teleatendimento prestados por agências reguladoras. A fiscalização realizada pelo TCU avaliou a eficácia dos setores responsáveis pelo relacionamento das agências com seus usuários, por meio de centrais de atendimento, também conhecidas como *call center*.

No caso da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), foi constatada falha de cumprimento do horário de funcionamento, que resultou no atendimento parcial da demanda. Com isso, 27,25% das chamadas não foram atendidas.

Em decorrência da falta de estruturação do *call center*, os serviços de teleatendimento da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) não foram considerados plenamente efetivos.

As centrais de atendimento das Agências Nacional do Transporte Terrestre (ANTT), Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) apresentaram bons índices de qualidade dos serviços.

O TCU recomendou que as agências citadas com irregularidades adotem as medidas necessárias para que o serviço de relacionamento prestado pela Agência permita que o usuário obtenha informação adequada e clara sobre os serviços que contratar. (Acórdão nº 2.799/Plenário, de 20.10.2010, TC nº 033.386/2008-1, Relator: Ministro José Jorge, Unidades Técnicas: Sefid, 4ª Secex, 8ª Secex e Secex-RJ)

TCU condena ex-funcionárias do Serpro por fraude em cadastro de pensionistas

O Tribunal condenou duas exfuncionárias do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) ao pagamento solidário de mais de R\$ 2,7 milhões, valor atualizado. De acordo com relatório do TCU, diversos beneficiários foram indevidamente incluídos no cadastro de pensionistas do Ministério da Fazenda. O TCU declarou as responsáveis inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal por cinco anos. Elas também foram multadas, individualmente, em R\$ 140 mil. (Acórdão nº 3.231/Plenário, de 1.12.2010, TC nº 020.428/2010-3, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-SP).

Outras Ações

Tribunal aprova normas de auditoria

A fiscalização do TCU tem por objetivo verificar a boa aplicação dos recursos públicos federais e é realizada principalmente por meio de auditorias e inspeções de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

O Tribunal, por meio do documento denominado Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT), estabeleceu princípios e normas que formam a base para o desenvolvimento das atividades de auditoria do TCU.



Esse manual permite entender como funciona o Tribunal e estabelece padrões técnicos e de comportamento para que os

trabalhos sejam realizados com segurança, qualidade e consistência. (Portaria-TCU nº 280, de 2010, *in* D.O.U de 10.12.2010.

Tribunal capacita mais de 20 mil gestores em todo o País

O TCU capacitou mais de 20 mil gestores públicos em todo o País. O treinamento, ocorrido durante o ano de 2010, teve como objetivo a disseminação de conhecimentos sobre práticas corretas da Administração Pública.

A meta do TCU para 2010 representou crescimento de 38% no número de qualificados em relação a 2009, quando foram capacitados 14.500 gestores. Essa ação pedagógica do Tribunal, em parceria com outras instituições, é de suma

importância, pois muitas falhas administrativas que resultam em punições ocorrem mais por desconhecimento da legislação do que por má-fé do gestor.

A escolha dos cursos oferecidos tem foco em atividades da Administração Pública que concentram as maiores irregularidades. Assim, o TCU tem investido na realização de cursos na área de licitações e gestão de contratos, fiscalização de obras, responsabilidade fiscal do gestor público e prestação de contas dos convênios de repasse.

2.2.2. Agricultura

TCU verifica deficiência em controle de estoques públicos pela Conab

O Tribunal recomendou à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) que revisão de promova а do processo fiscalização de estoques públicos de produtos agrícolas, a fim de padronizar os procedimentos adotados e minimizar ocorrência de impropriedades no de armazenamento estoques governamentais.

Auditoria do TCU avaliou os processos de armazenamento dos estoques públicos relativos à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e de fiscalização desses ativos, os sistemas informatizados de controle de estoques utilizados pela Conab, a logística de armazenamento dos armazéns públicos e, por fim, o processo de recuperação de débitos oriundos de desvios e perdas de produtos.

Verificou-se que os armazéns da Conab não atendem a requisitos necessários para a recepção de produtos e a falta de um sistema adequado para o gerenciamento dos grãos armazenados torna a gestão e o controle deficientes. De acordo com o relatório, as diferenças encontradas entre a posição de estoques mantida pela matriz e pelas superintendências regionais são graves e devem ser corrigidas rapidamente.

Além disso, foi constatado que a Conab tem contratado serviços de armazenamento com empresas que possuem débitos não quitados com a União. Segundo o relatório, 48 empresas inscritas no cadastro de inadimplentes da União estavam armazenando produtos públicos mediante contrato de depósito.

O TCU recomendou que a Companhia ajuste a estrutura física dos armazéns, para que todos estejam plenamente operacionais, e desenvolva sistema informatizado voltado à fiscalização de estoques.

Além disso, o Tribunal determinou que a Conab passe a exigir a garantia de depósito em todos os contratos efetuados junto a terceiros para o armazenamento de produtos públicos e que aperfeiçoe os controles estoques internos de os sistemas informatizados de controle armazenamento. Determinou, ainda, que a Companhia acelere o trâmite de processos de recuperação internos de débitos provenientes de perdas ou desvios de estoques públicos, tornando-os

céleres, de forma que possam ser concluídos dentro de 90 dias - prazo prescricional considerado pelo Superior Tribunal de Justiça. (Acórdão n٥ 123/Plenário. 3.2.2010. n٥ de 009.789/2009-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Seprog).

TCU identifica falhas em projeto de irrigação em Cristalina (GO)

O Tribunal determinou que ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, juntamente com ex-Secretário de Recursos Hídricos e ex-Secretário do Entorno de Brasília e do Nordeste Goiano, além de outros responsáveis, terão de apresentar defesa ou devolver o valor atualizado de mais de R\$ 150 milhões aos cofres públicos. irregularidades em projeto de irrigação do assentamento Três Barras. Cristalina/GO.

Relatório do Tribunal aponta que a celebração do convênio entre o Ministério do Meio Ambiente e o Estado de Goiás ocorreu sem os requisitos legais necessários, com previsão de exigências a

serem cumpridas posteriormente. Houve discrepância entre dados adotados no projeto básico e os levantamentos efetuados no campo. A análise da viabilidade econômico-financeira do projeto ficou comprometida.

Segundo 0 Ministro Raimundo Carreiro, relator do processo, os recursos devem ser devolvidos integralmente. "O projeto de irrigação nunca foi implementado. constituindo-se num caso típico de emprego ineficiente e ineficaz de recursos públicos", explicou. (Acórdão nº 1.038/Plenário, de 12.5.2010, TC nº 021.795/2009-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Unidade Técnica: Secex-GO).

2.2.3. Ciência e Tecnologia

TCU aprova novo levantamento de governança de TI

Levantamento realizado pelo Tribunal indicou baixo nível de governança (TI) Tecnologia da Informação na Pública (APF). Administração Federal das 265 instituicões **Apenas** 5% pesquisadas estão em estágio aprimorado de gestão e governança de TI, sendo que 38% estão em estágio intermediário e 57% em estágio inicial.

O Ministro Aroldo Cedraz, relator do processo, destacou que "a governança de TI é o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração e aos executivos o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de

tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da organização e alinhamento estratégico com objetivos desta última".

Para traçar o perfil de governança de TI em 2010, o TCU recebeu informações de 265 instituições, como ministérios, tribunais federais, agências reguladoras, universidades federais, fundações, autarquias, secretarias e empresas públicas. Essas responderam a um questionário com 32 questões (152 subquestões), organizado segundo critérios do Gespública, programa federal coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para

avaliação e melhoria da qualidade da gestão pública.

Para o Tribunal, a relevância do trabalho decorreu da possibilidade de identificação de pontos vulneráveis, o que permitirá ao TCU atuar como indutor do aperfeiçoamento da governança de TI na APF, bem como identificar e disseminar entre as unidades jurisdicionadas os bons exemplos e modelos constatados. Cada

participante do levantamento instituição do Tribunal receberá uma avaliação individual, com a qual poderá analisar seu nível de governança de TI em relação às boas práticas, à situação geral da APF e à do setor em que atua. (Acórdão 2.308/Plenário, de 8.9.2010, TC 000.390/2010-0. Relator: Ministro Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Sefti).

TCU promove novo levantamento de governança de tecnologia da informação

Em 2010 o Tribunal iniciou novo levantamento na área de Tecnologia da Informação (TI) na Administração Pública Federal, com o objetivo de traçar o perfil individualizado de governança de TI dos órgãos públicos e formular recomendações visando aperfeiçoar as normas que regem o uso e a gestão de TI. O trabalho abrange cerca de trezentos entes públicos e coletará informações das áreas de planejamento, processo de contratação, segurança da informação e capacitação de pessoal para uso e gestão de TI.

A auditoria é baseada em modelos de boas práticas reconhecidas internacionalmente, como o Cobit (*Control Objectives for Information related Technology*) e a NBR Isso/IEC 27002 (segurança da informação).

O TCU realizou em 2007 o primeiro levantamento de governança de TI, o qual identificou deficiências na área e resultou no Acórdão nº 1.603/2008-Plenário, em que há recomendações para toda a Administração Pública Federal, por meio de órgãos que regulam as matérias relacionadas à área de TI. (TC nº 000.390/2010-0; Relator: Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Sefti)

2.2.4. Cultura, Desporto e Lazer

Copa 2014: sucesso exige comprometimento

O sucesso da Copa de 2014 demanda o comprometimento da União e de todos os estados e municípios que sediarão os jogos. Somente com a concretização das melhorias propostas para as cidades-sedes do mundial, o País alcançará o êxito almejado.

Para o Mundial, estão previstas diversas obras de infraestrutura nas 12 cidades que sediarão os jogos: Manaus, Fortaleza, Natal, Recife, Salvador, Cuiabá, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre.

O TCU e os tribunais de contas dos estados e municípios que vão sediar os jogos trabalham em parceria para mostrar à



sociedade como o dinheiro público destinado aos preparativos com a Copa do Mundo de 2014 será utilizado.

O Tribunal é responsável por acompanhar as ações do Ministério do Esporte, coordenador da Copa. Além de fiscalizar as obras realizadas com recursos federais, como as reformas em aeroportos, o TCU também analisa a forma como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Caixa Econômica Federal aprovam projetos e celebram contratos de financiamento das obras.

Os dados das fiscalizações devem ser publicados pelo tribunal responsável pelo acompanhamento da obra no site de fiscalização da Copa (www.fiscalizacopa 2014.gov.br). Esse portal não contém documentos específicos de cada obra, como editais e contratos, mas apenas informações detalhadas sobre o resultado de fiscalizações feitas nas obras e serviços da Copa. O cidadão pode, ainda, usar esse site como meio de comunicação com os tribunais de contas, para esclarecimento de dúvidas ou apresentação de denúncias.

TCU fiscaliza gastos com a Copa do Mundo de 2014

O Tribunal iniciou a fiscalização das ações em preparação para a Copa do Mundo de 2014. A estimativa é de que os gastos deverão superar R\$ 25 considerando apenas os recursos da União e os empréstimos dos bancos oficiais. Isso inclui financiamento da construção reforma dos estádios, obras de transporte urbano, como metrô e corredores de ônibus, ampliação de aeroportos e de portos, desenvolvimento da infraestrutura urbana voltada para o turismo, investimentos em segurança e em saúde, além da aquisição de equipamentos e da promoção de eventos.

O TCU entende que, em função da diversidade de agentes envolvidos – União, estados, municípios, Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e empresas –, o planejamento e a execução das ações precisam ser orquestrados. Isso porque, a julgar pela experiência dos Jogos Pan-Americanos do Rio de Janeiro, em 2007, existe o risco de que a despesa total venha a ser muito superior à inicialmente prevista, principalmente em função de deficiências no planejamento e do consequente atraso na execução das obras.

O primeiro trabalho do TCU relacionado à Copa concentrou-se no mapeamento dos riscos a que o evento está sujeito. Outras fiscalizações

abrangerão desde a análise dos projetos básicos das obras até o acompanhamento das principais contratações.

No que se refere à ampliação da capacidade de aeroportos ou portos, o Tribunal analisará a execução das obras, o cumprimento dos cronogramas а compatibilidade dos preços com as referências de mercado. Já nas obras dos estádios e nas de mobilidade urbana, nas quais a participação da União deverá se restringir a financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes) e pela Caixa Econômica Federal, caberá ao TCU analisar os procedimentos de contratação de crédito e verificar a adequação e a suficiência das garantias, enquanto os tribunais de contas dos estados fiscalizarão o andamento das obras.

O TCU, juntamente com a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, tem compartilhado com os tribunais de contas estaduais e dos municípios informações e métodos de trabalho, de modo a facilitar o controle das obras, que serão auditadas pelos diversos tribunais segundo os mesmos procedimentos e tendo como referência as mesmas planilhas de preços.

O TCU participa também, em parceria com o Ministério Público da União, a

Controladoria Geral da União e outros órgãos, de ações preventivas para reduzir o risco da ocorrência de sobrepreços, direcionamento de licitações e outras irregularidades. (Acórdão nº 678/ Plenário,

de 7.4.2010, TC nº 007.046/2010-3 e TC nº 023.646/2009-7, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: Adplan e Seprog).

TCU faz determinações sobre obras para Copa do Mundo de 2014

O Tribunal determinou prazo ao Ministério do Esporte, coordenador do comitê gestor da Copa do Mundo Fifa 2014, para que obtenha informações sobre o andamento das obras de construção ou reforma dos estádios, de infraestrutura aeroportuária e de mobilidade urbana e que dê ciência sobre as providências adotadas. O TCU irá monitorar os riscos relacionados à realização do mundial e a sistemática de gerenciamento das ações a cargo do Governo Federal.

Relatório do Tribunal apontou a necessidade de aperfeiçoamento das atividades de coordenação realizadas pelo Ministério do Esporte no que diz respeito à disponibilidade de informações sobre o estágio das obras. De acordo com a análise, os principais riscos associados a essa constatação são o desconhecimento pelo Governo Federal dos obstáculos que limitam o andamento das obras e, consequentemente, a não adoção de providências oportunas para sanar problemas relacionados ao cumprimento do cronograma da Fifa.

O TCU solicitou ao Ministério do Esporte e ao Comitê Organizador Local (COL), que esclareçam a notícia do descredenciamento do Estádio Morumbi e informem as providências adotadas para evitar novos descredenciamentos. (Acórdão nº 1.517/Plenário, de 30.6.2010, TC nº 028.514/ 2009-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Seprog).

BNDES deverá exigir projetos mais detalhados para financiar obras da Copa

O Tribunal determinou que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) exija o orçamento completo dos projetos das obras da Copa de 2014. A proposta apresentada pelo interessado em financiamento deve permitir a avaliação de custos e a identificação dos métodos e prazos de execução das obras. O TCU recomendou, ainda, que, ao analisar os projetos, o BNDES verifique se o cronograma físico-financeiro é exequível.

O Banco deverá comunicar ao Tribunal as solicitações de financiamentos de estádios e os desembolsos em relação aos créditos que vierem a ser concedidos pelo Programa ProCopa Arenas e pelo Transcarioca, projeto de corredor de ônibus na cidade do Rio de Janeiro que pretende

ligar a Barra da Tijuca ao Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim.

O trabalho do TCU teve por objetivo verificar a regularidade da concessão de empréstimos ou financiamentos pelo BNDES aos governos estaduais e municipais para as obras relacionadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014.

O Tribunal também expediu alerta ao BNDES para que atente para a obrigatoriedade de o contratante inserir e manter atualizados dados e documentos no **Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa de 2014**. (Acórdão nº 2.298/ Plenário, de 8.9.2010, TC 010.721/2010-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 9ª Secex).

Empresa deverá devolver R\$ 6,3 milhões ao Fundo de Cultura

O TCU condenou a empresa ADL Assessoria e Consultoria S/C Ltda. a devolver, juntamente com um sócio, mais de R\$ 6,33 milhões, valor atualizado, ao Fundo Nacional de Cultura.

Os responsáveis não comprovaram a regular aplicação dos recursos repassados à empresa para execução do projeto "Em É: cinematográfico Cartaz Representação". "Existem fortes indícios de desvio dos recursos, tais como informação inverídica sobre abertura da conta de aplicação financeira vinculada ao projeto no Banco do Brasil e não conclusão do projeto cinematográfico", ressaltou o relator do processo, Ministro José Múcio.

A ADL e o sócio foram, ainda, multados em R\$ 210 mil, e a ex-Secretária de Audiovisual do Ministério da Cultura foi multada por negligência na fiscalização do cumprimento da legislação. O Ministério da Cultura deverá apresentar informações sobre a situação atual de todos os processos referentes aos projetos audiovisuais da ADL. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 2.948/1ª Câmara, de 25.5.2010, TC nº 009.857/1999-0, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Secex-SP).

Ministério do Esporte deverá reter R\$ 11 milhões por sobrepreço em contrato do Pan

O Tribunal determinou ao Ministério do Esporte a apropriação definitiva de R\$ 11,7 milhões, retidos por determinação anterior, devido a sobrepreço apurado em contrato dos XV Jogos Pan-Americanos Rio 2007.

O Ministério firmou convênio com a empresa Fast Engenharia e Montagens S/A com a finalidade de implantar infraestrutura de suporte técnico temporário e locar equipamentos necessários para a construção das instalações da Vila Pan-Americana.

Relatório do TCU indicou expressiva diferença entre os quantitativos de serviços pactuados e os quantitativos efetivamente executados, cobrança em duplicidade de custos administrativos e aquisição equipamentos de ar-condicionado em número superior ao requerido. (Acórdão nº 3.216/Plenário, de 1.12.2010, TC 020.983/2007-7, Relator: Ministro Walton Unidade Técnica: Secex-RJ). Alencar,

Outras Ações

TCU regulamenta acompanhamento da Copa de 2014

O Tribunal aprovou normas para o controle exercido pelo TCU sobre os recursos públicos federais destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014. A principal preocupação do Tribunal é o acompanhamento das ações governamentais relacionadas ao mundial, devido à materialidade, à relevância e ao risco das despesas a elas vinculadas.

Para dar efetividade ao acompanhamento, de modo a minimizar os riscos e a contribuir para êxito da realização do campeonato, o TCU expediu a Instrução Normativa nº 62/2010, que disciplina a alimentação do portal pelos gestores das

obras, compras e atividades relacionadas à Copa de 2014.



Estádio Mané Garrincha (Brasília/DF)

(Acórdão nº 1.163/Plenário, de 4.5.2010, TC nº 010.856/2010-2, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Adplan).

2.2.5. Defesa Nacional/Segurança Pública

TCU recomenda ao Ministério da Defesa medidas para aprimorar a prevenção de acidentes aéreos

O Tribunal recomendou ao Ministério da Defesa que adote medidas para solucionar o problema de colisões de aeronaves com pássaros. Entre as quais, a coordenação e a supervisão da atuação de entidades vinculadas, de forma mais efetiva. O Ministério também recebeu sugestão para definir melhor o papel da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa).

Auditoria do TCU constatou que há sobreposição de competências entre a Anac e o Cenipa em relação à prevenção de acidentes aeronáuticos. O problema de colisão com pássaros recebeu ênfase no relatório de auditoria devido à quantidade crescente de incidentes e à probabilidade dos casos resultarem em acidentes graves.

Sobre a regularidade dos voos, o TCU recomendou à Anac que realize estudos para reduzir as causas de atrasos e cancelamentos. O principal achado em relação ao assunto foi а falta de informações passageiros. aos recomendação à Agência inclui a revisão da metodologia para cálculo de índices de pontualidade e regularidade dos voos.

Outro ponto levantado pela auditoria foi a necessidade de um sistema de proteção das informações para não inibir o relato voluntário de trabalhadores do sistema de aviação civil. (Acórdão nº 1.103/ Plenário, de 19.5.2010, TC nº 010.692/2009-2, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: 3ª Secex).

Infraero deverá apresentar solução para obras em aeroportos

O Tribunal determinou à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) que encaminhe plano de ação que estabeleca providências para solucionar as irregularidades que ocasionaram paralisação de obras de infraestrutura aeroportuária no País. Há problemas de execução das obras dos aeroportos localizados nas cidades-sede da Copa de 2014 e em cidades que funcionarão como apoio ou alternativa ao destino final das aeronaves, como Goiânia e Vitória.

O TCU comunicou à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves contidos nos projetos dos aeroportos de Goiânia/GO, Vitória/ES e Guarulhos/SP ainda persistem. No aeroporto de Vitória, as obras foram paralisadas pela segunda vez em julho de 2008, por iniciativa do Consórcio Camargo

Corrêa/Mendes Júnior/Estacon. A Infraero busca a retomada das obras após a realização de perícia técnica que definirá os serviços já executados.

Guarulhos e Goiânia passam por situação semelhante, onde os serviços de reforma e ampliação dos dois aeroportos também se encontram paralisados por iniciativa dos consórcios responsáveis. O contrato para o Aeroporto Internacional de Guarulhos está rescindido e o do Santa Genoveva, em Goiânia, está suspenso, ambos aguardando decisão judicial.

De acordo com o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, "em função da paralisação das obras, os recursos previstos não foram transferidos aos empreendimentos, uma vez que não existem contratos em execução, inexistindo pagamentos ou execução física em 2009 e 2010". O Tribunal ressalta que a Infraero

pode realizar nova licitação para a execução das obras. (Acórdãos/Plenário nºs 2.138, 2.139 e 2.140, de 25.8.2010; TC

007.429/2010-0; TC 007.430/2010-8; e TC 007.431/2010-4, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 3ª Secob).

2.2.6. Educação

TCU faz recomendações à Secretaria de Educação Superior do MEC

O Tribunal recomendou à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) medidas para aprimorar o acesso dos indígenas aos cursos de graduação, por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni).

Em auditoria, realizada em setembro e outubro de 2009, constatou-se que a metodologia da lei que criou o Prouni não especifica se as etnias deveriam ter cotas próprias. Isso faz com que as bolsas sejam oferecidas em conjunto para portadores de deficiência, autodeclarados negros e indígenas. Dessa forma, os candidatos indígenas têm sido prejudicados por concorrerem com os demais cotistas.

Constatou-se, ainda, que há inconsistências nas informações prestadas pelos candidatos sobre sua etnia. Em decorrência, aumentam as chances de um candidato obter bolsa destinada às cotas como indígena, mesmo sem efetivamente pertencer a esse grupo étnico. Segundo a auditoria, a condição de indígena não pode ser efetivamente comprovada com base na autodeclaração.

Com intuito de atualizar e aprimorar o Prouni, o Tribunal recomendou que a SESu avalie a conveniência e a oportunidade de propor alteração na lei, com o objetivo de aumentar o acesso dos indígenas à universidade, por meio da previsão de critérios objetivos de comprovação da etnia. O TCU sugere, como exemplo, solicitar do candidato que se autodeclara indígena a certidão do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito registrada na Fundação Nacional do Índio (Funai).

O Tribunal recomendou, ainda, que a Secretaria avalie, no âmbito do Prouni, a criação de mecanismos que permitam assegurar aos indígenas concorrerem apenas entre si.

A Secretaria deve avaliar, também, as causas das distorções verificadas entre os percentuais das bolsas destinadas às cotas e aqueles referentes à população levantada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Acórdão n^o (IBGE). 284/Plenário. de 24.2.2010. TC n^o 012.348/2009-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: 6ª Secex)

Associação é condenada a pagar mais de R\$ 8 milhões ao FNDE

O TCU condenou a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca), juntamente com o Presidente e Procurador da Associação à época dos fatos, ao pagamento solidário de R\$ 8,3 milhões, valor atualizado, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os recursos eram destinados à alfabetização de 30 mil jovens e adultos e à capacitação de 2 mil alfabetizadores em 23 unidades da

Federação, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

Tribunal verificou que foram repassados recursos a terceiros sem previsão no plano de trabalho. Além disso, constatou a inexistência de documentos que demonstrassem a efetiva execução do objeto pactuado, tais como extratos bancários que retratassem a movimentação financeira nas secretarias estaduais.

cadastro de educadores e alunos, listas de presença e relatórios de atividades desenvolvidas.

Os dois responsáveis também foram multados, individualmente, em R\$ 30 mil.

Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 2.812/2ª Câmara, de 1.6.2010, TC nº 006.298/2006-3, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-SP).

TCU apura irregularidades no Programa Nacional de Alimentação Escolar em Canoas/RS

O Tribunal condenou, solidariamente, um ex-Prefeito de Canoas/RS, o Secretário Municipal de Educação na época e a empresa SP Alimentação e Serviços Ltda. a pagarem mais de R\$ 4 milhões, valor atualizado, ao Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação (FNDE). O **TCU** verificou irregularidades na terceirização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) para fornecimento de merenda escolar.

Consoante o relatório, houve restrição ao caráter competitivo e direcionamento da licitação, sobrepreço, pagamentos indevidos e fornecimento de merenda em quantidade e qualidade inferiores às previstas no contrato. O relatório mostrou também manipulação dos dados utilizados para cálculo de números de refeições e inclusão, na composição de preço, de custos que seriam pagos pela Prefeitura.

Segundo o Ministro Aroldo Cedraz, "é do conhecimento de todos que as refeições servidas, principalmente no ensino fundamental, muitas vezes se constituem nas principais refeições, se não, nas únicas do dia para esses alunos".

O TCU aplicou aos responsáveis, bem como à empresa SP Alimentação e Serviços Ltda., multa no valor de R\$ 200 mil. O ex-Prefeito e o ex-Secretário de Educação foram inabilitados para exercer qualquer função de confiança na Administração Pública por oito anos e a empresa SP Alimentação, impossibilitada de participar de licitação na Administração Pública Federal por cinco anos. (Acórdão nº 2.214/Plenário, de 1.9.2010, TC 003.092/2009-0, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-RS).

2.2.7. Energia

TCU aprecia estudos para leilão de Belo Monte

O TCU aprovou a metodologia que a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) utilizará na formação de preço do leilão de energia elétrica proveniente da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, bacia hidrográfica amazônica, no Pará.

Entre as determinações que o Tribunal fez à EPE, está proceder ao deflacionamento da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) em conjunto com o *spread* bancário adotado pela instituição financeira utilizada como *benchmarking*, que no caso é

o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes).

O TCU determinou, ainda, que para os próximos leilões seja atualizada a série histórica do prêmio de risco de crédito ou aprofundada a metodologia de determinação desse prêmio. Isso em decorrência da recente classificação do Brasil no mercado externo quanto ao grau de risco de investimento por diferentes agências internacionais de classificação.

O Tribunal também recomendou à EPE que aprimore os critérios de análise

para a aprovação de Estudos de Viabilidade Técnica, de modo a exigir maior qualidade e detalhamento dos estudos e poder, assim, assegurar a adequada caracterização dos empreendimentos que subsidiam as licitações de concessão de aproveitamentos hidrelétricos.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), o TCU determinou a inclusão, nos próximos licenciamentos, como requisito para a

de concessão licença ambiental, da apresentação dos planos e programas governamentais, propostos em implementação, na área de influência do projeto. (Acórdãos nº 131/Plenário, de 3.2.2010; e nº 489/Plenário, de 17.3.2010, TC nº 017.309/2009-1, Relator: Ministro José Múcio, Revisor: Ministro José Jorge; Unidades Técnicas: Sefid, Secob e 8ª Secex).

Sistema Elétrico Brasileiro: TCU adverte sobre expansão sustentável e valor da tarifa

Auditoria realizada pelo Tribunal identificou oportunidades de ganho para a energética segurança nacional, modificações na regulação e na fiscalização do sistema. O objetivo da auditoria foi avaliar a segurança energética do País, ou seia, as possibilidades de desequilíbrio entre a oferta e a demanda de energia elétrica entre os anos de 2009 e 2016. Os principais questionamentos do TCU estão na modicidade tarifária, no uso racional dos recursos e na necessidade de o Governo estabelecer diretrizes para o gás natural.

O Tribunal determinou ao Ministério de Minas Energia (MME) que, em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), verifique se iniciativas para a expansão do sistema estão trazendo menores custos. diversificação da matriz e se as usinas termelétricas têm capacidade para geração de energia em longo prazo. Nos últimos leilões de energia nova, foi observada predominância de contratação de térmicas, especialmente movidas a óleo combustível, falta de causada por projetos hidrelétricas е de segurança no fornecimento de gás natural e por maior facilidade de licenciamento ambiental de termelétricas frente às hidrelétricas.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) terá de apresentar ao TCU cronogramas de desenvolvimento de trabalho relativos aos estudos do custo do déficit de energia, à nova implementação da metodologia de planejamento e às ações para segurança do suprimento de gás para as termelétricas após o ano de 2011.

Segundo o relator do processo, Ministro-Substituto Augusto Sherman, a dificuldade se deve ao fato de as térmicas não operarem continuamente e nem ser possível prever com grande antecedência quanto gás será necessário para abastecer o sistema energético, o que faz com que a fornecedora Petrobrás disponibilize o produto para outros clientes.

O TCU também determinou à Empresa de Pesquisa Energética que apresente ações e cronogramas sobre a implantação de sistema informatizado, utilizado no processo de gestão e operação do setor elétrico brasileiro.

Na questão das mudanças climáticas, o Tribunal recomendou à EPE que avalie o aumento de vazões em bacias hidrográficas e analise a conveniência de novas pesquisas com objetivo de aproveitar as mudanças em benefício de repotencializacão modernização е das usinas hidrelétricas. (Acórdão nº 1.196/ Plenário, de 19.5.2010, TC nº 021.247/2008-5, Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman. Unidades Técnicas: Segecex, Sefid, Secob, Seprog, Semag, Arint, 1^a e 5^a Secex e Secex-MT, AM e RJ).

TCU determina que Eletronorte recupere mais de R\$ 13 milhões

O Tribunal determinou à Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Eletronorte) a adoção de medidas administrativas e, se necessário, a instauração de ação judicial para obter o ressarcimento de R\$ 13,7 milhões, valor atualizado.

O prejuízo apurado é referente a vantagens obtidas pelo Consórcio Themag/ Engevix ao subcontratar cooperativa para realização de serviços de acompanhamento de obras e de montagem eletromecânica. A empresa não repassou à

Eletronorte valores de encargos trabalhistas que não precisou recolher, tendo em vista que fez uma subcontratação. Α estatal continuou pagando os encargos como se ainda fossem devidos, configurando enriquecimento ilícito do ente particular, que recebeu por encargos que deixou de recolher. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1.717/1ª Câmara, de 6.4.2010, TC nº 008.748/2000-9, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 1ª Secex).

Tribunal realiza auditoria nas ações de Infraestrutura Energética do PAC

O TCU realizou auditoria nas ações do eixo de Infraestrutura Energética no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O trabalho foi executado a partir da identificação do portfólio de investimentos, da origem dos recursos e do estágio de implementação dos empreendimentos.

A auditoria verificou que, após três anos de vigência do PAC, o eixo de Infraestrutura Energética apresentava uma relação de 2 empreendimentos concluídos para 1 desativado, segundo registros do sistema WebPAC, sistema de acesso restrito que permite acompanhar a execução empreendimentos do PAC. dezembro de 2009, constavam como concluídos 184 dos 327 empreendimentos ativos com prazo de conclusão previsto até final de 2010, um alcance médio de 56% da As novas metas para quadrimestre são atualizadas nos balanços quadrimestrais publicados pela Casa Civil.

O Tribunal constatou que, proporcionalmente, os empreendimentos com *status* desativado representavam 11% (R\$ 117,2 bilhões) dos investimentos programados. O relatório da auditoria também destacou que praticamente metade dos empreendimentos avaliados pela Casa

Civil como "Preocupante" ou "Atenção". mesmo recebendo o selo PAC, deixaram de ser monitorados e assumiram o status de Desativado. O Ministério de Minas e Energia (MME) esclareceu que durante o processo de gerenciamento do PAC podem ocorrer, tanto na elaboração de estudos, quanto na implantação de algum empreendimento, desmembramentos que facilitam a sua execução, sem que essas eventuais mudanças desfigurem 0 investimento previsto. Já em outros casos. empreendimentos podem ser excluídos do PAC sem que isso signifique que, no âmbito do Ministério, haja abandono de seu acompanhamento.

O TCU recomendou ao MME que faça aperfeiçoamentos no WebPAC, para que registre execução financeira dos empreendimentos de Infraestrutura Energética, assim como a justificativa de alteração previsto no custo desmembramento ou a incorporação a possibilitando a correta outras ações, compreensão do andamento dos empreendimentos do PAC. (Acórdão 1.115/Plenário, de 19.5.2010, n^o Relator: 024.269/2009-4. Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Seprog).

TCU encontra irregularidades em obras do gasoduto Urucu-Coari-Manaus

O Tribunal constatou irregularidades nas obras de implantação de trecho do gasoduto Urucu-Coari-Manaus. Segundo o relatório de auditoria do TCU, ocorreu documentos, falsificação de pois orçamentos apresentados possuem assinaturas diferentes para o mesmo sócio. A auditoria também verificou que não houve pesquisa de preços para estimativa da despesa a ser realizada, em desacordo com a lei de licitações, bem como não há orçamento detalhado e nem projeto básico para diversos serviços.

O TCU identificou, ainda, que valores constantes em demonstrativos de preços para o serviço de mobilização de balsas estão em desacordo com a planilha de medição da obra. Além disso, a Transportadora Urucu-Manaus S.A (TUM), encarregada da construção do gasoduto, não possui autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para executar a obra.

O Tribunal determinou à Petrobras, gestora do projeto, e à Transportadora

Associada de Gás S.A., detentora da autorização da ANP para a construção do gasoduto, que autorizem a TUM a realizar os serviços. Determinou, ainda, que a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas elabore, antes da realização de licitações para obras e serviços, projeto básico e orçamento detalhado em planilhas com todos os custos dos serviços. Também foram aplicadas multas a três responsáveis. Cabe recurso da decisão.

O gasoduto Urucu-Coari-Manaus, com 417 km de extensão e valor total estimado de R\$ 2,4 bilhões, é uma alternativa para o suprimento de energia ao atual sistema energético isolado de Manaus, em substituição à geração proveniente de derivados líquidos de petróleo, como óleo diesel e óleo combustível. (Acórdão nº 693/ Plenário, de 7.4.2010, TC nº 014.906/2007-2, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Secex-AM).

2.2.8 - Gestão de Pessoas

TCU determina constituição de grupo de trabalho prara regulamentar teto constitucional

O Tribunal fixou prazo para que o Poder Executivo constitua grupo de trabalho com o objetivo de implementar o sistema integrado de dados relativo a remunerações de servidores federais. Segundo a decisão, a Lei 10.887/2004 reduziu a aplicabilidade do artigo constitucional que estabelece o salário de ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) como teto para pagamentos de remunerações na Administração.

O relator da matéria, Ministro Augusto Nardes, ressaltou que a lei dificultou a aplicação do teto, uma vez que determinou a instituição do sistema integrado de dados. "É lamentável que a União, apenas no âmbito do Poder Executivo, ainda não tenha instituído o referido cadastro integrado de

dados para incluir no Siape as informações dos servidores da carreira diplomática, do Banco Central e dos militares", observou. O Ministro lembrou que também falta inclusão dos cadastros isolados dos poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

O Tribunal recomendou ao Presidente da República, por intermédio dos ministros da Casa Civil e do Planejamento, e aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que adotem providências para permitir a aplicação plena do teto remuneratório nos casos de acumulação legal de cargos públicos. Para isso, propôs a criação de comissão a ser integrada, no mínimo, por representantes da Presidência

da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do STF, do Ministério Público da União e do TCU.

O Ministro Nardes destacou que a criação do cadastro integrado será o primeiro passo para, "de modo uniforme, nas três esferas de Governo, coibir-se os abusos

remuneratórios". Segundo ele, não há como identificar duplicidade de pagamentos para servidores de esferas distintas: federal, estaduais ou municipais. (Acórdão nº 564/ Plenário, de 24.3.2010, TC nº 030.632/2007-5, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefip)

TCU aponta irregularidades em pagamentos de magistrados e servidores do TJDFT

O Tribunal encontrou irregularidades em pagamentos de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Foram detectados pagamentos indevidos de recomposições salariais. reajustes, vantagens pessoais nominalmente identificadas (VPNI) gratificações, além de concessão de remuneração acima do teto constitucional a determinados servidores.

O TCU também constatou erros em outros assuntos da área de pessoal do TJDFT, como cessões irregulares de servidores a outros órgãos, cumprimento de jornada de trabalho de profissionais das áreas de medicina e odontologia diferente do estabelecido por lei para servidores do Poder Judiciário e concessão de aposentadorias sem comprovação

adequada de pagamento de contribuições previdenciárias.

O TCU fez determinações ao Órgão para a correção dos erros identificados, que deverão ser cumpridas no prazo de 60 dias. Entre as determinações, estão a adoção de providências para regularização de pagamentos que estejam acima do teto constitucional, obtendo o ressarcimento de valores pagos indevidamente, e a observância estrita de requisitos legais para a cessão de servidores.

O TJDFT também deverá instaurar processo para identificar responsáveis e calcular danos aos cofres da União referentes à cessão de duas servidoras a tribunais de justiça de outros estados. (Acórdão nº 621/Plenário, de 31.3.2010, TC nº 001.205/2008-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Sefip)

TCU alerta TRT no Piauí quanto à despesa com pessoal

O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 22ª Região atingiu 90,2% do limite máximo para despesas com pessoal no 3º quadrimestre de 2009. Por isso, o TCU determinou a expedição de alerta ao TRT, localizado no Piauí. A determinação foi feita com base em acompanhamento de relatórios de gestão fiscal referentes aos quatro últimos meses do ano passado. O trabalho teve como objetivo verificar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) por órgãos dos três poderes.

O Tribunal também determinou à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que

adotem as providências necessárias para que, a partir do 2º quadrimestre de 2010, valores de contratos de terceirização referentes à substituição de servidores e empregados públicos sejam somados às despesas de pessoal para verificar o cumprimento de limite estabelecido na LRF.

As duas secretarias também deverão garantir que as unidades gestoras do Poder Executivo façam a adequada classificação orçamentária e contábil dessas despesas. (Acórdão nº 1.037/Plenário, de 12.5.2010, TC nº 028.927/2009-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Semag).

TCU responde a questionamentos sobre pensão deixada por ex-combatente

(I) O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados formulou consulta ao TCU acerca de dúvida interpretativa sobre a aplicação do normativo que trata da pensão especial de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial.

O questionamento apresentado foi "Se as cotas-partes de pensão que vem sendo pagas a filhas de ex-combatentes, por força do art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, revertem-se, em caso de morte ou renúncia de alguma, para as demais irmãs supérstites."

(II) O Tribunal respondeu a outra consulta, também formulada pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em que se requereu orientação normativa do TCU acerca da incidência de adicional nos vencimentos de beneficiários de pensão deixada por ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

A dúvida apresentada pelo Parlamentar foi "se os beneficiários da pensão deixada pelos instituidores das vantagens estabelecidas no Decreto-lei nº 8.795, de 1946, fazem jus à percepção do adicional de 25% previsto no parágrafo único do art. 3º do mencionado diploma legal."

O TCU respondeu que "o direito ao recebimento de cota-parte de pensão que vem sendo paga a cada uma das filhas de ex-combatentes, por força do art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, transferese, em caso de morte ou de expressa renúncia da vantagem pensional por parte de alguma daquelas beneficiárias, para as demais filhas supérstites, dividindo-se, em partes iguais, a cota-parte transferida para as referidas parentes remanescentes." (Acórdão nº 1.029/Plenário, de 12.5.2010, TC nº 007.456/2010-7, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Sefip)

O TCU respondeu ao consulente que: "os beneficiários de pensão instituída por ex-combatente da Forca Expedicionária Brasileira (FEB) que tenha sido reformado por incapacidade laboral absoluta, causada por moléstias adquiridas ou agravadas em serviço, ou por acidentes em serviço ocorridos fora da zona de combate, também fazem jus ao adicional de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos, previsto no parágrafo único do art. 3º do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946." (Acórdão nº 1.247/ Plenário, de 2.6.2010, TC nº 007.454/2010-Relator: Ministro Walton Alencar. Unidade Técnica: Sefip).

2.2.9 - Habitação, Urbanismo e Saneamento

TCU aponta superfaturamento em obras de casas populares

Auditoria do TCU analisou a aplicação de recursos federais na construção de unidades habitacionais em cidades brasileiras e identificou irregularidades nas obras. Verificou-se que os projetos básicos para as cidades de Sobradinho/DF, Porto Velho/RO, Porto Alegre/RS e Colombo/PR foram alterados e havia projetos deficientes e desatualizados.

Na fiscalização, também foram apontadas irregularidades como superfaturamento, serviços executados sem cobertura contratual, inexistência de estudo de viabilidade técnica e econômica da obra, sobrepreço e inadequação dos projetos licitados.

Conhecidas como casas populares, as unidades fazem parte do Programa de

Aceleração do Crescimento (PAC). O objetivo do Programa é garantir condições dignas de moradia a famílias de baixa renda. (Acórdãos/Plenário nºs 2.151, 2.152, 2.153 e 2.157, todos de 25.8.2010; TC 000.277/2010-

0, TC 000.276/2010-3, TC 000.282/2010-3 e TC 000.291/2010-2; Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer; Unidades Técnicas: 1ª Secob e 3ª Secob).

Ex-Governador deverá esclarecer irregularidades em obras de saneamento em RO

O TCU determinou, cautelarmente, que o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal não liberem recursos para as obras de execução do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho/RO. A decisão é decorrente de irregularidades que podem comprometer a execução da obra.

Segundo o relatório do Tribunal, há indícios de sobrepreço de cerca de R\$ 120 milhões no orçamento e no contrato, além da ausência de projeto básico, indefinição da titularidade das áreas onde serão edificados vários elementos do sistema de esgoto e o não parcelamento do objeto licitado.

Entre os responsáveis que autorizaram a licitação, o contrato e o início das obras estão o ex-Governador do Estado e o ex-Secretário de Planejamento e Coordenação-Geral de Rondônia na época de execução do contrato.

O TCU alertou o Governo de Rondônia acerca da possibilidade de o contrato firmado com o consórcio Cowan-Triunfo vir a ter sua nulidade declarada, tendo em vista os indícios de irregularidades. (Acórdão nº 2.572/Plenário, de 29.9.2010, TC 009.360/ 2010-7, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 3ª Secob).

Tribunal identifica irregularidades em obras no Sertão Alagoano

O TCU identificou irregularidades no contrato celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Governo de Alagoas e a Construtora Norberto Odebrecht Ltda. Os recursos, repassados pelo Ministério da Integração Nacional, visavam à construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

A auditoria apontou atos de gestão antieconômicos relativos a alterações na concepção construtiva da obra e alterações contratuais acima dos limites legais, o que ocasionou prejuízo para a administração pública e desfigurou o projeto original. Houve ainda superfaturamento em diversos itens de

serviço e na compra de material para construção de barragem.

O ex-Secretário e o ex-Diretor de obras, contratos e convênios, um engenheiro, e as empresas Cohidro - Consultoria, Estudos е Projetos, Hidroconsult Consultoria, Estudos е Projetos. e Construtora Norberto Odebrecht são os responsáveis pelas irregularidades que resultaram em débito de R\$ 15,7 milhões. (Acórdão nº 3.128/Plenário, de 24.11.2010, TC nº 014.771/2006-1, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU encontra irregularidades em obras de saneamento na Paraíba

O Tribunal determinou que ex-Diretor da Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (Cagepa) e dois engenheiros, um da Cagepa e outro da Caixa Econômica Federal, apresentem defesa ou devolvam R\$ 2,16 milhões, valor original, ao Tesouro

Nacional, em razão de indícios de irregularidade na obra de ampliação do sistema de abastecimento de água em Campina Grande/PB. A determinação deverá ser cumprida em solidariedade com a empresa CMR 4 Engenharia e Comércio.

0 **TCU** apontou indícios de irregularidades no contrato celebrado entre a Cagepa e a empresa CMR 4, dentre eles: ausência de parcelamento da licitação, superfaturamento no contrato no orçamento da empresa contratada, início da obra sem regularização, divergência entre as cláusulas contratuais e desatendimento de normas ambientais.

Trata-se de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água em Campina Grande/PB. As obras envolvem, além dessa cidade, os municípios de Alagoa

Nova, Barra de Santana, Lagoa Seca, Matinhas, Pocinhos e Galante. A previsão é que as obras beneficiem 400 mil habitantes.

Os indícios de irregularidiade detectados não possuem força bastante para recomendar a paralisação das conforme está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010. Cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1.021/Plenário, de 12.5.2010. TC nº 000.337/2010-2. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU apura irregularidades em obras de saneamento em Maceió/AL

O Tribunal instaurou tomada de contas especial para apurar superfaturamento de mais de R\$ 4,2 milhões nas obras de implementação de redes de esgoto em Maceió. Além de o contrato apresentar serviços com preços excessivos frente aos de mercado, o TCU detectou deficiência e desatualização do projeto básico para a execução das obras. Também não foram definidos os critérios para aceitação dos preços unitário e global.

Para justificar o superfaturamento, foram citados, o ex-Superintendente de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas (Seinfra/AL), o Coordenador de Serviços de Engenharia da Caixa Econômica Federal (CEF), o atual

Supervisor Técnico de Engenharia da CEF e a empresa Santa Bárbara Engenharia.

O Tribunal determinou, ainda, que a CEF e a empresa Santa Bárbara Engenharia apresentem justificativas sobre a deficiência e a desatualização do projeto básico. A empresa Santa Bárbara também deverá ser ouvida sobre o excesso de preço.

Estima-se que a obra beneficiará 38,5 mil moradores do Município. A obra foi orçada em R\$ 35 milhões e, desse montante, R\$ 29,75 milhões são recursos federais. A CEF e a Seinfra/AL deram contrapartida de R\$ 5,25 milhões. (Acórdão nº 1.834/Plenário, de 28.7.2010, TC 000.332/2010-0, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Ex-dirigentes da Casan sofrem condenação milionária

O TCU condenou um ex-Diretor Presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) a devolver mais de R\$ 8,6 milhões, valor atualizado, aos cofres do Tesouro Nacional. O valor deve ser recolhido solidariamente com o ex-Diretor Financeiro da Companhia, o engenheiro da Divisão de Custos da Casan e a Construtora OAS Ltda.

O TCU identificou indícios de irregularidades na atualização financeira

concedida pela Casan à Construtora OAS, como índices de correção maiores que os devidos e período do contrato maior que o ajustado. A contratação tinha como objetivo a construção de barragem e adutora do Rio São Bento, em Siderópolis, Santa Catarina.

Os responsáveis também foram multados individualmente em R\$ 30 mil. (Acórdão nº 2.033/Plenário, de 18.8.2010, TC nº 027.447/2006-7, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-SC).

2.2.10 - Organização Agrária

TCU determina anulação de contratos de regularização fundiária em Mato Grosso

O Tribunal determinou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de Mato Grosso (Incra/MT) que anule 16 contratos de promessa de compra e venda de imóveis localizados em Pontes de Lacerda/MT, fronteira Brasil-Bolívia. A determinação é relativa à regularização fundiária de ocupações da Fazenda Nacional Casalvasco. Com a anulação, os imóveis deverão retornar ao patrimônio da União.

O TCU identificou irregularidades no processo de regularização fundiária, tais como divergências entre as áreas vistoriadas inicialmente e aquelas que estão sendo efetivamente regularizadas. Parte das áreas pretendidas está localizada no Parque Estadual da Serra de Santa Bárbara. Houve também inadimplência dos beneficiários e outorga para que apenas uma pessoa pudesse dispor livremente das áreas, a qual transferiu os poderes a um terceiro.

O Incra/MT terá de informar ao TCU sobre o andamento dos processos de anulação em 90 dias. (Acórdão nº 1.099/1ª Câmara, de 9.3.2010, TC nº 019.826/2004-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Secex-MT).

2.2.11. Saúde

TCU propõe ao Ministério da Saúde melhorias no combate à gripe A

O Tribunal recomendou ao Ministério da Saúde que adote ações para aprimorar o tempo de resposta do sistema de atendimento ambulatorial nacional no diagnóstico e combate à gripe A.

O TCU apontou a fragilidade no sistema, que teve dificuldades para oferecer avaliações clínicas dos pacientes com sintomas da doença no prazo de 48 horas. Esse prazo é considerado ideal para maximizar a eficácia dos medicamentos destinados ao combate da gripe A.

De acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), é fundamental a organização de um serviço de assistência à saúde que possa oferecer resposta rápida ao indivíduo que necessite de avaliação médica, permitindo o acesso à prescrição de medicamento e/ou internação hospitalar.

Em relação à aquisição, estocagem e disponibilização de medicamentos aos pacientes, as informações levantadas pelo TCU demonstraram que, de maneira geral,

as ações empreendidas no Brasil são compatíveis com as expectativas da população, pois foram adotadas com o objetivo de incrementar a disponibilização de medicamentos.

Segundo o Ministro José Jorge, relator do processo, os estoques atuais permitem que sejam tratados cem vezes mais pacientes do que aqueles medicados no auge da pandemia de gripe A. "Embora não seja suficiente para fazer frente às projeções mais pessimistas do Ministério da Saúde, esse número fornece certo grau de conforto, pois, ante a possibilidade de uma segunda onda da doença, há um bom estoque de medicamentos", afirmou.

O TCU ainda acompanhará os procedimentos realizados pelo Ministério da Saúde para aquisição, mediante dispensa de licitação, de vacinas destinadas à imunização contra o Vírus A (H1N1). (Acórdão nº 634/Plenário, de 31.3.2010, TC nº 010.800/2009-1, Relator: Ministro José Jorge)

TCU detecta falhas no SUS

Auditoria realizada Tribunal pelo encontrou falhas na utilização dos recursos transferidos para o Sistema Único de Saúde (SUS) nos estados de MG, PA, PR, PI, MT, RS, RJ e SP. Entre as deficiências mais relevantes, destacam-se a ausência de atualização física e financeira por parte das secretarias de saúde, persistência informalidade da contratação de serviços de saúde e a falta de sistema informatizado para facilitar o processo regulatório e controlar o fluxo de informação.

O relatório de auditoria também apontou que, apesar de o Pacto pela Saúde ter estabelecido a meta de contratualização de todos os prestadores de serviço no prazo de um ano, após três anos, 31% dos prestadores de serviços ainda não têm instrumento contratual formalizado. O Pacto pela Saúde é um conjunto de reformas institucionais firmado entre as três esferas de gestão (União, estados e municípios) do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover inovações nos processos e instrumentos de gestão.

0 TCU determinou à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que apresente um plano com metas e cronograma para a implantação definitiva do Cartão Nacional de Saúde em todas as unidades pertencentes ou conveniadas ao SUS. O Tribunal também determinou à Secretaria de Atenção à Saúde que dê apoio técnico para que a Secretaria de Saúde do Maranhão Plano de implemente 0 Programação Integrada (PPI), que tem como objetivo a organização da rede intergovernamental de serviços do SUS, e que defina estratégia de fiscalização para verificar a regularidade na formalização de contratos do SUS.

Segundo o Ministro José Jorge, relator do processo, o PPI ainda é uma realidade distante de ser concretizada. (Acórdão nº 1.189/Plenário, de 26.5.2010, TC nº 014.541/2009-6, Relator: Ministro José Jorge, Unidades Técnicas: Seprog, 4ª Secex, Secex-MG, Secex-MT, Secex-PA, Secex-PI, Secex-PR, Secex-RJ, Secex-RS e Secex-SP).

TCU detecta problemas em programas de saúde no País

Auditoria do Tribunal encontrou problemas nos programas Saúde da Família, Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Entre as principais constatações, destacam-se má organização, deficiência na estruturação dos sistemas municipais de saúde, maus sistemas de planejamento e infraestrutura e falta de trabalho voltado para a promoção de saúde.

Segundo o relatório, em diversos municípios não havia o Plano Municipal de Saúde, nem a Programação Anual da Saúde. Em outros, havia várias falhas na elaboração dos planos. "Tal constatação, demonstra que mesmo após 20 anos do sistema SUS, o planejamento da saúde continua sendo negligenciado, em que pese ser requisito básico para o seu regular

funcionamento", explicou o Ministro José Jorge, relator do processo.

O TCU recomendou ao Ministério da Saúde que, ao eleger municípios para construção de postos de saúde, priorize aqueles com equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal já existentes e que estejam instaladas em locais impróprios para o atendimento à população. O Ministério também, com deverá juntamente as secretarias estaduais Saúde, desenvolver mecanismos para garantir a contrapartida dos municípios no custeio de Farmácia Básica.

Apesar das irregularidades, a auditoria detectou um crescimento na implantação das equipes de Atenção Básica. O número de equipes multiprofissionais era 3.062 em 1998 e passou para 29.300 em 2008. A

cobertura da Saúde da Família passou de 7% para 50% no mesmo período. (Acórdão nº 1.188/Plenário, de 26.5.2010, TC nº

009.017/2009-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 4ª Secex).

Governo deverá rever compra de medicamentos para pacientes de doenças do sangue

O TCU recomendou ao Ministério da Saúde a reestruturação do processo de compra de medicamentos para tratamento de doenças do sangue. Segundo avaliação do Tribunal, é necessário adotar medidas para fornecimento contínuo permitir medicamentos derivados do sangue (hemoderivados), que tratam hemofilia e doenças hemorrágicas, e a formação de um estoque de segurança para solucionar a oferta insuficiente desses remédios no País.

A auditoria do Tribunal apontou, como principais motivos das interrupções fornecimento: processo de compra burocrático longo, dependência do fornecimento feito por empresas internacionais, duração dos contratos restrita à vigência dos créditos orçamentários e falta de um estoque de segurança. A atual meta do Governo visa à sobrevivência do paciente, sem estar relacionada a uma política contínua de prevenção aos sangramentos. A fornecimento interrupção no de medicamentos usados na manutenção da saúde dos hemofílicos pode provocar sangramentos em qualquer parte do corpo, levando à anemia e, em casos mais graves, à morte.

Para tratamento de portadores de doenças do sangue, o Brasil importa os fatores de coagulação por meio de pregões internacionais; opção cara e que não atende à demanda dos pacientes nacionais.

O Ministro José Jorge, relator do processo, destacou que a efetiva instalação da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras) trará melhoras significativas no controle dos níveis dos estoques. A previsão é de que em 2014 a Hemobras entre em funcionamento. O TCU deverá examinar o termo aditivo que trata de transferência de tecnologia firmado entre a Hemobras e o Instituto Francês LBF, no valor de US\$ 132 milhões. (Acórdão nº 766/ Plenário, de 14.4.2010, TC nº 006.693/2009-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Seprog).

TCU identifica falhas na oferta de leitos do SUS em Minas

O Tribunal identificou problemas na contratação de serviços de saúde e nos mecanismos de distribuição de leitos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Minas Gerais. Segundo o TCU, esses problemas estão relacionados à elaboração e ao acompanhamento da Programação Pactuada Integrada (PPI) para a saúde. A PPI funciona como instrumento que objetiva regular, de maneira mais efetiva, a oferta e a demanda dos serviços de saúde. Entre outras funções, a PPI busca identificar as necessidades de saúde da população adequá-las à estrutura е disponível. Esse trabalho é executado por meio de complexos reguladores que visam articular e integrar diferentes centrais de internações e de consultas.

A auditoria realizada pelo Tribunal priorizou a avaliação nas internações hospitalares, assistência que reúne o maior volume de recursos.

Com o objetivo de melhorar o acesso da população aos leitos e serviços oferecidos pelo SUS, o TCU determinou que a Secretaria Estadual de Saúde mantenha o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado, faça divulgação do Manual Estadual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), disponibilizado pelo

Ministério da Saúde, e estabeleça um sistema que monitore a execução física e financeira dos valores determinados na PPI.

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte deverá elaborar, juntamente com a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e as secretarias municipais de saúde de Juiz de Fora, Uberlândia e Contagem, um plano para integração das suas respectivas centrais de regulação. (Acórdão nº 707/ Plenário, de 7.4.2010, TC nº 014.719/2009-6, Relator: Ministro José Jorge, Unidades Técnicas: Seprog e Secex-MG).

TCU monitora recomendações ao Programa Nacional de Eliminação da Hanseníase

0Tribunal fez primeiro 0 monitoramento das deliberações decorrentes da auditoria, realizada em 2005, no Programa Nacional de Eliminação da Hanseníase (PNEH), atualmente denominado Programa Nacional de Controle Hanseníase (PNCH), conforme Acórdão-TCU n.º 2.259/2006, do Plenário.

A hanseníase é uma doença que, em 2008, atingiu cerca de 35 mil brasileiros, enquanto que em muitos países ela já se encontra eliminada. O trabalho de controle da doença consiste no diagnóstico precoce e tratamento oportuno, buscando evitar a exclusão dos doentes da sociedade. A efetivação desse controle é feita pela Coordenação de Hanseníase, estrutura interna da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde.

Auditoria do Tribunal verificou se as ações do PNCH vinham proporcionando de forma sustentada a precocidade no diagnóstico da doença e a eficácia no tratamento de pacientes e na sua reabilitação física e social, além de verificar se o Programa

atendia equitativamente aos grupos populacionais mais suscetíveis.

Na auditoria de 2005, o TCU proferiu recomendações no intuito de contribuir para o aperfeiçoamento do Programa, com a consequente redução do número de casos da doença no País.

Neste primeiro monitoramento, pôdese constatar que 44% das recomendações estão em estágio de implementação. Foram percebidas melhorias nas áreas comunicação mobilização social. е mensuração de informações sobre a doença por meio de indicadores de desempenho e elaboração de material informativo sobre hanseníase. há No entanto. cinco recomendações não implementadas, em especial a que trata da integração com os órgãos de assistência social de modo a prestar serviços de transporte e alimentação aos pacientes em tratamento, garantir sua reabilitação. (Acórdão nº de 1.113/Plenário. 19.5.2010, TC n٥ 001.876/2009-0, Relator: Ministro Múcio, Unidade Técnica: Seprog).

2.2.12 - Segurança Pública

Secretaria Nacional de Defesa Civil deverá adotar medidas mais eficientes

O TCU identificou falhas na estrutura física e gerencial dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Defesa Civil, que dificultam as ações do Programa de Respostas aos Desastres e Reconstrução em regiões do País. Constatou-se ausência de articulação entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec), os órgãos estaduais e

os municipais, responsáveis pelo processo de transferência de recursos para prevenção e soluções às catástrofes.

A auditoria apontou que não há interação entre o Ministério das Cidades, que possui ação destinada a financiar o mapeamento municipal de áreas de risco, e o Ministério da Integração Nacional, que possui

um programa responsável por transferir recursos para projetos de prevenção a desastres.

O Tribunal verificou que faltam critérios objetivos e transparência na execução das ações da Secretaria Nacional de Defesa Civil. A Secretaria não registra sistematicamente as informações de todas as solicitações de recursos relacionadas ao programa de resposta e prevenção.

O TCU identificou, ainda, que há insuficiência de recursos humanos e materiais necessários para a conclusão tempestiva das atividades da Sedec, o que causa impacto tanto nas ações preventivas como nas de recuperação.

Há atraso na liberação de recursos devido ao desconhecimento sobre a legislação dos órgãos estaduais e municipais. Além da pouca capacidade técnica para elaborar planos de trabalho conforme as exigências legais, verificou-se

que, mesmo quando a liberação ocorre em tempo hábil, os beneficiários atrasam no primeiro pagamento.

O TCU determinou à Secretaria Nacional de Defesa Civil que estruture processos de transferência de recursos para garantir a confiabilidade das informações, bem como, adote mecanismos que assegurem o registro de todas as solicitações por recursos, atendidas ou não, além do motivo da negativa, e divulgue as informações no sítio do Ministério para dar transparência ao processo.

A Secretaria deve adotar, também, critérios objetivos na distribuição de recursos para obras preventivas, de forma a diminuir os prejuízos humanos e materiais resultantes de eventos naturais. (Acórdão nº 729/ Plenário, de 7.4.2010, TC nº 008.556/2009-3, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidades Técnicas: Segecex e 4ª Secex)

TCU fiscalizará órgãos responsáveis por ações antidrogas

O Tribunal aprovou proposta de fiscalização nos órgãos envolvidos na prevenção do uso de drogas e na repressão ao tráfico. O objetivo é verificar a interação entre instituições e agentes responsáveis pela área, a eficiência e a eficácia das providências adotadas para implementar as ações definidas pelo Governo.

Para o Ministro Aroldo Cedraz, que propôs o trabalho, o tema do combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes é de alcance mundial e o trabalho do TCU será uma "oportunidade singular de contribuir para o efetivo cumprimento dos preceitos constitucionais, bem como oferecer resposta a um surdo clamor de nossa sociedade".

Além da Constituição de 1988, que estabeleceu como prioridade a formação de ações contra o tráfico e o contrabando de entorpecentes e drogas, o Congresso Nacional aprovou em 2006 a Lei nº 11.343, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad). A Lei trouxe a perspectiva de prevenção do uso de drogas por meio da educação e do tratamento aos usuários e dependentes, paralelamente ao aumento de penas. O Brasil é também signatário da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Drogas Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas das Nações Unidas. (Comunicação em Plenário em 19.5.2010, Ministro Aroldo Cedraz).

2.2.13. Transporte

TCU aprova estudo para licitação do trem de alta velocidade

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) poderá levar adiante a licitação para concessão do serviço de transporte de passageiros por meio de Trem de Alta Velocidade (TAV), segundo decisão tomada pelo Tribunal. As análises técnicas do TCU resultaram na redução do valor inicialmente orçado de R\$ 34,62 bilhões para R\$ 33,12 bilhões, um benefício de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão.

O projeto inclui construção, operação, manutenção e conservação da estrada de ferro entre os municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. Porém, a Agência deverá estabelecer previamente, no edital que lançará a concorrência e no contrato, as garantias para assegurar a plena execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo vencedor, dada a complexidade técnica do projeto, o vulto do empreendimento, participação de recursos do BNDES no financiamento obra е da os envolvidos, sobretudo quanto à demanda projetada.

A previsão de revisões tarifárias também deverá estar prevista no contrato, de forma a reverter parte dos benefícios obtidos com o avanço da tecnologia utilizada e outros ganhos de eficiência. O Tribunal recomendou que essa revisão seja feita a cada cinco anos. Conforme a avaliação técnica, as tarifas necessárias e suficientes para conferir rentabilidade ao serviço são de R\$ 149,85 e R\$ 199,73, referentes à classe econômica, para os horários normais е de pico, respectivamente.

Segundo estimado pela ANTT, o trajeto do TAV envolve cerca de 90,9 km de túneis, 103,0 km de pontes e viadutos, e o somatório de receita operacional bruta totalizará R\$ 192,7 bilhões durante a vigência do arrendamento, que deverá ser de 40 anos. A análise do estudo de viabilidade técnica e econômica realizada pelo TCU visa avaliar se o modelo escolhido para implementação do projeto é o mais adequado ao fim proposto pelo е se а rentabilidade Governo do empreendedor, refletida no preço da tarifa, é garantida de forma justa também para o usuário. O estudo observa, ainda, a viabilidade ambiental da concessão.

Em face de impropriedades constatadas, o Tribunal determinou que a ANTT corrigisse os estudos de viabilidade enviados ao TCU, considerando, no mínimo, os elementos do projeto básico que permitissem a plena caracterização dos investimentos previstos, com adequado estudo geológico-geotécnico, otimização do traçado referencial e orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos e custos unitários de serviços e fornecimentos devidamente avaliados e demonstrados.

0 relator do processo, Ministro Augusto Nardes. destacou que inicial precariedade dos elementos essenciais do projeto enviado prejudicou, sobremaneira, a celeridade da auditoria feita pelo TCU. (Acórdão nº 1.510/Plenário, de 30.6.2010, TC nº 002.811/2006-6, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefid)

TCU apura superfaturamento em contrato da Ferrovia Norte-Sul/TO

O Tribunal determinou a instauração de processo para apurar débito e ouvir responsáveis sobre o superfaturamento de 11,7% em contrato firmado entre a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A e a Construtora Norberto Odebrecht para obra de construção da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Aguiarnópolis-Palmas, no Tocantins. O contrato foi rescindido e a Valec deverá manter os valores já retidos, que serão abatidos do débito a ser apurado. O TCU continuará a analisar indícios de sobrepreço em outros contratos da Valec para construção da Ferrovia.

Em futuras licitações, a Valec deverá exigir a realização de projeto para instalações de canteiros de obras e apresentação detalhada de preços para os

serviços de instalação e manutenção de canteiros e mobilização de equipamentos. Deverá, ainda, inserir nos editais a proibição, aos licitantes, de incluírem em financeiros impostos encargos com alíquotas superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Cabe recurso da decisão. (Acórdão n⁰ 462/Plenário. de 17.3.2010, n^o TC 018.509/2008-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secob)

TCU monitora contratos de dragagem da Secretaria Especial de Portos

O Tribunal acompanhará a execução dos contratos de dragagem firmados com a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR). O objetivo é garantir a produtividade e o custo baixo das dragas à União.

TCU analisará também economicidade dos contratos firmados após concorrências internacionais. A SEP/PR terá de buscar informações dragas de disponíveis em países próximos aos portos brasileiros. dentro do cronograma execução dos serviços, convidar е formalmente cada uma das empresas concorrentes do setor para as próximas licitações.

Os seis portos fiscalizados pelo Tribunal representam cerca de 38% dos investimentos do **Programa de Aceleração de Crescimento (PAC)** destinados ao Programa Nacional de Dragagem (PND). O Ministério da Justiça está averiguando indícios de formação de cartel entre as empresas do ramo de dragagem e encaminhará o resultado ao TCU. (Acórdão nº 29/Plenário, de 20.1.2010, TC nº 018.509/2008-9, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secob)

TCU faz auditoria nas obras da BR 319, rodovia que liga Manaus a Porto Velho

O Tribunal realizou auditoria, solicitada pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, nas obras de pavimentação e recuperação da BR 319, rodovia que liga Manaus/AM a Porto Velho/RO. O objetivo da solicitação foi que o TCU verificasse a avaliação prévia de viabilidade técnica e socioeconômica e avaliasse a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade do projeto, frente às outras alternativas de transporte na região amazônica. A obra está a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

A auditoria abordou os seguintes pontos: a existência de estudos de viabilidade que comprovassem a viabilidade técnica, econômica e ambiental da obra; a exigência de licença ambiental para a obra e a realização de todas as etapas para o licenciamento; a suficiência dos benefícios socioeconômicos da implantação da BR 319 para cobrir os custos dela decorrentes; e a existência de estudos que indicassem que a recuperação da BR 319 seria mais vantajosa frente às outras alternativas de transporte na região. Para tanto, foram coletadas informações junto aos diversos órgãos envolvidos.

O relator da matéria, Ministro-Substituto André Luís, acolheu as conclusões da auditoria e salientou que a discussão sobre a existência ou não do interesse público nas ações do convênio celebrado não está circunscrita à esfera de competência TCU, haja vista que a identificação das ações sociais que requerem a intervenção do poder público se esgota na devida promulgação da lei orçamentária anual.

Afirmou ainda que a preocupação com o meio ambiente deve sempre pautar a tomada de decisão dos governantes, em especial na definição de obras de grande vulto, haja vista que esse tema ganha cada vez mais relevo na pauta internacional.

O TCU determinou ao Ibama que, ao definir o termo de referência para elaboração de estudo de impacto ambiental, procure determiná-lo de forma definitiva, para evitar

sucessivos pedidos de complementação, os quais atrasam o desenvolvimento regular do processo de licenciamento, demandando mais recursos financeiros, humanos, patrimoniais e tecnológicos e atrasando a realização de obras necessárias para atendimento de interesses da sociedade.

Foi encaminhada cópia da deliberação à Casa Civil da Presidência da República, para que adote as medidas que considerar necessárias em relação às ações definidas pelo grupo de trabalho (GT BR 319), criado em 2008, por portaria do Ministério do Meio Ambiente. (Acórdão nº 275/Plenário, de 24.2.2010, TC nº 015.334/2009-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: Secex-AM)

TCU encontra sobrepreço de R\$ 26,3 mi em obra de dragagem do Porto de Vitória/ES

O Tribunal determinou a suspensão, em caráter cautelar, do contrato de execução das obras de dragagem do Porto de Vitória/ES, em razão de provável sobrepreço de R\$ 26,3 milhões. A quantia corresponde à diferença entre o valor do convênio, celebrado entre a Secretaria Especial de Portos (SEP/PR) e a Enterpa Engenharia Ltda., e o valor de mercado apurado pelo TCU.

A auditoria do Tribunal identificou indícios de irregularidade na condução da concorrência pública e na contratação da empresa Enterpa Engenharia Ltda. para execução das obras de dragagem (retirada de sedimentos) e aprofundamento dos acessos aquaviários ao Porto. As obras consistem em aprofundamento do canal de navegação e da bacia de evolução do porto até a profundidade de 14 metros e incluem ajustes na largura e geometria do canal, possibilitando o tráfego das embarcações segurança dentro de limites de estabelecidos nas normas.

De acordo com o relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, "constata-se que não foi realizado um estudo aprofundado da composição dos preços unitários para a realização das obras. Além disso, o Centro de Excelência em Engenharia do Transporte (Centran), a serviço da SEP/PR, utilizou parâmetros discrepantes daqueles constantes no projeto básico. Considerando a grande materialidade do investimento, cujo contrato original prevê o desembolso de R\$ 99 milhões, esse fato revela-se antieconômico, com grande risco de dano ao patrimônio da União".

O TCU ouvirá o pronunciamento da SEP/PR sobre os indícios de sobrepreço e realizará audiências dos integrantes da equipe técnica do Centran, responsável pela elaboração da análise do orçamento do projeto básico para a contratação das obras. (Acórdão nº 2.044/Plenário, de 18.8.2010, TC 016.343/2010-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU apura superfaturamento em obras na BR-317

O Tribunal apurou superfaturamento de mais de R\$ 4,2 milhões, valor atualizado, nas obras de construção de trechos da rodovia BR-317/AC, que liga os estados do Acre e do Amazonas. A irregularidade ocasionou a abertura de tomada de contas especial e a citação solidária do ex-Diretor-Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Acre (Deracre) e do atual Diretor-Geral do Departamento, além da empresa Fidens Engenharia Ltda.

O superfaturamento é referente ao pagamento com transporte de material betuminoso e foi verificado pelo TCU no contrato celebrado entre o Deracre e a Tercam Ltda., empresa que teve a Fidens

Engenharia Ltda. como sucessora e beneficiária dos pagamentos.

O Tribunal constatou a falta de comprovação da aquisição/transporte de todo o material asfáltico diretamente da refinaria em Betim/MG. Além disso, foi apurado que a compra desses insumos em Manaus/AM seria uma opção economicamente mais vantajosa.

Os responsáveis terão prazo, a contar da ciência, para apresentarem suas alegações de defesa ou devolverem a quantia referente ao superfaturamento aos cofres do Tesouro Nacional. (Acórdão nº 1.761/ Plenário, de 10.7.2010, TC nº 007.474/2003-2, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-AC).

TCU convoca fiscais do Dnit para esclarecer gastos nas obras da BR-070/MT

O Tribunal determinou a audiência dos responsáveis pela fiscalização das obras de recuperação da rodovia BR-070 no Estado do Mato Grosso para que apresentem justificativas sobre as irregularidades no contrato de serviços de manutenção do trecho rodoviário na divisa GO/MT. Foram chamados em audiência seis responsáveis, que deverão esclarecer o superfaturamento na medição dos servicos de transporte de material betuminoso е 0 indício de contratação de fornecedores com sobrepreço.

Α suspeita de superfaturamento decorreu da aprovação da medição microrrevestimento que resultou nο pagamento por serviço executado em desacordo com o contratado e com valor superior ao estabelecido pelo mercado. Além disso, a auditoria constatou que os escolhidos fornecedores estavam localizados fora do Estado do Mato Grosso, resultando em prática de sobrepreço. O montante referente aos indícios

superfaturamento e sobrepreço totaliza mais de R\$ 24,5 milhões, valores não atualizados. O levantamento do TCU apurou, ainda, outras irregularidades na obra, tais como: projeto básico superdimensionado e fiscalização deficiente.

As empresas Construtora Sercel, Tamasa Engenharia, Lince Construtora e Incorporadora, Rodocon Construções Rodoviárias e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) serão ouvidos sobre as irregularidades detectadas nos contratos com os fornecedores.

Os serviços de manutenção na BR-070 têm a finalidade de garantir condições adequadas para o tráfego, proporcionando maior segurança nas rodovias federais. A BR-070 atravessa o Estado de Mato Grosso de leste a oeste e liga as cidades de Cuiabá, Goiânia e Brasília. (Acórdão nº 2.134/Plenário, de 25.8.2010; TC nº 011.518/2010-3, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU suspende verbas para trecho da Linha 3 do metrô do Rio de Janeiro

O Tribunal determinou que o Ministério das Cidades não libere recursos federais para as obras de implementação da Linha 3 do metrô do Rio de Janeiro, Lote 2, trecho entre as estações Araribóia (Niterói) e Guaxindiba (São Gonçalo). A decisão decorreu de irregularidades apontadas no convênio firmado entre o Ministério e a Secretaria de Transportes do Rio de Janeiro (Setrans/RJ) para realização de estudos e elaboração de projeto da via elevada do trecho Barreto-Alcantâra.

O TCU fixou prazo para que o Secretário Nacional de Transportes e de Mobilidade Urbana apresente justificativa sobre a aprovação do plano de trabalho, sem o detalhamento da fonte de recursos, do projeto de execução e dos estudos de viabilidade do trecho conveniado. Segundo o relatório, o projeto básico está deficiente e não há cadastramento de contrato no

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg).

O Tribunal decidiu, ainda, alertar o Ministério das Cidades e a Setrans/RJ quanto à ausência de garantia contratual em vigor, por parte do Consórcio Construtor Fluminense. O trecho do Lote 2 não receberá dinheiro público até que o projeto seja realizado adequadamente, pois as falhas identificadas dificultam a aplicação e o controle dos recursos nessa obra.

A Linha 3 compreende a integração dos municípios do Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo, podendo ser expandida até Itaboraí, devido à construção do Complexo Petroquímico Integrado do RJ (Comperj), que representa o maior complexo industrial do País. (Acórdão nº 2.136/Plenário, de 25.8.2010, TC 011.288/2010-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU ouvirá o Dnit sobre irregularidades na BR-174/RR

O Tribunal promoverá audiência do Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima e do Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos do Dnit sobre irregularidades nas obras de manutenção de trechos rodoviários na BR-174/RR. Essa rodovia interliga a cidade de Manaus/AM à cidade de Boa Vista/RR.

Durante fiscalização do TCU foram identificados indícios de sobrepreço no fornecimento de materiais betuminosos, na utilização de areia comercial e na escavação, carga e transporte de material. Além disso, o cimento, o filler e o aço foram adquiridos em local mais distante que o

ideal. O montante dos indícios de sobrepreço é de mais de R\$ 24 milhões.

Tribunal determinou Secretário da Infraestrutura de Roraima e as empresas CMT Engenharia Ltda., Delta Construções S.A, Via Engenharia e o Consórcio Seabra-Caleffi se manifestem. caso se interessem, quanto às irregularidades citadas no processo. As irregularidades poderão culminar na repactuação dos contratos. (Acórdão nº 2.408/Plenário. de 15.9.2010, TC 014.988/2010-0, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 2ª Secob).

TCU faz determinações ao Dnit/MT

O Tribunal determinou, cautelarmente, que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte do Estado do Mato Grosso (Dnit/MT) bloqueie o pagamento de mais de R\$ 9,9 milhões às

empresas contratadas para a execução das obras de manutenção da rodovia BR-364 no Estado do Mato Grosso, devido à evidência de irregularidades. O TCU identificou superfaturamento na compra de materiais para as obras da rodovia, como cimento asfáltico de petróleo e materiais betuminosos. O TCU ainda ouvirá o Dnit/MT e as empresas Cavalca Construções e Mineração Ltda., Redram Construtora de Obras Ltda. e Delta Construções S/A acerca do

superfaturamento e da não-execução de serviços contratados.

O Tribunal também fez determinações para que o Dnit-MT corrija as irregularidades nas próximas medições para as obras. (Acórdão nº 1.962/Plenário, de 11.8.2010, TC nº 011.517/2010-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secob-2).

TCU verifica irregularidades em desapropriações no Mato Grosso

O Tribunal condenou ex-Procurador do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) no Mato Grosso, juntamente com dois ex-servidores e um dos advogados ao pagamento solidário de R\$ 30,9 milhões, valor atualizado. Um dos ex-servidores também terá que devolver a quantia de R\$ 3 milhões

A auditoria do TCU verificou que houve pagamento ilegal de indenização por desapropriação consensual de imóveis para construção da BR-163, implantada desde 1972. As áreas desapropriadas localizam-se nos municípios de Sinop e Sorriso. Uma delas já se encontrava em trecho da BR-163 quando foi adquirida pelos proprietários. A outra não poderia ser incluída entre as terras cortadas pela rodovia.

De acordo com o relator do processo, Ministro Valmir Campelo, "a maior parte dos ex-donos das terras expropriadas pelo DNER era usada pelos agentes dos órgãos, para, simplesmente, emprestar o nome para viabilizar o procedimento de desvio de recursos do Órgão".

O TCU declarou os ex-serviores inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal por cinco anos. Todos os responsáveis foram multados, individualmente, em R\$ 100 mil. (Acórdão nº 3.005/Plenário, de 10.11.2010, TC nº 007.740/2004-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-MT).

TCU ouvirá o Diretor-Geral do Dnit sobre irregularidades na BR-376 no Paraná

O Tribunal promoverá audiência do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit) para que apresente as justificativas por não ter corrigido irregularidades no projeto das obras do Contorno Norte de Maringá, BR-376, no Estado do Paraná.

O Dnit também deverá, por medida cautelar, reter R\$ 2,5 milhões em razão de sobrepreço no custo com transporte de cimento, previsto no contrato com a Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

Em decisão anterior, o TCU havia determinado que o Dnit corrigisse os

projetos, as memórias de cálculo e as planilhas orçamentárias do Contorno de Maringá, detalhando os elementos necessários para a execução da obra. O Dnit ainda deveria ter completado com precisão o projeto de desapropriação de imóveis, inclusive com a estimativa dos valores a serem destinados ao pagamento nº 2.860/ das indenizações. (Acórdão Plenário. de 27.10.2010. TC 028.677/2009-6, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-PR).

3. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS

Presidente do TCU. Ministro Ubiratan Aguiar, entregou, em 09.11.2010, ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, relatório consolidado das fiscalizações realizadas em obras públicas no ano de 2010. O objetivo do trabalho foi verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas prestar informações Congresso Nacional para subsidiar aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária de 2011.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2011), Lei nº 12.309, de 09.8.2010, a Lei Orçamentária de 2011 poderá contemplar subtítulos relativos a serviços com indícios obras e irregularidades graves informados pelo TCU. No entanto, a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios ficará condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

Α LDO/2011 considera irregularidades graves os atos e os fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou sendo materialmente serviço, que potencialidade relevantes, tenham ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros, possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, graves ou configurem desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

Após o encaminhamento do relatório consolidado ao Congresso Nacional, o TCU continua a análise dos processos,

considerando as justificativas dos responsáveis envolvidos. Cumpridas as determinações, o Tribunal informa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso a eliminação de óbices à continuidade das obras saneadas.

Fonte: Valec





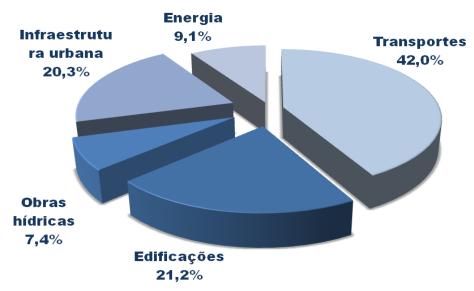


O TCU realizou 231 fiscalizações in loco, as quais contemplaram as mais relevantes funções orçamentárias detentoras de recursos do Orçamento-Geral da União de 2010. Entre as auditorias destacaram-se, em relação à quantidade de fiscalizações realizadas, as funções Transporte, Previdência Social, Saneamento, Energia e Urbanismo, com 92, 36, 24, 22 e 21 fiscalizações, respectivamente.

O montante de **recursos orçamentários fiscalizados** foi superior a **R\$ 35 bilhões**. A função Energia foi a que apresentou maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 22,9 bilhões – 64,5%). Em segundo lugar apareceu a função Transporte (R\$ 8 bilhões – 22,5%).

Verificou-se que as subfunções Infraestrutura Urbana, com 49 fiscalizações, e Edificação – Edifícios Administrativos, com 42 fiscalizações, foram os destaques em quantidade de fiscalizações realizadas. Já a subfunção Obras Especiais, com dotação superior a R\$ 20 bilhões, foi a subfunção mais expressiva sob o ponto de vista de volume de recursos fiscalizados.





Os achados das auditorias foram classificados "com indícios "indício de outras irregularidades graves", "fiscalizações irregularidades" ressalvas". A primeira foi subdividida em "irregularidades graves que recomendam a paralisação da obra ou a retenção cautelar (IG-P)", "irregularidade grave com retenção parcial de valores (IG-R)" e "irregularidade grave com recomendação de continuidade (IG-C)".

Das 231 obras fiscalizadas, em 30 casos (13%) permanecem indícios de irregularidades graves. Desses, em 23 casos (10%), os indícios são potencialmente paralisadores de contrato, convênio, etapa,

parcela ou trecho de obra. Nos outros 7 casos (3%), recomendou-se retenção cautelar (casos em que o prosseguimento da obra é autorizado desde que haja retenção de valores suficientes para compensar o possível dano ao Erário).

Em relação às unidades orçamentárias (considerando somente aquelas com mais de três obras fiscalizadas) que tiveram programas de trabalho com indícios de irregularidades graves do tipo IG-P e IG-R, a relação entre o número de subtítulos fiscalizados e os que apresentaram tais indícios pode observada na tabela* a seguir.

Unidade Orçamentária	Obras fiscalizadas	IG-P	IG-R	%IG
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	6	3	1	66,7%
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária/Infraero	5	3	0	60,0%
Ministério da Integração Nacional	10	3	1	40,0%
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas/DNOCS	6	2	0	33,3%
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT	66	5	2	10,6%
Secretaria Especial de Portos/PR	10	1	0	10,0%

Ministério das Cidades	41	4	0	9,8%
Petróleo Brasileiro S.A./Petrobras	12	1	0	8,3%

^{*} obs: a tabela retrata a posição em 31.12.2010.

Verifica-se que os indícios de irregularidade grave decorreram principalmente de falhas no orçamento da obra – com consequente contratação em valor acima do de mercado – e deficiência ou desatualização de projeto básico. Essa

característica tem sido observada desde 2007, pelo menos.

O somatório dos benefícios potenciais resultantes da fiscalização de obras em 2010 atingiu R\$ 4,067 bilhões. O quadro a seguir apresenta a origem dos benefícios potenciais apurados em 2010.

Obra fiscalizada	Benefício estimado (R\$ milhão)
Modernização e Adequação da Produção - Refinaria Pres. Getúlio Vargas (REPAR)/PR	1.401,8
Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	1.324,1
Construção das Unidades de PTA e PET do Complexo Petroquímico (COMPERJ) / RJ	344,0
Canal do Sertão – Alagoas	261,4
Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde de Goiás - São Simão - no Estado de Goiás	141,3
Construção de terminal de granéis líquidos no porto de Barra do Riacho/ES	92,1
BR-101/RS - Adequação Divisa SC/RS - Osório	86,5
Implantação da UHE Simplício e da PCH Anta e Sistema de Transmissão Associado - MG/RJ	56,1
Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Rio Grande (RS)	47,4
BR-364/AC - Construção Sena Madureira - Cruzeiro do Sul	37,0
Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)	36,4
Restauração, Duplicação e Melhoramentos na Rodovia BR-050/MG.	24,7
Construção das Obras do Berço de Atracação do Porto de Vitória-ES	24,7
Construção da Vila Olímpica dos Jogos Mundiais Militares – RJ	23,3
Demais obras (benefícios estimados inferiores a R\$ 20 milhões por fiscalização)	166,2
TOTAL	4.067,0

A relação das obras com indícios de irregularidades graves detectadas pelo Tribunal está disponível para consulta no Portal TCU - http://www.tcu.gov.br. (Acórdão

nº 2.992/Plenário, de 09.11.2010, TC nº 027.472/2009-4, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras (1ª Secob).

.

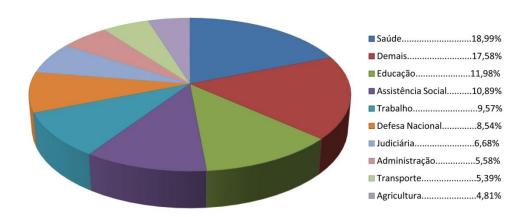
4. CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA

emissão de parecer prévio conclusivo sobre as contas que o Presidente da República deve prestar anualmente constitui importante atribuição constitucional do Tribunal de Contas da União. Compõem as contas os Balanços Gerais da União, o relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução orçamentária е os demonstrativos e relatórios exigidos pela legislação. Desse modo, o parecer prévio é relatório acompanhado de contendo informações sobre o desempenho dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como sobre o reflexo da

administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País.

O Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República, pois as Contas atinentes aos poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, não são objeto de pareceres prévios individuais, mas são efetivamente julgadas pelo TCU, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, que deferiu medida cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2.238-5/DF, Diário da Justiça de 21.8.2007.





Além da análise de documentos. balanços е demonstrativos contábeis encaminhados pelos órgãos dos três Poderes. Tribunal também realiza levantamentos e auditorias para subsidiar os pareceres prévios a serem emitidos.

O relatório e o parecer prévio sobre as contas do Governo Federal referentes ao exercício de 2009 foram relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro. A análise feita conduz à conclusão de que o Poder Executivo Federal observou os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à

Administração Pública, que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2009, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

As contas foram aprovadas por unanimidade, mas o Plenário do TCU fez ressalvas a alguns aspectos que, embora não impeçam a aprovação das Contas, requerem a adoção de medidas saneadoras pertinentes. Entre as ressalvas estão: o baixo percentual de arrecadação das multas

administrativas aplicadas por órgãos federais, e recomendações a ministérios e órgãos da Administração para correção das falhas detectadas, como a dirigida à Secretaria da Receita Federal para que proceda ao registro dos estoques dos créditos parcelados tributários (nãoprevidenciários) e previdenciários instituídos pelas Leis nºs 11.960 e 11.941, ambas de 2009, nos sistemas de controle parcelamentos.

O relatório apresentou também considerações sobre o desempenho da economia brasileira em 2009, que, apesar de ter sido bastante influenciada pela crise financeira internacional, ficou entre as seis maiores do mundo. Registrou que a queda do PIB, em 2009, de 0,2% em relação ao de 2008, foi uma das menores entre os países do G20 (maiores economias desenvolvidas e emergentes do mundo).

Também foi apontada a tendência de elevação da participação das operações de crédito frente ao PIB, que, ao final do exercício, chegou ao montante de 45%. Em janeiro de 2008, esse percentual correspondia a 34,2% do PIB.

Quanto aos resultados fiscais. verificou-se que a meta inicial de superávit primário, fixada em 2,85% do PIB, foi reduzida para 1,60% do PIB, em razão da crise econômica. A União, ao apresentar o superávit primário de apenas 1,29% do PIB (ou R\$ 40,6 bilhões), embora não tenha alcancado a meta integral de resultado primário de 1,60% do PIB (ou R\$ 49,5 bilhões), ainda assim superou a meta de superávit primário reduzida para R\$ 30.9 bilhões, após a dedução de R\$ 17,9 bilhões relativos ao PAC.

O relatório destacou ainda, dentre outros, os seguintes indicadores do desempenho da economia brasileira: a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) passou de 37,34% para 42,96% do PIB, de 2008 para 2009. Do montante total da DLSP, ao final de 2009, R\$ 1,345 trilhão, R\$ 907,6 bilhões pertencem à União; a taxa de desemprego, de 6,8% de desocupados em relação aos economicamente ativos foi idêntica à registrada em 2008.

Ao longo de 2009, foram criados 995.110 postos de trabalho, um aumento de 3,11%. O rendimento médio real em dezembro de 2009 foi de R\$ 1.344,40; a taxa de inflação com base no Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo (IPCA), calculada pelo IBGE, foi de 4,31%. Índice inferior à taxa de 2008, situada em 5,90% e à meta de inflação para 2009 de 4,5% estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional: as operações de crédito nos setores público e privado totalizaram R\$ 1,4 trilhão, com crescimento de 14,9% no período. A participação dos bancos públicos na oferta de crédito foi de 41,4% em 2009, superando instituições privadas estrangeiras que participaram com 40,4% e 18,2%, respectivamente. As operações de crédito contratadas por pessoas físicas somaram R\$ 319,9 bilhões, um crescimento de 17,4 ao ano.

A íntegra do relatório e do parecer prévio, bem como das ressalvas, podem ser acessados no site: www.tcu.gov.br/contasdegoverno (Acórdão nº 1.306/Plenário, de 9.6.2010, TC nº 010.243/ 2010-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Semag).

5. RELACIONAMENTO COM O CONGRESSO NACIONAL, SOCIEDADE E GESTORES PÚBLICOS

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania. O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para

o exercício do controle, constituem ações indispensáveis para a definição de foco de atuação, para o fortalecimento do controle externo e para o incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem servir de exemplo para utilização no âmbito de toda Administração Pública.

5.1. Audiências no Congresso Nacional

Dentre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação

com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento.

Desse modo, o TCU participou de várias audiências, as quais contaram com representantes de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, da iniciativa privada e da sociedade civil.

Esses trabalhos, que aperfeiçoam os laços entre o Tribunal e o Parlamento, estão relacionados a seguir.

Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados

O Tribunal participou, no dia 24 de fevereiro de 2010, de audiência pública na Comissão que investiga a dívida pública do País e suas implicações. Na reunião, o representante do TCU apresentou os mecanismos utilizados para controlar a dívida pública brasileira e as sugestões do Tribunal para aperfeiçoar o acompanhamento da dívida.

Entre os mecanismos de controle da dívida pública, estão o acompanhamento quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal com encaminhamento das decisões ao Congresso Nacional; auditorias específicas sobre a dívida pública federal (DPF), sua gestão e fatores de risco mais relevantes; o acompanhamento de todas as garantias concedidas pela União a estados e municípios em operações externas; e a abordagem da dívida pública em tópico específico no parecer prévio das contas do Presidente da República elaborado pelo Tribunal.

TCU 0 representante do citou exemplos de auditorias específicas sobre a dívida pública e apresentou as sugestões do Tribunal para 0 aprimoramento mecanismos de acompanhamento controle da dívida. As oportunidades de melhoria sugeridas foram a conclusão do marco regulatório fiscal e a implantação dos instrumentos de transparência e cidadania previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

De acordo com o TCU, a LRF prevê a implementação, pelo Ministério da Fazenda, de sistema eletrônico centralizado de amplo acesso ao público, em que o cidadão possa acompanhar a dívida pública da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

No dia 9 de março, representantes do TCU participaram de reunião com o novo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, **Deputado Nelson Bornier**.

No encontro, foi apresentado ao Deputado um conjunto de publicações referentes a trabalhos do TCU nas áreas de educação, assistência social, obras, convênios e outras transferências governamentais constitucionais.

O representante do TCU abordou questões acerca dos trabalhos da subcomissão da CFFC sobre a Copa do Mundo de 2014. No Tribunal, a relatoria dos processos relativos à realização da Copa está sob a orientação do Ministro Valmir

Campelo. Também foram prestados esclarecimentos sobre fiscalizações feitas pelo TCU no Aeroporto Santos Dumont e na área de concessões.

No mesmo dia, outro grupo do Tribunal apresentou ao Presidente da referida Comissão informações sobre trabalhos realizados nas áreas de concessões rodoviárias e transporte interestadual de passageiros (Trip). A reunião teve como principal assunto o acórdão do TCU que fixou prazo até 30 de novembro de 2010 para que a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publique os editais referentes às 1.600 linhas de transporte interestaduais de passageiros.

Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados

O Tribunal participou, dia 17 de março, de reunião técnica com o novo Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (CFT), Deputado Pepe Vargas. O objetivo da reunião foi apresentar trabalhos do TCU e mostrar de que maneira o Tribunal pode contribuir com a Comissão.

No encontro foi destacada a atuação do Tribunal na elaboração do relatório e do parecer prévio sobre as Contas do Governo da República e detalhadas as recomendações, provenientes de auditorias e acórdãos do TCU, relativas aos critérios de repasse para os Fundos de Participação de Estados e Municípios (FPE e FPM).

O representante do TCU ressaltou. ainda, trabalhos realizados no acompanhamento das receitas e suas renúncias: da Lei de Responsabilidade Fiscal questões orçamentárias e (LRF); das contábeis da União; e da dívida pública. Tratou-se, também, de fiscalizações que o Tribunal realizou em entidades de relevância para a Comissão, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional. Teve destague a avaliação que o TCU fará do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios (PNAFEM), do Governo Federal.

Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados

Representantes do TCU participaram, no dia 23 de março, de reunião técnica com o novo Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados, **Deputado Marcelo Serafim.**

O objetivo do encontro foi apresentar trabalhos realizados pelo TCU e a utilidade das informações remetidas ao Parlamento para a realização de debates (audiências

públicas) visando o aperfeiçoamento da Administração Pública Federal.

Teve destaque a atuação do TCU em assuntos de relevância para a Comissão, como a construção da BR-319, uma das principais do Amazonas; o projeto de integração do Rio São Francisco; e a mitigação da emissão de gases de efeito estufa na Amazônia Legal.

Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados

No dia 24 de março, representantes do Tribunal reuniram-se com o novo Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, **Deputado Mário Negromonte**. O TCU apresentou trabalhos desenvolvidos na área de energia.

Foram discutidos temas como trabalhos realizados nos setores de regulação de energia elétrica e petróleo e a

atuação do TCU nas principais obras da Petrobras. Os leilões de energia de Belo Monte e do Complexo do Rio Madeira, a auditoria sobre os reajustes tarifários da distribuição de energia elétrica, e as obras da Petrobras com indícios de irregularidades detectadas pelo Tribunal também receberam destaque.

Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados

O Tribunal participou, no dia 30 de março, de reunião técnica com o novo Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados (CTASP), **Deputado Alex Canziani**. O objetivo do encontro foi apresentar os trabalhos do TCU ao novo titular da CTASP e oferecer subsídios às deliberações da Comissão.

O representante do TCU ressaltou dados quantitativos e qualitativos referentes às fiscalizações do Tribunal nas áreas de atuação da Comissão. Além disso, entregou um conjunto de publicações do TCU relativas, entre outros temas, ao relacionamento do Tribunal com o Congresso Nacional e à área de convênios, que foi um assunto de destaque na reunião.

Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados

No dia 31 de março, representantes do Tribunal participaram de reunião técnica com a nova Presidente da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados, **Deputada Professora Raquel Teixeira**. O objetivo do encontro foi apresentar os trabalhos do Tribunal à nova titular da Comissão e oferecer subsídios às suas deliberações.

principal assunto discutido encontro foi o acompanhamento das obras relacionadas à Copa do Mundo no Brasil em 2014. Α Deputada se mostrou preocupada com andamento dos 0 empreendimentos para o mundial.

O representante do TCU explicou as dificuldades de fiscalização das obras relacionadas com a Copa de 2014, uma vez que os recursos serão descentralizados para

os Estados. Segundo ele, para superar essa dificuldade, o TCU vem atuando em cooperação com os tribunais de contas dos estados e dos municípios, não só no compartilhamento de informações, mas também na transferência de metodologia de fiscalização de obras.

Foi esclarecido que, em razão das Olimpíadas de 2016, o TCU está realizando auditoria operacional nas ações relacionadas ao esporte de alto rendimento. O objetivo da auditoria é analisar a estrutura de detecção e apoio financeiro, tecnológico e de infraestrutura de treinamento a atletas de ponta no País.

Frente Parlamentar Mista em defesa do Tribunal de Contas da União

No dia 29 de junho, o Presidente do Tribunal Ministro Ubiratan Aguiar compareceu ao Congresso Nacional, onde acompanhou, juntamente com ministros do TCU, o lançamento e o início das atividades da Frente Parlamentar Mista em defesa do Tribunal de Contas da União. A frente foi criada com o objetivo de fortalecer as atribuições de fiscalização exercidas pelo Tribunal e reúne 203 deputados e 35 senadores.

O Deputado Paulo Bornhausen lembrou que o TCU é um dos poucos órgãos

encarregados do controle externo dos atos financeiros, orçamentários, contábeis, operacionais e patrimoniais dos poderes da República e deve ser visto como um aliado dos parlamentares.

O Presidente Ubiratan Aguiar, afirmou que quem tem a ganhar com o trabalho do Tribunal é o próprio Estado brasileiro. O Deputado Eduardo Sciarra, Presidente da Frente Parlamentar, frisou a importância do Tribunal dentro da Administração Pública e a crescente cooperação entre o TCU e o Congresso Nacional.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

Representante do TCU participou, no dia 4 de abril, de audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC) para esclarecer supostas irregularidades na prorrogação de contratos de arrendamento dos terminais portuários que operam dentro da área dos portos públicos.

A audiência pública contou com a presença de membros da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP) e da Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABPT).

O tema principal da audiência, convocada pelo Deputado Carlos Brandão, foi a possível edição de medida provisória que iria permitir a prorrogação dos contratos de arrendamento dos terminais portuários que funcionam nos portos públicos. Geneide

Machado Siqueira, Assessora Jurídica da SEP, negou a existência de tal medida provisória, o que não deu fim à discussão de que haveria outras irregularidades no setor.

O representante do Tribunal apresentou os resultados das auditorias sobre o setor portuário marítimo, realizadas durante os anos de 2008 e 2009 e apreciadas pelo Plenário do TCU nos termos dos Acórdãos nº 1904 e 2.896, ambos de 2009.

Foi esclarecido que, de acordo com a Lei 8.630, de 1993, conhecida como Lei dos Portos, os contratos de arrendamento devem ser firmados mediante prévia licitação. A auditoria constatou situações em que os contratos de arrendamento não se conformam aos parâmetros necessários à estruturação dos contratos plena administrativos e inexistência de regras equilíbrio suficientes para aferir

econômico-financeiro dos contratos de arrendamento, bem como a periodicidade e os procedimentos para revisão contratual. A consequência da desorganização atinge o País e gera aumento dos preços cobrados dos usuários e redução no bem-estar social.

O Deputado Carlos Brandão relembrou que a falta de planejamento

privilegia a renovação dos contratos. O Presidente da Comissão, Deputado Nelson Bornier, cobrou da Antaq e da SEP maior acompanhamento desses contratos de arrendamento que estão próximos de vencer.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal

Dia 6 de abril, o Tribunal participou de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA), que discutiu os parâmetros de preços para obras públicas utilizados no País. Também participaram do encontro representantes da Caixa Econômica Federal (CEF), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop).

Segundo o representante do TCU, os artigos 93 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 66 do Decreto 93.872/1986 estabelecem que a obrigação de demonstrar que o preco de determinada obra é compatível com o mercado é de quem utiliza os recursos públicos, e não dos órgãos de controle. Dessa caberia gestores forma, aos demonstrar a adequação à lei e ao mercado de seus orçamentos, justificando

eventuais especificidades da obra contratada. Durante o debate, o Senador Jefferson Praia destacou a importância da boa orientação dos gestores, especialmente os prefeitos.

Como uma das soluções para o problema, o representante do TCU sugeriu que os gestores façam as adaptações necessárias a sistemas de custos já consagrados, como é o caso do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) utilizado pela CEF, e do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro) adotado pelo Dnit.

O representante do Tribunal explicou, que mais do que a falta de sistemas de custos, o principal problema das obras é a falta de bons projetos técnicos. Segundo ele, cerca de 80% dos projetos não possuem qualidade, comumente em decorrência da pressa com que são elaborados.

Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara dos Deputados

O Tribunal participou, no dia 8 de abril, de reunião técnica com o novo Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados (CDEIC), Deputado Dr. Ubialli. O objetivo do encontro foi apresentar os trabalhos do TCU ao novo titular da CDEIC e oferecer subsídios às deliberações da Comissão.

Um dos assuntos abordados na reunião foi o parecer prévio sobre as contas

do Presidente da República elaborado pelo TCU. O Deputado se mostrou interessado no documento e nas suas implicações, tendo em vista que a responsabilidade de julgar as contas do Presidente da República é do Congresso Nacional. Também foram abordadas auditorias realizadas pelo Tribunal que tratam dos critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como as fiscalizações que examinaram aquisições e incorporações de bancos por parte do Banco do Brasil (Nossa

Caixa, Votorantim, Besc e BEP) e o financiamento de exportações pelo Banco Central com recursos das reservas internacionais.

Foram abordados, ainda, trabalhos em andamento no Tribunal, tais como os

processos que envolvem a concessão de créditos por parte da Caixa Econômica Federal (CEF) a estados e municípios para obras da Copa do Mundo de 2014 e o crescimento das operações de crédito no ano de 2009 no âmbito da CEF.

Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados

A liberação de recursos do Fundo da Amazônia foi discutida em audiência pública realizada na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados, no dia 4 de maio.

O representante do TCU que participou da audiência levantou os principais aspectos que devem ser considerados na gestão do Fundo da Amazônia, como a compatibilidade do projeto com os objetivos do programa, a avaliação dos custos, a análise de viabilidade e o acompanhamento da execução dos projetos. Também apontou que o Governo brasileiro conhece pouco a malha fundiária do País, principalmente na Amazônia, e que a falta de tecnologia, capacitação e apoio técnico pode ser uma dificuldade para a execução de projetos ligados sustentabilidade na região.

O fundo foi criado com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento, a proteção de áreas de conservação e o financiamento

atividades sustentáveis Região na Amazônica. Segundo representante Ministério do Meio Ambiente, presente na audiência, será investido no projeto mais de R\$ 1 bilhão em três anos, aplicação que considera importante para apoiar o Governo brasileiro no combate ao desmatamento ilegal. Ele enfatizou necessidade de se criarem unidades de conservação, demarcar e homologar terras melhorar o sistema de indígenas e monitoramento na Amazônia para controle do desmatamento ilegal. Destacou, ainda, outros biomas que estão em situação crítica, como o cerrado, com 47,8% da sua área desmatada, e a caatinga, com 45%.

A audiência contou, ainda, com representantes da área de meio ambiente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes), do Departamento de Gestão do Fundo Amazônia no Bndes, e da unidade de programas governamentais do Banco da Amazônia.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal

O TCU participou, no dia 12 de maio, de audiência pública realizada no Senado Federal pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O encontro teve por objetivo discutir a reformulação do Decreto nº 7.056, de 2009, que extinguiu nove regiões administrativas da Fundação Nacional do Índio (Funai) por todo o País, assim como postos de atendimento em aldeias.

O representante do TCU explicou que o Tribunal concluiu auditoria operacional na

Funai com o objetivo de verificar eficiência, eficácia e efetividade na ação voltada para atividades produtivas em áreas indígenas. Nesse trabalho, constataram-se problemas de diversas naturezas, inclusive ligados à estrutura da Funai. Foi ressaltado, no entanto, que "esse trabalho foi feito há aproximadamente sete anos, portanto, reflete uma realidade daquela época que não necessariamente está presente hoje". Esclareceu, ainda, que não houve, por parte do TCU, "determinação, orientação ou

recomendação no sentido, seja de criar ou extinguir postos ou administrações regionais. Até porque isso seria uma ingerência no próprio Poder Executivo".

O encontro contou com a presença do Senador Cristovam Buarque, de um

Vereador de Campinápolis/MT, do Procurador-Geral da Funai, Antônio Marcos Salmeirão, e do líder indigenista Carlos Pankararu.

Audiência pública para discussão da criação do Fundo Social do Pré-sal

O Tribunal participou, no dia 12 de maio, de audiência pública conjunta no Senado para debater o Projeto de Lei da Câmara (PLC nº 7) que cria o fundo social com recursos de exploração da camada do pré-sal. Conforme o projeto que tramita simultaneamente em seis comissões no Senado (CCJ, CCT, CAS, CMA, CE e CAE), em regime de urgência, o fundo constituirá fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, da ciência e tecnologia e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Para esclarecer o tema, foram convidados, entre outros, o Presidente do Ipea, Márcio Pochmann, o Secretário de Políticas Econômicas do Ministério da Fazenda e o Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobras.

Os expositores foram unânimes ao destacar a importância do fundo para as gerações futuras. O representante do TCU ressaltou que, para o sucesso deste fundo, é

necessário um planejamento prévio cuidadoso. Nesse sentido, defendeu a aplicação de parte dos recursos do fundo para estudos de planejamento, a serem desenvolvidos antes mesmo da decisão sobre a implementação da ação.

O representante do Tribunal destacou, ainda, diversos pontos positivos do projeto de lei, entre os quais a exigência de que as ações financiadas com recursos do fundo contenham metas, prazos e plano de avaliações quantitativas e qualitativas. Para permitir o adequado controle, reforçou a necessidade do acesso, por parte do TCU, a todas as informações relacionadas com as aplicações do fundo.

O Senador Flexa Ribeiro concordou com o representante do Tribunal e reforçou a questão com outros parlamentares presentes: "A transparência é um ponto que deve ser aperfeiçoado, como foi dito pelo TCU". O Senador Flávio Arns destacou que o interesse não é apenas dos parlamentares. "Toda a sociedade está exigindo saber como os recursos serão aplicados", afirmou.

Comissão de Constituição Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados

Representante do TCU participou, no dia 11 de maio, de reunião técnica com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (CCJ), Deputado Eliseu Padilha. O objetivo do

encontro foi discutir os projetos de interesse do Tribunal que estão na pauta da CCJ, bem como oferecer subsídios às deliberações da Comissão.

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal

Representantes do Tribunal participaram, no dia 25 de maio, de audiência com o Senador Neuto de Conto, na

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal. O tema principal foi a formação de parceria entre TCU e CDR para que haja sucesso na fiscalização dos gastos com a Copa do Mundo de 2014, reformas dos estádios, e de outras ações relacionadas à concretização do campeonato mundial de futebol.

Foi resaltado que o Tribunal apoiará as ações do Congresso Nacional e acompanhará a repercussão dessa parceria na sociedade. Esclareceu, ainda, que a sociedade pode participar junto com os gestores por meio de denúncias de irregularidades nas obras e que essa participação trará maior transparência ao processo.

O Senador Neuto de Conto disse que a Copa do Mundo traz preocupação quanto ao processo de legalidade na administração dos gastos e que é preciso ter cautela com a escolha de obras necessárias e com investimentos em melhoria de transporte. Ele ressaltou que "é preciso evitar a implantação de grandes estádios, fazer o estudo de viabilidade de qual será o retorno dessas construções para os estados brasileiros, e também se preocupar com o investimento que será feito no transporte urbano, principalmente no transporte coletivo".

Na oportunidade, um dos representantes do Tribunal, destacou que, no segundo semestre de 2010, o TCU finalizará um diagnóstico de mobilidade urbana no País.

Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados

O Tribunal participou, no dia 25 de maio, de audiência pública na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados sobre segurança jurídica nos direitos dos servidores. A audiência foi proposta pela Deputada Fátima Bezerra, p sugestão do Sindicato dos Professores do Ensino Público Federal (Proifes).

Advogados, sindicalistas e servidores criticaram determinações do TCU Ministério do Planejamento para que reveja o pagamento de valores referentes sentenças judiciais transitadas em julgado distorções que causem salariais ou enriquecimento ilícito servidor. do representante do Tribunal esclareceu que o objetivo é impedir que as vantagens reconhecidas judicialmente continuem sendo pagas com base na estrutura remuneratória implantada por novos planos de carreiras dos servidores editados após o trânsito em julgado da decisão judicial que assegurou a percepção da vantagem.

A decisão do TCU, Acórdão nº 2.161/2005-Plenário, considera procedente representação contra distorções salariais decorrentes do incorreto processamento de vantagens, oriundas de planos econômicos.

Conforme a decisão, os órgãos públicos deverão fazer o levantamento das quantias pagas indevidamente aos servidores, para que, se for o caso, sejam devolvidas aos cofres públicos.

O Deputado Maurício Rands, que coordenou a mesa de debates, disse que a tentativa de rever o pagamento de rubricas iudiciais servidores é aos um "descompromisso do Estado Brasileiro com a Constituição Federal". No entanto. representante do TCU garantiu que, em nenhum momento, o Tribunal emitiu decisões no sentido de desconstituir a "coisa julgada". Segundo ele, ao determinar a supressão dessas vantagens, o TCU nada mais fez do que aplicar a jurisprudência dos tribunais superiores no sentido de que inexiste direito adquirido a determinado regime jurídico de vencimentos e de que a coisa julgada deve se ater aos limites do que foi discutido e às partes em relação às quais foi proferida a decisão judicial. Ele informou, ainda, que o próprio Supremo Tribunal Federal (STF) afastou o argumento de que há ofensa à coisa julgada ao apreciar mandados de segurança impetrados contra o TCU, versando sobre questões análogas.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

O Presidente Ubiratan Aguiar participou, no dia 26 de maio, de audiência pública na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) para debater alterações no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2011 (PL 04/2010).

O Presidente do TCU esclareceu que recomendar ao Congresso Nacional a paralisação de uma obra é sempre a última alternativa a ser seguida pelo Tribunal. O Presidente também ressaltou a importância de manter a atuação preventiva na fiscalização das obras. "Temos conseguido evitar prejuízos irreversíveis. Por isso, a LDO tem que consignar uma ação tempestiva, em tempo real. Atuar depois é correr atrás do prejuízo", disse.

O Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Jorge Hage, que também participou da audiência, defendeu maior interação entre os gestores públicos e os órgãos de controle, como forma de prevenir a paralisação de obras. Ele ressaltou que, para isso, seria necessária uma atitude "mais proativa e menos defensiva" de ambos os lados e defendeu a criação de regras definitivas para orientar a decisão de paralisar uma obra.

Outro representante do TCU, também presente na reunião, explicou que o Tribunal segue os princípios constitucionais estabelecidos na LDO, e que não se baseia em minutas de editais, e sim em documentos oficiais. Ele ressaltou que no ano de 2009, devido às fiscalizações de obras, o Governo teve economia de R\$ 1,2 bilhão.

Após a audiência pública, a CMO aprovou o relatório preliminar do projeto de LDO de 2011, que teve como relator o Senador Tião Viana.

Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados

A reforma da BR-319/AM e de grandes rodovias da Amazônia foi discutida em audiência pública realizada na Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados, no dia 26 de maio.

O representante do TCU na audiência abordou os principais aspectos que devem ser considerados durante as auditorias, como as dificuldades de transporte e estocagem de material para as obras, o regime das chuvas e os elementos que constam no projeto de proteção ambiental. Ressaltou, no entanto, que "não é papel institucional do TCU indicar onde o recurso público deve ou não ser aplicado. Mas cabe a ele, nos limites constitucionais, verificar a boa e regular aplicação desses recursos públicos".

O Secretário de Política Nacional de Transporte do Ministério dos Transportes, também presente na reunião, enfatizou a importância da BR-319 para a região. Segundo ele, a rodovia é a única ligação rodoviária entre os estados do Amazonas e de Roraima com o centro-sul do País, além de interceptar vários estados. Ele ainda acrescentou que "reconstituída, a rodovia será alternativa ao escoamento da produção industrial de Manaus para o centro-sul do País. Também promoverá o escoamento da produção agroextrativista local. Esse processo poderá constituir importante fator estimulador da economia dos municípios".

A audiência contou também com a participação do Deputado Marcelo Serafim e de representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados

No dia 27 de maio, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Lucas Rocha Furtado, juntamente com outro representante do Tribunal, participaram de audiência pública na Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. A reunião tratou das medidas adotadas para assegurar aos servidores públicos do Poder Executivo Federal o benefício da assistência à saúde suplementar. Com a edição da Portaria nº 3/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que regulamenta o art. 230 da Lei 8.112/90, a padronização de planos de saúde e a universalização do benefício assistencial ganharam destaque.

Além do Presidente da Comissão, Deputado Alex Canziani, também estiveram presentes na audiência o autor do requerimento, Deputado Júlio Delgado, e representantes da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério das Comunicações.

O representante do Tribunal apresentou o posicionamento do TCU quanto legitimidade da contratação administradoras de planos de saúde pelo Poder Executivo. 0 que motivou regulamentação do art. 230 do Estatuto dos Servidores Públicos. Foi esclarecido que, em 2008, o Tribunal entendeu que a contratação de planos de saúde deve ser feita por meio de convênio com entidades fechadas de autogestão de assistência à saúde suplementar, com interesse recíproco e mútua cooperação.

O TCU concluiu que cabe a cada órgão, de forma discricionária, determinar de que forma prestará a assistência à saúde, que não há obrigatoriedade de se conceder mais de uma forma e que é faculdade de cada órgão cumular tipos de prestação.

Para o Procurador-Geral junto ao TCU, a portaria editada pelo Ministério do

Planejamento, que estabelece orientações sobre assistência à saúde suplementar do servidor, permite a contratação sem o procedimento licitatório, desde que o plano de saúde atenda a algumas exigências definidas na Portaria do MP.

O Procurador explicou, ainda, que a Fundação de Seguridade Social (Geap), órgão que cuida da assistência à saúde do servidor, foi criada sem autorização do Congresso Nacional.

Segundo a ANS, com o crescimento da coletivização dos planos de saúde suplementar no mercado, a Agência passou a cobrar alguns requisitos dessas administradoras para que possam garantir financeiramente a assistência à saúde. O rol de procedimentos da ANS, que serve de base para a contratação, é atualizado anualmente.

Antes da tabela socializante, era definido valor único para todo servidor público federal, independentemente da idade e do salário. Em relação ao mercado, é inviável para uma operadora funcionar se cobrar o mesmo valor de um paciente com 20 anos e de um com 70 anos, por exemplo, devido às necessidades diferenciadas de cada um. Α representante da **ANS** acrescentou, ainda, que com a tabela socializante, que passou a diferenciar as faixas salarial e etária do servidor público federal, possibilitou-se um equilíbrio tanto para operadoras quanto para o bene-ficiado. A representante disse ter havido avanço, acredita mas que será necessária reavaliação à medida que forem feitas as contratações.

O representante do MTE reforçou os avanços da tabela socializante e a ideia da livre con-corrência e acrescentou que "a tabela reembolsa mais quem tem mais idade e quem menos recebe da União". Ele destacou que, com a edição da Portaria, abriu-se espaço para a livre escolha.

O Deputado Júlio Delgado recomendou que fosse mantida a padronização mínima da cobertura assistencial exigida pelos planos de saúde. Também sugeriu a verificação, de forma contínua, da possibilidade de adequação dos valores de custeio para acompanhar os valores de mercado dos planos de saúde privados e que os gestores sejam orientados acerca dos requisitos legais necessários à concessão do benefício.

Comissão de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados

O TCU participou de audiência pública, dia 16 de junho, na Comissão de Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados. O objetivo foi discutir a metodologia adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as variáveis consideradas pelo Tribunal na formação dos coeficientes para a partilha do Fundo de

Participação dos Municípios (FPM) entre as capitais.

Também participaram da reunião o Presidente do IBGE, Eduardo Pereira Nunes, a Deputada Maria Helena, que propôs a audiência, o ex-Reitor da Universidade de Roraima José Hamilton Gondim Silva, o Prefeito de Boa Vista, Iradilson Sampaio e o Prefeito de Palmas, Raul de Jesus Lustosa Filho.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal

O TCU participou, no dia 29 de junho, de audiência pública na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, realizada, para debater a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 30/2007, que cria o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas (CNTC).

Apesar de divergências pontuais, os participantes apoiam a criação de um órgão de controle administrativo, financeiro e disciplinar dos tribunais de contas, com atuação autônoma e nos moldes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Na audiência, o representante do TCU criticou a composição do conselho proposta pela Fenastc. Ele ressaltou que, além de não ser relevante a inclusão de representantes

dos conselhos de contabilidade, engenharia, economia e administração, como defende a Federação, uma vez que os membros dos tribunais de contas possuem notórios conhecimentos jurídicos, contábeis. econômicos financeiros ou de е administração pública, conforme o art. 73, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o assento de representantes dessas entidades no CNTC levaria indubitavelmente a um conflito de interesses entre essas entidades e o órgão que as fiscaliza, no caso o TCU. Destacou, também, que diversas entidades de classes dessa natureza impetraram mandados de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal no intuito de afastar a jurisdição do TCU em relação a elas.

Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados

No dia 14 de julho, representantes do TCU reuniram-se com o Vice-Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, Deputado Julio Semeghini, para apresentar o resultado de inspeção na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

O trabalho do TCU avaliou a atuação da Anatel e do Ministério das Comunicações na fiscalização do atendimento, pelas prestadoras de serviços de telecomunicações e de radiodifusão, dos limites de exposição humana às radiações eletromagnéticas, emitidas por estações de telecomunicação, conforme previsto na legislação do setor.

O Deputado relatou estar preocupado com o nível de radiação dos aparelhos celulares e das antenas transmissoras de sinais e com a pouca informação da Anatel para a sociedade. A equipe do Tribunal

esclareceu que a inspeção constatou que há melhorias a serem empreendidas pela Agência em suas fiscalizações relativas a questão. Além disso, existe necessidade de aue а Anatel faça adaptações em seus processos fiscalização e de aplicação de sanções para atender à nova legislação que trata da exposição humana às radiações.

Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados

No dia 14 de julho, representantes do TCU e da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e do Ministério da Defesa participaram de audiência pública na Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados. O objetivo da audiência foi esclarecer a atual situação dos aeroportos brasileiros.

O Presidente da Comissão, Deputado Milton Monti, revelou preocupação em relação aos aeroportos. Segundo ele, o crescimento da demanda interna e os eventos esportivos dos quais o Brasil será sede (Copa do Mundo de futebol em 2014 e Jogos Olímpicos em 2016) aumentam ainda mais a visibilidade do setor aeroportuário.

Na audiência, o representante da Infraero reconheceu o crescimento da demanda e ressaltou que, conforme estimativas da empresa, em 2014, o número de passageiros pode chegar a 190 milhões ao ano, um aumento de 51% em relação ao ano de 2009. Também participou do evento o Deputado Vanderlei Macris.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados

No dia 14 de julho, representante do TCU participou do Seminário Internacional da Biodiversidade - quais os desafios para o Brasil, realizado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados. O evento, uma iniciativa dos Deputados Jorge Khoury Fernando Marroni, reuniu ambientalistas, pesquisadores e representantes da sociedade civil e do Ministério do Meio Ambiente.

O representante do TCU apresentou trabalhos realizados em órgãos envolvidos na proteção da biodiversidade e destacou,

entre as constatações feitas pelo Tribunal, deficiências na fiscalização a cargo do Ministério da Agricultura e no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), além da subutilização da estrutura do Centro de Biotecnologia da Amazônia.

Foi ressaltado que o TCU faz parte do Comitê Diretor do Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental da Intosai e coordenará, junto com a Entidade Fiscalizadora Superior (EFS) do Canadá, trabalho internacional para avaliar o que foi implementado pelos governos nos 20 anos desde a Rio-92.

Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados

O TCU participou, também no dia 14 de julho, de audiência pública na Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos

Deputados. O representante do Tribunal abordou os critérios do reajuste anual das tarifas da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), da Companhia Energética do Ceará (Coece) e de outras distribuidoras de energia elétrica do País.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (II)

No dia 17 de novembro, técnicos da Secretaria de Fiscalização de Obras do TCU participaram de reuniões técnicas no Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO). O Coordenador do COI, Deputado Leonardo Monteiro, recebeu os representantes do Tribunal para reunião com o Departamento de Gestão

Portuária da Secretaria Especial de Portos (SEP) da Presidência da República.

A SEP anunciou que contratará novo projeto em razão das irregularidades encontradas pelo TCU na execução do projeto de obras de dragagem no porto de Vitória. Os representantes do Tribunal também se reuniram com representante da Diretoria de Orçamento Hídrico do Ministério da Integração. Foram discutidas questões relativas a obras em Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (III)

No dia 18 de novembro, representantes do TCU participaram de reunião técnica com a Petrobras convocada pelo Coordenador do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), Deputado Leonardo Monteiro. O encontro foi realizado na sala de reuniões da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional. O evento contou, também, com a presença do Senador Adelmir Santana e dos deputados Luiz Bittencourt e Geraldo Simões e, ainda,

com representantes da Petrobras: os gerentes das refinarias Abreu e Lima, em Pernambuco, e Presidente Getúlio Vargas (Repar), no Paraná.

Relatório do TCU apontou indícios de sobrepreços e critérios de medição inadequados na construção das refinarias Abreu e Lima e, também, na Repar. Em resposta ao relatório, o gerente de engenharia da Refinaria Abreu e Lima afirmou que a Petrobras tem como regra seguir as determinações estabelecidas pela equipe auditora do TCU.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (IV)

No dia 23 de novembro, o Deputado Leonardo Monteiro recebeu representantes do TCU, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e do Ministério das Cidades na sala de reuniões da presidência da CMO.

Na reunião com representantes da Infraero, tratou-se de três contratos da empresa em que o Tribunal identificou indícios de sobrepreços. Foi assumido o compromisso de não fazer pagamentos relativos a contratos estabelecidos no passado. O Diretor de Engenharia do órgão afirmou que a discussão da questão junto ao TCU é de extrema importância, pois os aeroportos necessitam de especial atenção às vésperas de o país sediar a Copa do Mundo e as Olimpíadas.

Na reunião com representantes do Ministério das Cidades discutiu-se os sistemas de esgotamento sanitário em São Luís/MA e em Porto Velho/RO e, também, a urbanização do bairro de Congós em Macapá/AP.

5.2. Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

O Tribunal, quando solicitado, presta informação ou encaminha cópia de processo a órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou ao Ministério Público, para subsidiar ações por eles conduzidas. As demandas, nesse sentido, atendidas no ano de 2010 e no mesmo período de 2009 constam do quadro adiante.

Solicitações Diversas Atendidas pelo Tribunal

Powisitouts.	Informação		Cópia de processo	
Requisitante	2009	2010	2009	2010
Supremo Tribunal Federal	277	237	3	2
Superior Tribunal de Justiça	2	1	-	
Tribunal Regional Federal	7	69	-	
Justiça Federal	23	20	2	2
Justiça do Trabalho (TST – TRT)	5	8	-	
Justiça Estadual	13	9	-	1
Procuradoria-Geral da República	23	40	-	7
Ministério Público Estadual	16	17	1	
Procuradoria da República nos Estados	24	18	7	4
Ministério da Justiça/DPF/Delegacias	41	118	3	2
AGU/Procuradoria da União nos Estados	25	16	-	2
Total	456	553	16	20

5.3. Acordos e Parcerias

TCU mantém acordos cooperação técnica com vários órgãos das diferentes esferas de governo. Na maior parte dessas parcerias, estão previstas treinamento ações de de servidores, intercâmbio de informações, cooperação

técnica e fiscalização de recursos públicos federais repassados a unidades estaduais e municipais. Ao fim de 2010, o TCU mantinha 34 (trinta e quatro) acordos de cooperação com diversos órgãos públicos e entidades, conforme relacionados abaixo.

Acordos de Cooperação Técnica

Entidade	Vigência
Advocacia Geral da União	18/09/12
Caixa Econômica Federal	21/06/11
Casa Civil - PR	17/06/12
Conselho Nacional de Justiça ¹	28/06/11
Conselho Nacional de Justiça ²	19/04/14
Conselho Nacional de Justiça³	14/12/10
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	Indeterminada
Controladoria Geral da União	04/04/15
Governo do Estado do Espírito Santo	26/05/12
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo	13/05/11
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	02/05/12
Ministério da Educação	10/10/12

Entidade	Vigência
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	04/03/15
Rede de Controle da Gestão Pública - Maranhão	13/04/15
Rede de Controle da Gestão Pública – Mato Grosso	30/03/15
Rede de Controle da Gestão Pública – Mato Grosso do Sul	10/02/15
Rede de Controle da Gestão Pública – Rondônia	19/04/15
Rede de Controle da Gestão Pública – Roraima	22/04/15
Rede de Controle da Gestão Pública – Santa Catarina	04/04/15
Rede de Controle da Gestão Pública – São Paulo	03/05/15
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Indeterminada
Senado Federal	24/06/11
Superior Tribunal de Justiça	07/03/12
Supremo Tribunal Federal	18/12/12
Tribunal de Contas do Estado do Acre	28/06/12
Tribunal de Contas do Estado da Bahia	12/05/12
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	13/06/12
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará	13/10/40
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	09/05/12
Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região	07/02/12
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí	09/06/12
Tribunal Superior do Trabalho	Indeterminada
Tribunal Superior Eleitoral ¹⁰	04/10/15
Universidade do Tocantins	09/08/12

^{1.} Promover a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais.

5.4. Atividades Relacionadas a Órgãos e Entidades Internacionais

O TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o mero atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.

Não obstante encontrarem-se em vigor vários acordos bilaterais celebrados entre o Tribunal e outras EFS, maior ênfase tem sido dada à cooperação técnica que se desenvolve no contexto de acordos multilaterais de cooperação. Além de manter intercâmbio com entidades da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras

Superiores (Intosai) e de um de seus grupos regionais, a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), o Tribunal mantém cooperação com a Organização das Instituições Supremas de Controle (ISC) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

No âmbito da Intosai e da Olacefs, o TCU participa, como coordenador ou membro, de comissões técnicas e grupos de trabalho, conforme o quadro adiante.

^{2.} Cooperação técnicó-científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns.

^{3.} Estabelecimento de medidas que possibilitem o intercâmbio de dados e informações de interesse recíproco dos partícipes, visando reduzir demandas judiciais relacionadas à assistência à saúde.

Participação do TCU em C	Drganizações	Internacionais	de Fiscalização
--------------------------	---------------------	----------------	-----------------

Organização	Comissão técnica/grupo de trabalho/Função	TCU
	Comitê de Normas Profissionais	
	Subcomitê de Auditoria de Desempenho	Presidente
	Subcomitê de Auditoria de Conformidade	Membro
	Subcomitê de Auditoria de Controle Interno	Membro
Intosai	Comitê de Dívida Pública	Membro
	Comitê de Auditoria de Tecnologia da Informação	Membro
	Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental	Membro
	Grupo de Trabalho de Privatização, Regulação Econômica e PPP	
	Comissão Técnica de Auditoria de Meio Ambiente – Comtema	Membro
Olacefs	Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho das EFS e Indicadores de Desempenho – Cedeir	Membro
	Comitê de Capacitação Regional	Membro
Organização das ISC da CPLP	Secretaria-Geral	Membro
Organização das EFS dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile	Secretaria-Executiva	Membro

5.5. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU.

A Ouvidoria pode ser acessada pelo Portal TCU - http://www.tcu.gov.br; por email - ouvidoria@tcu.gov.br; pela central de atendimento - telefone 0800-6441500; e via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

Desde a criação, em 2004. Ouvidoria recebeu cerca de 31 mil manifestações. Das mais registradas em 2010, a maior parte foi recebida por meio do formulário eletrônico disponibilizado no portal do TCU.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

Em 2010, foram registrados 6.266 chamados, sendo 64,95% de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e 35,05% referentes a indício de irregularidade na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU autuam processos de representação que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades na gestão de recursos públicos, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

O quadro a seguir discrimina os chamados registrados pela Ouvidoria do TCU no período de 2008 a 2010.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	2008	2009	2010
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	2.408	2.341	2.196
Outros*	3.696	3.933	4.070
Total	6.104	6.274	6.266

^{*} Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

5.6. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

- Portal TCU http://www.tcu.gov.br;
- Página Contas Públicas (Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br);
- Portal da Rede de Controle da Gestão Pública - http://www.rededecontrole.gov.br/ portal/page/portal/rededecontrole;
- Relatórios institucionais encaminhados ao Congresso Nacional - Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
- Revista do TCU:
- Publicação Auditorias do TCU;
- Informativo TCU; e
- Participação no programa A Voz do Brasil.

Foi lançado, no dia 31 de março de 2010, o portal da Rede de Controle da Gestão Pública na internet. O novo site (www.rededecontrole.gov.br/portal/page/port al/rededecontrole) contém áreas informações sobre a Rede, acordos de cooperação entre os órgãos, biblioteca, ações e resultados, notícias, eventos e trabalhos de capacitação, além de um fórum de discussão para os membros das diferentes instituições.

Também em 2010, foi lançado o Portal de Fiscalização e Controle da Copa de 2014. O site é uma iniciativa da Rede de Informações para a Fiscalização e o Controle dos Gastos Públicos na Organização da Copa do Mundo de 2014. O TCU integra o rol de órgãos partícipes da Rede, juntamente com comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e tribunais de contas dos estados e municípios que irão sediar os jogos do mundial.

O objetivo do portal é instrumentalizar os trabalhos da Rede Copa 2014 e torná-los acessíveis ao conhecimento da sociedade. Endereço do site: http://portal2.tcu.gov.br/ portal/page/portal/TCU/copa2014

No ano de 2010, também teve destaque a inauguração da Agência de Notícias do Tribunal de Contas da União. A agência encontra-se em funcionamento no portal do TCU e foi criada para ampliar a divulgação de trabalhos realizados pelo Tribunal e, dessa forma, estreitar ainda mais o relacionamento com a imprensa e com a sociedade.

Além de notícias sobre as recentes decisões do TCU, na página principal da agência, é possível ler entrevistas e artigos de servidores da Casa sobre temas de destaque na gestão pública. Também podem ser acessados matérias de jornais e telejornais da mídia nacional e programas institucionais.

No período, no tocante a publicações, o TCU lançou os seguintes títulos:

Licitações е **Contratos** Orientações e Jurisprudência do TCU edição. Essa edição contempla orientações sobre licitações e contratos administrativos e constitui uma atualização das edições anteriores, incluindo a evolução das normas e da jurisprudência do TCU

sobre o assunto, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) em obras e serviços de engenharia, entre outros.

- Manual de Auditoria de Natureza Operacional. Terceira versão do manual, que se diferencia das anteriores por abordar todo o ciclo de realização desta modalidade de auditoria. Assim, além da atualização dos capítulos dedicados ao planejamento, execução e elaboração do relatório, inclui orientações gerais sobre a escolha do tema a ser auditado e o monitoramento das deliberações resultantes da apreciação dos relatórios de auditoria. O documento reflete a evolução dos métodos е técnicas empregados pelo TCU, devido à acumulação de experiência na execução de auditorias operacionais, e está alinhado aos padrões de auditoria operacional adotados pela International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI). Foram editadas versões em português e inglês.
- Orientações para Conselheiros de Saúde: Publicação que tem por objetivo concorrer para a otimização do desempenho dos conselhos de Saúde, estimular o exercício do controle social e colaborar para a melhoria e evolução do SUS. Os conselhos de saúde são instrumentos de controle social que unem o cidadão-usuário responsáveis pela elaboração aos execução das ações de Saúde, possibilitando que a coletividade participe da formulação dos planos e das diretrizes dessa importante área.
- TCU: Periódico Revistas do quadrimestral destinado à divulgação da jurisprudência do Tribunal, além trabalhos sobre assuntos de interesse do controle externo e da Administração Pública geral. A revista é distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos e está disponível no portal do TCU na internet (http://www.tcu.gov.br). Foram lançadas em 2010 as edições da Revista

- do TCU de nº 114 a 119. A edição de nº 114 é referente ao período de janeiro a abril de 2009; a edição de nº 115 é referente ao período de janeiro a abril de 2009 e a de nº 116 é relativa ao período de maio a agosto de 2009. A edição de nº 117 é referente ao período de janeiro a abril de 2010 e é um especial sobre **Tecnologia** da Informação, artigos com escritos. predominantemente. por servidores Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, unidade do TCU especializada no tema. A edição de nº 118 é referente ao período de maio a agosto de 2010 e a de nº 119 é referente ao período de setembro a dezembro de 2010.
- Sumários Executivos Auditoria nos Sistemas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Publicação que traz as principais informações sobre auditoria realizada pelo TCU no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com obietivo de avaliar os sistemas informatizados que suportam operacionalização do Cadastro Único para Sociais (CadÚnico) e do Programas pagamento dos benefícios a ele vinculados.
- Sumários Executivos Auditoria nos Sistemas de Informação do Diário Oficial da União. Trata-se de publicação que apresenta as principais informações sobre auditoria realizada nos sistemas de informação que suportam o Diário Oficial da União (DOU), de responsabilidade da Imprensa Nacional, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República. A auditoria verificou a situação da segurança da informação nos sistemas analisados, tendo em vista a relevância do Diário para a sociedade brasileira.
- Sumários Executivos Auditoria no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi): Exemplar que apresenta as principais informações sobre auditoria realizada no Sistema Informatizado de

Controle de Óbitos (Sisobi), com o objetivo de identificar deficiências e promover correções no sistema.

responsabilidade De do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o principal objetivo do Sisobi é subsidiar o processo de cancelamento de benefícios em função do falecimento de segurados da Previdência Social. Por meio desse sistema os cartórios enviam informações dos óbitos que registram durante o mês, as quais são utilizadas pelo INSS para a cessação de benefícios.

- Sumários Executivos Auditoria Operacional no Programa Universidade para Todos (ProUni) e no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES): Publicação que contém as principais informações sobre a avaliação realizada no ProUni e no Fies. A opção por avaliar as duas ações, concomitantemente, advém de seus objetivos da complementaridade entre elas introduzida na legislação, com o intuito de criar mais um mecanismo que favorecesse a permanência estudantes na graduação. favorecimento ocorre pela priorização dos bolsistas parciais do ProUni na obtenção de financiamento por intermédio do FIES, existindo, inclusive, processo específico para os bolsistas desse programa.
- Sumários Executivos Auditoria Operacional no Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC): Exemplar que apresenta as principais informações referentes a auditoria realizada no sistema de concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada. Previsto na Constituição Federal, o benefício garante um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Buscou-se detectar possíveis aprimoramentos com a finalidade de que todos os beneficiários potenciais possam ser alcançados e que não haja vazamentos por meio de concessão de benefícios a pessoas que não cumpram os critérios exigidos.

• Relatório de Auditoria Operacional Concessão e manutenção dos benefícios do Auxílio-Doença. Trata-se do texto integral do relatório de auditoria realizada no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o objetivo de avaliar a concessão e a manutenção dos benefícios do Auxílio-Doenca.

A auditoria teve por objetivo levantar os principais fatores que determinaram o significativo crescimento observado nos gastos com o auxílio-doença e as medidas adotadas pelo INSS para administrar o problema. Buscou-se, também, avaliar os mecanismos de controle instituídos sobre a concessão do benefício e o serviço de reabilitação profissional.

- **Programa Nacional** de Alimentação Escolar (Pnae) - 5ª edição. Publicação que objetiva incentivar aprimorar a atuação dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs) e fortalecer o controle social do Pnae, que se estende a todo o território nacional. A nova edição atualiza a fundamentação legal e incorpora as mudanças na execução do referido Programa.
- **Folder Auditoria Operacional** Formação de **Estoques** Públicos. Publicação editada com a finalidade de divulgar auditoria realizada pelo TCU para avaliar os processos de armazenamento dos estoques públicos, cuja aquisição é financiada por ação inserida na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). Essa Política é executada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). A auditoria também examinou os processos de fiscalização desses ativos, os sistemas informatizados de controle de estoques

utilizados pela Conab, a logística armazenamento dos armazéns públicos, bem como o processo de recuperação de débitos oriundos de desvios e perdas de produtos.

- Folder **Auditoria** Operacional Concessão e Manutenção dos Benefícios do Auxílio-doença: Trata-se de divulgação de auditoria desenvolvida pelo TCU no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que teve como objetivo avaliar a concessão e a manutenção do benefício de auxíliodoença. O referido benefício visa garantir renda mensal aos segurados da Previdência Social incapacitados temporariamente para o trabalho em função de doença ou acidente. A auditoria objetivou levantar os
- principais fatores que determinaram o significativo crescimento nos gastos com a concessão do auxílio-doença e as medidas adotadas pelo INSS para administrar esse problema, bem como avaliar os mecanismos de controle instituídos sobre a concessão e manutenção do benefício.
- Potencial eficácia do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE). Divulgação da auditoria realizada com o objetivo de avaliar o processo de zoneamento ecológico econômico (ZEE) do território nacional no âmbito da Amazônia Legal, atualmente coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), conduzida com participação dos estados e integrante do Plano de Fiscalização 2008 do TCU.

6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, referentes às estratégias e planos, à gestão de pessoas e à utilização

dos recursos, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

6.1. Estratégias e Planos

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes estratégias, básicas: procura alinhar processos е pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas anuais a serem alcançadas, atuando também como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Torna-se imperativa a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Nos últimos anos, o Tribunal tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender as expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da organização.

No ano de 2010 foi realizado o 32º Encontro de Dirigentes do TCU. O evento contou com participação dos principais gerentes das unidades da Sede e dos estados. No encontro foram abordados assuntos relativos ao controle externo, ao aprimoramento da articulação do Tribunal com outros órgãos responsáveis pelo

controle e ao alinhamento de atividades de apoio estratégico e administrativo como catalisadores do alcance das metas institucionais.

Ainda durante o período, foram definidas as prioridades gerais de atuação do TCU para o ano 2010. Essas prioridades foram expressas no Plano de Diretrizes do TCU. O documento, cuja elaboração contou com a participação de dirigentes e servidores do Tribunal, trouxe os objetivos que pautaram as ações do TCU, além dos principais desafios enfrentados pelo Tribunal no cumprimento de sua missão de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

As prioridades do TCU para 2010 foram divididas em cinco grandes áreas:

- Transparências da gestão pública e das ações de controle do Tribunal;
- Estabelecimento e estreitamento de parcerias estratégicas para possibilitar maior efetividade do sistema de controle;
- Melhoria na tempestividade e na produtividade das ações de controle do Tribunal;
- Aprimoramento da Política de Gestão de Pessoas com foco no alcance de resultados;
- Melhoria do suporte logístico e administrativo oferecido aos colaboradores do Tribunal.

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o exercício de 2010 foram distribuídas ao longo do ano, para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas alcançou o valor de 100,53%.

Grau de Alcance das Metas de 2010

Indicador	Meta	Executado	% de alcance
Processos apreciados de forma conclusiva	7.681	7.353	95,73%
Processos de controle externo autuados até 2005 apreciados conclusivamente	653	685	104,90%
Processos de controle externo autuados até 2008 apreciados conclusivamente	3.299	3.011	91,27%
Apreciações de processos em grau de recurso	1.150	1.664	144,76%
Atos de pessoal apreciados conclusivamente	100.000	107.761	107,76%
Homens-dia de fiscalização	52.108	59.321	113,84%

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores da instituição está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a

interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os destinos traçados para o TCU.

6.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.710 cargos efetivos, dos

quais 2.648 estavam ocupados ao final de 2010.

Quadro de Pessoal do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupados
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.564	1.514
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	197	195
Subtotal	1.761	1.709
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	168	168
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	751
Subtotal	919	919
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	20
Total	2.700	2.648

Desenvolvimento de competências e educação corporativa

O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da instituição.

Nas organizações, a preparação das pessoas e a criação de condições para que elas desempenhem suas atribuições funcionais, ao lado da devida valorização do esforço laboral, constituem aspectos críticos

para o sucesso. São as pessoas, capacitadas e motivadas, que operam os processos de uma instituição e fazem com que as metas estabelecidas sejam alcançadas.

Sintonizado com esse contexto, o TCU tem investido significativamente em ações de treinamento, desenvolvimento de competências e educação continuada de seu corpo técnico. A profissionalização do servidor público é essencial à promoção de

inovações na Administração Pública e à melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

No TCU, as atividades de seleção, capacitação e desenvolvimento profissional estão a cargo do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), criado na Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992) e instituído pela Resolução-TCU nº 19, de 09.11.1994. Como unidade gestora das ações de educação corporativa no TCU, o ISC tem, nos últimos anos, trilhado diversos caminhos de modernização técnica, administrativa e gerencial, com a vista a atender às necessidades de desenvolvimento institucional do Tribunal e às exigências da sociedade brasileira por excelência na gestão pública.

Nos últimos anos foram implementadas diversas ações de

reestruturação e modernização, tais como: modelagem de processos de trabalho; estrutura organizacional matricial; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; organização dos eventos educacionais em programas desenvolvimento de competências; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; aperfeiçoamento do de gestão de pessoas competências; promoção de ações capacitação da cadeia de valor do TCU; e estabelecimento de diversos acordos de cooperação técnica e operacional.

6.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do TCU para o ano de 2010 apresentou dotação de R\$ 1.334.097.924,00. A despesa liquidada até o final do exercício foi de R\$ 1.324.591.751,32 (99,28% da

dotação orçamentária disponível para execução). A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 31.12.2010

Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.276.828.908,00	1.269.927.742,19
Pessoal	1.151.769.517,00	1.151.319.517,00
Ativo	629.019.429,00	629.019.429,00
Inativo e Pensionista	396.289.318,00	395.839.318,00
PSSS*	126.460.770,00	126.460.770,00
Juros e encargos da dívida	452.250,00	310.311,08
Outros custeios	124.607.141,00	118.297.914,11
Material de consumo	3.235.944,24	3.228.259,24
Serviços de terceiros	72.459.168,25	66.199.062,19
Auxílio financeiro	42.976.136,59	42.976.136,59
Outras despesas	5.935.891,92	5.894.456,09
Despesas de capital	57.269.016,00	54.664.009,13
Total	1.334.097.924,00	1.324.591.751,32

^{*} Plano de Seguridade Social do Servidor.

Organograma do Tribunal de Contas da União

